BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO L **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 19 DE JUNHO DE 2019** **Nº 2546**

EXPEDIENTE: Publicação semanal da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

L E I N. 9.923, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Denomina a Viela 1 (um), situada entre a Estrada Aparecida Machado dos Santos e a Rua Jurema Vinhas Betti, no Residencial Dom Bosco, de Viela Admir Correa Nunes.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Viela 1 (um), situada entre a Estrada Aparecida Machado dos Santos e a Rua Jurema Vinhas Betti, no Residencial Dom Bosco, de Viela Admir Correa Nunes.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 24 de maio de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 30/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L E I N. 9.924, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Denomina a Viela 2 (dois), situada entre a Rua Jurema Vinhas Betti e Rua Edward Batista do Nascimento, no Residencial Dom Bosco, de Viela João Baptista de Paula.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art Art.1º Fica denominada a Viela 2 (dois), situada entre a Rua Jurema Vinhas Betti e Rua Edward Batista do Nascimento, no Residencial Dom Bosco, de Viela João Baptista de Paula.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 24 de maio de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 31/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L E I N. 9.928, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Denomina a Rua 18, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Benedito Lopes.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua 18, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Benedito Lopes.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 29 de maio de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 503/2018, de autoria da Vereadora Dulce Rita)

L E I N. 9.929, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Denomina a Viela 4 (quatro), situada entre a Rua Edward Batista do Nascimento e Av. João Vicente do Nascimento Netto, no Residencial Dom Bosco, de Viela Maria do Carmo Fonseca.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Viela 4 (quatro), situada entre a Rua Edward Batista do Nascimento e Av. João Vicente do Nascimento Netto, no Residencial Dom Bosco, de Viela Maria do Carmo Fonseca.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 29 de maio de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 32/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L E I N. 9.930, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Denomina a Viela 3 (três), situada entre a Rua Edward Batista do Nascimento e Av. João Vicente do Nascimento Netto, no Residencial Dom Bosco, de Viela Elisabete Amaral Muniz.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Viela 3 (três), situada entre a Rua Edward Batista do Nascimento e Av. João Vicente do Nascimento Netto, no Residencial Dom Bosco, de Viela Elisabete Amaral Muniz.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 29 de maio de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 33/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L E I N. 9.932, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Denomina a Rua 05, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Diácono Agostinho Silvério dos Santos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua 05, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Diácono Agostinho Silvério dos Santos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 29 de maio de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 122/2019, de autoria do Vereador Cyborg)

L E I N. 9.933, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Denomina a Rua 06, Trecho 1, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Carlos Domingos Bepi.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 06, Trecho 1, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Rua Carlos Domingos Bepi.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 29 de maio de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 123/2019, de autoria do Vereador Cyborg)

L E I N. 9.934, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Denomina a Avenida 4, do Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Avenida Edinaldo Afonso Pereira.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina a Avenida 4, do Conjunto Habitacional Dom Pedro II, de Avenida Edinaldo Afonso Pereira.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 29 de maio de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 155/2019, de autoria do Vereador Robertinho da Padaria)

L E I N. 9.937, DE 6 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a Travessa 1 da Rua Santa Maria do Loteamento Jardim Santa Maria II, do Município de São José dos Campos, de Travessa João Manoel Lima Cunha.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Travessa 1 da Rua Santa Maria, do Loteamento Jardim Santa Maria II, do Município de São José dos Campos, de Travessa João Manoel Lima Cunha.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 6 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 62/2016, de autoria da Vereadora Amélia Naomi)

L E I N. 9.939, DE 6 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a Viela 5 (cinco), situada entre a Rua Pedro Manzatto e a Rua Antonio Ribeiro Lopes, no Residencial Dom Bosco, de Viela Olanda Teixeira.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Viela 5 (cinco), situada entre a Rua Pedro Manzatto e a Rua Antonio Ribeiro Lopes, no Residencial Dom Bosco, de Viela Olanda Teixeira.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 6 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 34/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L E I N. 9.940, DE 6 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a Viela 6 (seis), situada entre a Rua Antonio Ribeiro Lopes e a Área Verde pública municipal do Residencial Dom Bosco, localizada no bairro Residencial Dom Bosco, de Viela Maria Luiza de Souza.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Viela 6 (seis), situada entre a Rua Antonio Ribeiro Lopes e a Área Verde pública municipal do Residencial Dom Bosco, localizada no bairro Residencial Dom Bosco, de Viela Maria Luiza de Souza.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 6 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 38/2019, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

L E I N. 9.941, DE 6 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a Rua 13 (treze), localizada no Loteamento Floresta, de Rua Orozimbo Henrique Pierangeli Velloso.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Rua 13 (treze), localizada no Loteamento Floresta, de Rua Orozimbo Henrique Pierangeli Velloso.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 6 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 124/2019, de autoria do Vereador Cyborg)

L E I N. 9.942, DE 6 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a atual Rua 39 como sendo Rua Moacir Frigi Filho, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, no município de São José dos Campos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como Rua Moacir Frigi Filho a atual Rua 39, localizada no Conjunto Habitacional Dom Pedro II, no município de São José dos Campos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 6 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 144/2019, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)

L E I N. 9.944, DE 6 DE JUNHO DE 2019.
Denomina a Viela de pedestres existente entre a Avenida Laudelino Gonçalves de Miranda e Rua Lázaro Inácio Ribeiro, no Jardim Santa Júlia, de Viela Rubens dos Santos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a Viela de pedestres existente entre a Avenida Laudelino Gonçalves de Miranda, margeando a Rua Pedro Benedito Ferreira, entre esta via e a área de proteção permanente, terminando próximo à Rua Lázaro Inácio Ribeiro, no Jardim Santa Júlia, de Viela Rubens dos Santos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 6 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 174/2019, de autoria da Vereadora Amélia Naomi)

Decretos

DECRETO N. 18.177, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Aprova o Regimento do Conselho Municipal de Saúde, de São José dos Campos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto na Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, conhecida como Lei Orgânica da Saúde e na Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata do SUS – Sistema Único de Saúde;
Considerando a Lei n. 9.172, de 23 de setembro de 2014 que "Regulamenta, disciplina e estrutura o Conselho Municipal de Saúde de São José dos Campos, e dá outras providências";
Considerando a aprovação do Regimento na Reunião Ordinária n. 1, de 30 de janeiro de 2019;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 47.907/19;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovada a nova redação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde – COMUS - de São José dos Campos, conforme Anexo, que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 13 de junho de 2019.
Felicio Ramuth
Prefeito
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança
Danilo Stanzani Júnior
Secretário de Saúde
Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.179, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Regulamenta os artigos 22, 23 e 40 da Lei n. 7.815, de 19 de março de 2009 e a Lei Complementar n. 456, de 16 de dezembro de 2011, estabelecendo os termos em que ocorrerão as remoções especiais e destinações finais de resíduos sólidos urbanos produzidos pelos Grandes Geradores e Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, a regulamentação para os transportadores que trabalhem com a coleta regular e coleta de resíduos de serviços de saúde, bem como o Sistema Eletrônico de Coletas Especiais.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando o disposto na Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
Considerando o disposto na Lei Complementar n. 456, de 16 de dezembro de 2011;
Considerando o disposto nos artigos 22, 23, 24, 29, 30, 38, 39, 40, 41 e 42 da Lei n. 7.815, de 19 de março de 2009;
Considerando o artigo 6º da Resolução n. 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC - n. 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n. 120.594/18;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam regulamentados os cadastros dos Grandes Geradores de resíduos sólidos urbanos e dos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde do Município de São José dos Campos, bem como a execução e o preço público das remoções municipais especiais, com as respectivas destinações finais ambientalmente adequadas desses resíduos.
Parágrafo único. As remoções disciplinadas neste Decreto são as dos resíduos urbanos com características de resíduos domiciliares e a dos Resíduos de Serviços de Saúde de atendimento à saúde humana ou animal enquadrados nos Grupos "A" e "E" conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC - n. 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA, ou a que venha substituí-la.
Art. 2º Os geradores de resíduos de outra natureza, tais como materiais recicláveis, resíduos da construção civil, resíduos que obriguem a adoção de logística reversa, resíduos volumosos, resíduos industriais, resíduos minerários, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços públicos de saneamento, resíduos sólidos de serviços de transporte, deverão providenciar o acondicionamento, coleta, transporte e destinação final conforme a legislação vigente, não sendo aplicáveis as disposições deste Decreto.
Art. 3º É vedado aos Grandes Geradores e aos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde a execução, por si próprios, dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de seus resíduos sólidos.
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Para efeito deste Decreto, considera-se:
I - Grandes Geradores: os proprietários, possuidores, arrendatários, titulares de estabelecimentos ou todo aquele que, de algum modo, explore atividade em estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços, cujas atividades produzam resíduos sólidos urbanos com características de resíduos domiciliares em volumes superiores a 500 (quinhentos) litros por dia de coleta acondicionados em recipientes de capacidade não superior a 100 (cem) litros;
II - Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde: titulares de estabelecimentos ou todo aquele que, de algum modo, explore atividade em estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços, cujas atividades produzam Resíduos de Serviços de Saúde de atendimento à saúde humana ou animal enquadrados nos resíduos dos Grupos "A", "B", "E" e outros (quando houver geração) conforme Resolução Colegiada - RDC - n. 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA, ou a que venha substituí-la;
III - Resíduos Sólidos Urbanos com características de resíduos domiciliares: aqueles classificados como Classe II A e Classe II B, pela Norma 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outra que venha a substituí-la;
IV - Resíduos de Serviços de Saúde: são todos aqueles resultantes de atividades descritas no art. 1º da Resolução CONAMA n. 358, de 2 de abril de 2005, que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo exigindo ou não tratamento prévia à sua disposição final;
V - Autorizatária: a empresa titular do contrato público dos serviços de Gestão Integrada e Gerenciamento de Resíduos Sólidos - GIGRS;
VI - Transportadores Credenciados: pessoa jurídica legalmente credenciada no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais (utilizado pela Autorizatária), responsável pela coleta, transporte e destinação final de resíduos (devidamente acondicionados e ofertados), mediante o uso de veículos apropriados para Entidades de Destinação Final;
VII - Entidades de Destinação Final: instituição, sociedade ou pessoa jurídica estabelecida e devidamente licenciada para o tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos;
VIII - Sistema Eletrônico de Coletas Especiais - Sistema Integrado Eletrônico do município utilizado pela Autorizatária para gerenciar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos Grandes Geradores, dos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, monitorando as origens, as quantidades movimentadas, as destinações finais e a situação cadastral dos integrantes deste sistema, que também inclui a Autorizatária, os Transportadores Credenciados e as Entidades de Destinação Final.
CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DOS GRANDES GERADORES E DOS GERADORES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Art. 5º Os Grandes Geradores e os Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde ficam obrigados a requerer seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais, previsto na Lei Complementar n. 456, de 16 de dezembro de 2011, junto à Autorizatária, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Decreto.
Parágrafo único. Para o cadastramento de que trata este artigo, o Grande Gerador e o Gerador de Resíduos de Serviços de Saúde deverão apresentar:
I - Comprovante de inscrição no CNPJ;
II - Ato de registro ou autorização para funcionamento da empresa, expedido pelo órgão federal, estadual e municipal competente, conforme a atividade exigir;
III - Formulário de Cadastro (exclusivo para Grandes Geradores) devidamente preenchido constante do Anexo I deste Decreto.
Art. 6º Os Grandes Geradores e os Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde serão responsáveis por proceder à seleção de seus resíduos sólidos por tipos distintos.
Art. 7º Os Resíduos Orgânicos e Rejeitos oriundos dos Grandes Geradores e dos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser acondicionados em sacos plásticos ou similares, com capacidade não superior a 100 (cem) litros, e peso máximo unitário até 60 (sessenta) quilogramas.
Art. 8º Os Grandes Geradores e os Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde devem optar por:
I - contratar o serviço particular específico para coleta, transporte e destinação final; ou
II - participar dos serviços municipais de remoções especiais com destinações finais, que serão feitos diretamente ou por meio da empresa Autorizatária, mediante pagamento de preços especificados neste Decreto.
Parágrafo único. Os Grandes Geradores e os Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, que optarem em participar das remoções especiais com destinações finais, nos termos do inciso II, do caput deste artigo:
I - deverão firmar contrato de prestação de serviços com a Autorizatária;
II - terão que abrigar seus sacos com os Resíduos Orgânicos e Rejeitos em contêineres plásticos de 240 (duzentos e quarenta) litros na cor marrom, ou em outros recipientes definidos pela municipalidade;
III - deverão atender todas as especificações contidas nos arts. 39 e 41 da Lei n. 7.815, de 19 de março de 2009, e demais legislações vigentes no sentido de segregar, acondicionar, armazenar e disponibilizar adequadamente os Resíduos de Serviços de Saúde;
IV - Serão atendidos pelas programações vigentes da coleta regular e da coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, não sendo realizadas coletas em horários diferenciados.
Art. 9º Os Grandes Geradores e Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde deverão providenciar espaços físicos (abrigos) compatíveis com a quantidade de contêineres plásticos fornecidos pela Autorizatária, ou sacos de Resíduos de Serviços de Saúde, ou seja, abrigos distintos respectivamente, e terão o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto para implantar estes pontos únicos por tipo de coleta.
Art. 10. É de responsabilidade dos Grandes Geradores e Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde:
I - deixar aberto e desimpedido o abrigo dos contêineres contendo os sacos de Resíduos Orgânicos e Rejeitos e o abrigo dos sacos de Resíduos de Serviços de Saúde, nos respectivos dias da programação da coleta regular e da coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
II - manter os Resíduos Orgânicos e Rejeitos devidamente acondicionados em sacos plásticos dentro dos contêineres plásticos cedidos pela Autorizatária.
Parágrafo único. Os Grandes Geradores estarão sujeitos às penalidades legais quando forem encontrados sacos plásticos fora dos contêineres no dia programado da coleta regular.
Art. 11. Os Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde deverão elaborar seus Planos de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS - de acordo com a Resolução Colegiada - RDC -n. 222, de 2018, da ANVISA e a Norma NBR n. 7.500 da ABNT ou outras que venham a substituí-las, e apresentá-los a Autorizatária em até 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto.
§ 1º O PGRSS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.
§ 2º A revisão dos PGRSS deverá obedecer ao prazo previsto na legislação vigente, sendo que as versões revisadas do PGRSS também deverão ser apresentadas à Autorizatária.
Art. 12. Os Geradores dos Resíduos de Serviços de Saúde deverão apresentar à Autorizatária, até o dia 31 de março de cada ano, uma declaração referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART ou documento similar, relatando o cumprimento das exigências previstas na Resolução CONAMA n. 358, de 29 de abril de 2005.
Parágrafo único. Esta declaração deverá mostrar os pesos coletados dos Resíduos de Serviços de Saúde de janeiro a dezembro (mês a mês) dos últimos 12 (doze) meses discriminando os pesos por grupos: "A" e "E" somados, "B" e outros (quando houver geração) em separado, exceto do Grupo D (isento, pois podem ser equiparados aos

resíduos domiciliares), sendo que também deverão ser anexados na referida declaração os respectivos Certificados de Tratamento e Destinação Final dos resíduos de serviços de saúde descrevendo os pesos por grupos: “A” e “E” somados, “B” e outros (quando houver geração) em separado oriundos da(s) Entidade(s) de Destinação Final cadastradas no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais utilizado pela Autorizatária, cujas quantidades e tipos de tratamento deverão ser compatíveis com os pesos coletados e grupos de resíduos conforme a legislação vigente.

Art. 13. Os Grandes Geradores e os Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde deverão permitir o acesso dos agentes de fiscalização do Poder Público Municipal e da Autorizatária às suas instalações para verificar o atendimento aos requisitos deste Decreto e da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS TRANSPORTADORES CREDENCIADOS

Art. 14. Os Transportadores Credenciados se obrigam a respeitar a legislação vigente referente à sua atividade, em especial, aquela relativa ao manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos e dos Resíduos de Serviços de Saúde, à proteção do meio ambiente, à preservação da saúde pública e à emissão de ruídos e gases, respondendo solidariamente pelos eventuais danos causados ao sistema de limpeza urbana, à saúde pública, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

Art. 15. Os Transportadores Credenciados se obrigam ainda a cumprir todas as determinações emitidas pelos órgãos de controle ambiental e vigilância sanitária, em especial, as Resoluções do CONAMA, da ANVISA e do CONTRAN; Normas Técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras, além de atender toda a legislação aplicável.

Art. 16. Compete ainda aos Transportadores Credenciados:

I - Proceder imediatamente à limpeza dos logradouros e/ou locais de armazenamento de resíduos, e também, se for o caso, à sua desinfecção, quando os resíduos, no ato do recolhimento para o veículo ou no transporte, sujarem esses locais;

II - Fornecer e atualizar todos os dados dos seus clientes exigidos pela Autorizatária referentes à natureza, ao tipo, às quantidades, às características, às destinações finais dos resíduos coletados, à frequência dos serviços, respeitada a confidencialidade e o sigilo das informações, mediante a inclusão direta e obrigatória destes dados no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais;

III - Apresentar todas as informações referentes às anomalias do contrato que possam vir a importar em ônus para a Autorizatária em função da possibilidade de esta vir a reassumir a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo Grande Gerador e/ou Gerador de Resíduos de Serviços de Saúde, evitando-se dano e/ou risco à saúde pública, tendo por base o que se segue:

a) falta de pagamento;

b) suspensões e/ou interrupções;

c) cancelamento do contrato;

d) substituição da(s) Entidade(s) de Destinação Final;

e) baixa de frota veicular.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações supramencionadas sujeitará ao Transportador Credenciado às punições previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE COLETAS ESPECIAIS

Art. 17. Este sistema será responsável pelo Cadastro Eletrônico dos Grandes Geradores e Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde e demais informações pertinentes do município de São José dos Campos e seu acesso será franqueado para os seguintes órgãos/pessoas:

I - Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais da Secretaria de Defesa do Cidadão;

II - Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças;

III - Secretaria de Manutenção da Cidade;

IV - Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Demais usuários indicados pelo poder público municipal;

VI - Grandes Geradores;

VII - Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde;

VIII - Transportadores Credenciados;

IX - Entidades de Destinação Final;

X - Autorizatária.

Art. 18. As empresas interessadas em executar o serviço particular específico de coleta, transporte e destinação final dos Grandes Geradores e/ou dos Geradores de Resíduos de Saúde deverão requerer o cadastro no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais do Município, previsto no art. 23, § 1º, da Lei n. 7.815, de 19 de março de 2009, apresentando os seguintes documentos para a Autorizatária:

I - Regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

II - Capacidade jurídica;

a) Cédula de identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades simples ou empresárias e dos diretores das sociedades anônimas;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e respectivas alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias;

d) Inscrição, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do contrato social, no caso de sociedades simples;

e) Arquivamento, na Junta Comercial, da publicação oficial das atas de assembleias gerais que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia que elegeu a última diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

g) Ato de registro ou autorização para funcionamento da empresa, expedido pelo órgão federal, estadual e municipal competente, conforme a atividade exigir.

III - Capacidade técnica:

a) Declaração identificando o responsável técnico pela empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, para o acompanhamento da atividade.

IV - Relação de equipamentos para a prestação dos serviços:

a) Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo ou documento equivalente;

b) Comprovante de Segurança Veicular, Veículo, Equipamento e todos os itens de segurança em condições operacionais para execução da atividade, expedido por organismos de inspeção credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;

c) Para os Resíduos dos Grandes Geradores, a critério dos Transportadores Credenciados os veículos deverão:

1. ser do tipo coletor compactador e conter dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, conforme especificações constantes da NBR 12.980, de 1993, da ABNT; Ter capacidade volumétrica compatível com a realização das coletas; ser dotado de sistema coletor de chorume; ser dotado de sinalização traseira do tipo giroflex; e a idade máxima deste tipo de veículo é de 8(oito) anos.

2. ser do tipo poli guindaste ou tipo “Roll on Roll Off” para a realização da coleta e transporte com caixas metálicas íntegras, estanques (não podem vazar chorume ou líquidos) e com tampas; e a idade máxima deste tipo de veículo é de 8(oito) anos.

d) Para os Resíduos dos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, a critério dos Transportadores Credenciados, os veículos deverão ser do tipo:

1. Leve de carga do tipo furgão;

2. Urbano de carga (VUC) do tipo baú;

3. Utilitário tipo Furgão;

4. Caminhão toco ou caminhão semipesado ou caminhão trucado vulgo caminhão pesado do tipo baú ou “Roll On Roll Off”;

4.1. O compartimento de carga ou caixa metálica “Roll On Roll Off” deverá ser providos de proteção eficaz de modo a impedir o derramamento de resíduos na via pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no CONTRAN, bem como as demais leis vigentes;

4.2. Os veículos de transporte externo dos RSS não podem ser dotados de sistema de compactação ou outro sistema que danifique os sacos de Resíduos de Serviços de Saúde;

4.3. A idade máxima destes tipos de veículos é de 8(oito) anos;

5. Apólice de Seguro Ambiental contra acidentes e danos ambientais válida para a frota veicular de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e/ou Resíduos de Serviços de Saúde e compatível com os danos causados;

6. Documentos relativos à destinação final ambientalmente adequada:

6.1. Contrato(s) ou Declaração(ões) de Autorização(ões) com a(s) Entidade(s)de Destinação Final;

6.2. Licenças de Operações válidas e compatíveis com os resíduos destinados da(s) Entidade(s)de Destinação Final;

6.3. Licença(s) de Funcionamento(s) expedida(s) pelo(s) órgão(s) de Vigilância Sanitária para Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (quando for o caso) da(s) Entidade(s) de Destinação Final;

6.4. Cadastro Técnico Federal do IBAMA da(s) Entidade(s)de Destinação Final;

6.5. Atestado de Capacidade Técnica devidamente acervado no CREA da(s) Entidade(s) de Destinação Final.

§ 1º Os veículos usados para transporte dos resíduos dos Grandes Geradores deverão ser de uso exclusivo dos serviços referidos neste decreto, vedada a sua utilização para outros fins. Para os Resíduos de Serviços de Saúde os veículos transportadores também não poderão ser usados para outros fins.

§ 2º O cadastramento deverá ser individual, vedada a admissão de associações ou consórcios de empresas, e atualizado anualmente.

§ 3º A autorização para a prestação dos serviços no regime privado é intransferível.

§ 4º Os documentos exigidos neste decreto devem ser apresentados em via original e aqueles expedidos pela própria empresa devem ser subscritos por seu representante legal.

§ 5º Todos os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data do protocolo do pedido de cadastramento.

Art. 19. Cabe ao Transportador Credenciado informar e atualizar seus dados e demais informações de seus Contratantes (Grandes Geradores e Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde) junto ao Sistema Eletrônico de Coletas Especiais dos contratos pactuados, preenchendo os campos previstos no sistema, com atenção aos espaços obrigatórios cujo rol se segue:

I - razão Social, nome fantasia e CNPJ/CPF do gerador;

II - endereço com CEP do gerador;

III - dados cadastrais do gerador e o e-mail da empresa e/ou gestor do contrato;

IV - quantidade e tipos de recipientes (contêineres, caixas metálicas, etc.) para acondicionar resíduos disponibilizados por gerador;

V - peso coletado por mês de Resíduos de Serviços de Saúde por gerador;

VI - quantidade de viagens feitas por mês na movimentação dos resíduos;

VII - frequência e periodicidade dos serviços.

Art. 20. No caso dos Resíduos de Serviços de Saúde os Transportadores Credenciados são obrigados a emitir e apresentar o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos - de cada viagem conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

Art. 21. A Autorizatária será responsável por:

I - Manter e disponibilizar o Cadastro Eletrônico municipal dos Grandes Geradores, dos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, dos Transportadores Credenciados, e das Entidades de Destinação Final utilizadas;

II - Firmar contratos de prestação de serviços para remoções especiais com destinações finais dos resíduos orgânicos e rejeitos com os Grandes Geradores e dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos “A” e “E” de origem humana e animal dos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, bem como cobrar pelos respectivos serviços executados nestes contratos, nos termos da Lei n. 7.815, de 19 de março de 2009, ou outra que venha a substituí-la;

III - Ceder aos Grandes Geradores em regime de comodato, contêineres plásticos de 240 (duzentos e quarenta) litros na cor marrom, cujas quantidades de recipientes deverão ser compatíveis com os quantitativos de sacos plásticos e a programação da coleta regular existente;

IV - Executar e monitorar o credenciamento dos Grandes Geradores, dos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, dos Transportadores Credenciados e das Entidades de Destinação Final no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais;

V - Fiscalizar e realizar autuações, a partir do monitoramento da coleta regular e da coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, os Grandes Geradores, os Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde e Transportadores Credenciados em situação irregular;

VI - Vistoriar periodicamente a frota de veículos dos Transportadores Credenciados;

VII - Emitir o Certificado de Transportador Credenciado e os Certificados Individuais de Conformidade da Frota, com validade de até 1 (um) ano, permitindo-se termo final inferior à data sinalizada, caso toda a documentação do interessado esteja correta e completa.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o inciso I deste artigo será feito pela Autorizatária conforme os contratos firmados com Grandes Geradores e Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, ou de acordo com as constatações feitas durante o monitoramento da coleta regular e da coleta de Resíduos de Serviços de Saúde.

Art. 22. Os custos que a Autorizatária tiver em razão do serviço de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos com características de resíduos domiciliares dos Grandes Geradores e dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde não motivarão a rediscussão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato público de Gestão Integrada e Gerenciamento de Resíduos Sólidos, e deverão ser cobrados diretamente deste grupo de estabelecimentos.

Art. 23. Serão fornecidos pela Autorizatária aos Grandes Geradores cadastrados, com contratos vigentes e adimplentes, no mínimo 3 (três) contêineres plásticos na cor marrom ou número maior compatível com os quantitativos de sacos plásticos e a programação da coleta regular existente, e no máximo 30 (trinta) unidades destes recipientes.

Art. 24. A Autorizatária cobrará pelo pacote de serviços (remoções especiais com as destinações finais):

I - Preço mensal a ser cobrado dos Grandes Geradores para as coletas alternadas (três vezes por semana):

a) 3 (três) contêineres: R$ 767,67 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

b) acima de 3 (três) contêineres: R$ 255,89 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) multiplicado pelo número de contêineres;

II - O preço mensal a ser cobrado dos Grandes Geradores para as coletas diárias (seis vezes por semana):

a) 3 (três) contêineres: R$ 1.526,37 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos);

b) acima de 3 (três) contêineres: R$508,79 (quinhentos e oito reais e setenta e nove centavos) multiplicado pelo número de contêineres.

III - O preço dos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde será de:

a) R$ 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos) por quilograma para os serviços prestados nos Geradores de Resíduos de Serviços de saúde com até 130 (cento e trinta) quilogramas por mês;

b) para o peso excedente a 130 (cento e trinta) quilogramas por mês dos Resíduos de serviços de Saúde e até 1.300 (um mil de trezentos) quilogramas mensais será pago o valor de R$5,90 (cinco reais e noventa centavos) por quilograma;

c) para os geradores de Resíduos de Serviços de Saúde cujo peso exceder a faixa de 1.300 (um mil e trezentos) quilogramas por mês será cobrado R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por quilograma.

Parágrafo único. O preço dos serviços de remoções especiais com as destinações finais será reajustado a cada 12 (doze) meses nos termos da Lei n. 5.784, de 19 de dezembro de 2000.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Art. 25. Conforme os itens V e VI do art. 21 deste Decreto a Vigilância Sanitária municipal deverá acessar e monitorar o Cadastro Eletrônico dos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde do Sistema Eletrônico de Coletas Especiais da Autorizatária, além de aplicar, se o caso, as Sanções previstas na legislação vigente.

Art. 26. Os serviços municipais de remoções especiais com destinações finais, prestados pela Autorizatária, atenderão apenas os Grandes Geradores cuja geração por dia da coleta regular não superar a 7.200 (sete mil e duzentos) litros, ou seja, de 3(três) a 30 (trinta) contêineres plásticos de 240 (duzentos e quarenta) litros, a serem disponibilizados pela Autorizatária.

Parágrafo único. Os Grandes Geradores que produzam volume superior a 7.200 (sete mil e duzentos) litros ou a 30(trinta) contêineres deverão contratar um serviço particular de coleta e transporte com a destinação final ambientalmente adequada atendendo a legislação vigente, sem prejuízo da necessidade de cadastramento no Sistema Eletrônico de Coletas Especiais previsto neste Decreto, a fim de se evitar ações sancionatórias indevidas e obter, se for o caso, a isenção prevista em Lei.

Art. 27. Os Grandes Geradores, que optarem por não contratar os serviços remoções especiais com destinação final de seus resíduos com a Autorizatária, deverão informar a Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - SGAF, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação deste Decreto, a fim de obter a isenção prevista no art. 2º da Lei Complementar n. 456, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 28. No que tange aos Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, a cobrança de que trata o art. 24 deste Decreto abrangerá apenas os Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde cujas atividades estejam compreendidas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - da Receita Federal das Classes 86.10-1 - Atividades de atendimento hospitalar, 86.40-2 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica e também da classe 7500-1/00 - Atividades veterinárias.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Art. 29. Pelo descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, o Grande Gerador e o Gerador de Resíduos de Serviços de Saúde ficam sujeitos às sanções previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ficam revogados os Decretos n. 18.003, de 23 de novembro de 2018, e n. 18.018, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de junho de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.180, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.247.086,93.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777, de 4 de julho de 2018, e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R$ 8.247.086,93 (Oito milhões duzentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
35.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	3.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.3.90.30.05.220032	FNDE - Salário Educação	
	Material de Consumo	200.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.39.03.100014	FADP - Fundo Municipal de Desporto não Profissional	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.086,93
60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.70	Departamento e Atenção Secundária	
60.70-10.302.0006.2.059	Operacionalização do Hospital de Clínicas	
60.70-3.3.50.39.01.302000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.903.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.14.01.110000	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	40.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.92.01.110000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS	
35.10	Secretaria Geral	
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços	
35.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.028	Creches Conveniadas	
40.10-3.3.50.43.05.210032	FNDE - Salário Educação	
	Subvenções Sociais	200.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.48.03.100014	FADP - Fundo Municipal de Desporto não Profissional	
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	93.086,93
60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.10	Secretaria Geral	
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços	
60.10-3.1.90.11.01.301000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.903.000,00
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de junho de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária
Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue: - a realizar a limpeza manutenção da piscina, localizada nos fundos do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd. das Colinas –
II: 40.0011.5004.0000;- realizar a limpeza da calha, localizada na lateral direita do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro Vl. Piratininga – II: 30.0033.0022.0000; - deverá tampar, emborcar ou telar a caixa d'água localizada no lado esquerdo do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Santa Inês II II: 82.0127.0019.0000;- a deverá cocar em local coberto latas, plásticos, potes e garrafas, localizados no fundo do terreno do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Res Dom Bosco, II: 73.0371.0016.0000;- a realizar a limpeza da laje e remoção de copos plásticos, localizados na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Santa Inês I, II: 82.0119.0018.0000;- realizar a limpeza da calha, localizada na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Cidade Morumbi, II: 58.0053.0020.0001;- cobrir adequadamente ou remover potes plásticos, sucatas e vaso sanitário, localizados na área externa do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Santa Cecília I, II: 80.0348.0076.0000;- a realizar a limpeza e manutenção da calha localizada na frente do imóvel; atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, - deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 9243/15,e Lei Federal 13301/16,sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Vista Verde, II: 68.0138.0034.0000; deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 9243/15,e Lei Federal 13301/16,sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Esplanada, II: 40.0059.0016.0000; deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 9243/15,e Lei Federal 13301/16,sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Bosque dos Eucaliptos, II: 72.0073.0013.0000.

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras/Monitoramento de Áreas Irregulares
Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Em 08/05/2019, foi aberto o processo administrativo 58357/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Avenida Um, s/nº, Rio Comprido, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 08/04/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 451918, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 08/05/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 453362, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e em área de risco. Em 06/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 08/05/2019, foi aberto o processo administrativo 58370/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Viela Três, s/nº, Rio Comprido, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/04/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 451774, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 08/05/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 453361, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e área de risco. Em 06/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 08/05/2019, foi aberto o processo administrativo 58376/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Viela Três, s/nº, Rio Comprido, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 05/04/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 451775, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 08/05/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 453363, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e área de risco. Em 06/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 08/05/2019, foi aberto o processo administrativo 58389/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal Juca de Carvalho, 14065, Pau de Saia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 07/03/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 450314, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 26/03/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 450749, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e área de risco. Em 04/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 08/05/2019, foi aberto o processo administrativo 58418/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal do Sobrado, 8500, Sobrado – Chácaras Paraíso, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 23/02/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452328, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 26/03/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 450944, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e área de risco. Em 04/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 08/05/2019, foi aberto o processo administrativo 58411/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal Juca de Carvalho, 14065, Pau de Saia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 07/03/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452973, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 26/03/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 450748, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e área de risco. Em 04/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 08/05/2019, foi aberto o processo administrativo 58414/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Municipal Juca de Carvalho, 14065, Pau de Saia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 07/03/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 450345, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 26/03/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 450746, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. O imóvel em questão encontra-se em loteamento irregular e área de risco. Em 04/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 02/04/2019, foi aberto o processo administrativo 42763/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada Santa Bárbara, s/nº, Santa Bárbara – São Francisco Xavier, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 27/02/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 450326, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 01/04/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 450948, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 03/06/2019, segundo informação da Defesa Civil, área não contemplada pelo levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se, porém, com classificação de risco médio (R2) para deslizamento natural de solo. Em 11/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 12/04/2019, foi aberto o processo administrativo 48019/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Estrada do Rio Manso, 1980, Rio Manso – São Francisco Xavier, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 29/03/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452266, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 11/04/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 452099, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 03/06/2019, segundo informação da Defesa Civil, área não contemplada pelo levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se com classificação de risco médio (R2) para deslizamento natural de solo. Em 11/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 22/04/2019, foi aberto o processo administrativo 51045/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Monte Gerezin, s/nº, Águas de Canindú II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 27/03/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452316, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/04/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 450942, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 04/06/2019, de acordo com o levantamento da Defesa Civil, foi informado que o imóvel está localizado em área classificada como sem risco de escorregamento natural do solo, porém, em vistoria constatado risco alto (R3) de escorregamento do solo devido ao corte no talude. Não houve apresentação de recurso contra a ação fiscal, conforme informação de 11/06/2019; - Em 22/04/2019, foi aberto o processo administrativo 51023/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Três, s/nº, Villagio Fazendão - Freitas, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 25/03/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 452320, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/04/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 452087, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 05/06/2019, segundo informação da Defesa Civil, área não contemplada pelo levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se com classificação de risco médio (R2) para deslizamento natural de solo. Em 11/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 22/04/2019, foi aberto o processo administrativo 51056/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Avenida Um, 37, Santa Cecília II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 28/03/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 451911, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/04/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 451861, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 05/06/2019, segundo informação da Defesa Civil, de acordo com o levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se no setor SJC-E-28-R2-03, com classificação de risco médio (R2) para deslizamento natural de solo. Em 11/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 22/04/2019, foi aberto o processo administrativo 51064/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Vinte Um, s/nº, Santa Cecília II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 26/03/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 451910, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 20/04/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 451860, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 05/06/2019, segundo informação da Defesa Civil, de acordo com o levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se no setor SJC-E-28-R2-03, com classificação de risco médio (R2) para deslizamento natural de solo. Em 11/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 29/04/2019, foi aberto o processo administrativo 53975/2019, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Rua Santa Terezinha, s/nº, Vila Rhodia, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 01/04/2019 foi emitida a Notificação Preliminar 451915, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 27/04/2019 foi emitido o Auto de Infração e Multa 451869, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 04/06/2019, segundo informação da Defesa Civil, de acordo com o levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se no setor SJC-I-14-R2-03, com classificação de risco médio (R2) para inundação. Em 11/06/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa; - Em 21/08/2018, foi aberto o processo administrativo 84256/2018, pois o proprietário/ocupante não procedeu a demolição da construção sito a Avenida São Deodato, s/nº, Pedra D'água II, contrariando a Lei 267/2003, conforme os atos administrativos que seguem: Em 17/07/2018 foi emitida a Notificação Preliminar 448336, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 02(dois) dias para sanar a irregularidade. Em 18/08/2018 foi emitido o Auto de Infração e Multa 448311, entregue e recebido no local na mesma data, sendo concedido o prazo de 10(dez) dias para apresentar defesa. Em 28/09/2018, segundo informação da Defesa Civil, de acordo com o levantamento do Plano Municipal de Redução de Riscos, o imóvel em questão encontra-se em setor com classificação de risco médio (R2) para deslizamento natural de solo. Em 05/10/2019 foi informado que não houve apresentação de recurso contra o Auto de Infração e Multa.

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 034/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 126/18 para fornecimento de colchão de espuma.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Valor Registrado
01	Colchão de espuma - 1,88 x 0,78 x 0,12 m – densidade 23 - solteiro. Podendo variar 0,02 m para mais na altura. Revestido com tecido 100% poliéster, estampado. Deverá possuir selo do Inmetro - Marca: Pegasus	Unid	88,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 158/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 198/18 para fornecimento de blocos e tubos de concreto.

Item	Especificação	Unid.	Vlr un.
1	Bloco de concreto - 15 x 20 x 40 cm - Marca: Guarani	pç	1,28
2	Bloco de concreto - 20 x 20 x 40 cm - Marca: Guarani	pç	1,66
3	Bloco de concreto - 10 x 20 x 40 cm - Marca: Guarani	pç	1,13
4	Bloco de concreto com função estrutural - 19 x 19 x 39 cm - Marca: Guarani	pç	2,41
5	Bloco de concreto com função estrutural - 14 x 19 x 39 cm - Marca: Guarani	pç	1,85
6	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 400 mm - com 2,5 m de comprimento - Marca: Guarani	m	45,92
7	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 600 mm - com 2,5 m de comprimento - Marca: Guarani	m	65,63
8	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 800 mm - com 2,5 m de comprimento - Marca: Guarani	m	107,99
9	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 1000 mm. Com 2,5 m de comprimento - Marca: Guarani	m	166,45
10	Tubo de concreto armado, com bolsa pa 2, diâmetro 1500 mm - com 1,5 m de comprimento - Marca: Guarani	m	290,17

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 061/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 199/18 para locação de palcos e grade de contenção.

Item	Especificação	Un	Valor registrado para 01 dia de evento	Desconto fixo para 02 dias consecutivos de locação	Desconto fixo para 03 dias consecutivos (ou mais) de locação
01	Locação de palco medindo 12 x 08 metros	DI	4.467,69	5%	10%
02	Locação de palco medindo 08 x 06 metros	DI	2.499,33	5%	10%
03	Locação de palco medindo 06 x 06 metros	DI	1.965,00	5%	10%
04	Locação de palco medindo 06 x 06 metros com camarim tipo tenda	DI	2.049,00	5%	10%
05	Locação de palco medindo 08 x 06 metros com camarim tipo tenda	DI	2.213,25	5%	10%
06	Locação de palco medindo 10 x 08 metros com camarim tipo tenda	DI	3.648,59	5%	10%
07	Locação de palco medindo 12 x 08 metros com camarim tipo tenda	DI	4.899,99	5%	10%
11	Locação de palco medindo 06 x 03 metros	DI	818,00	5%	10%

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 033/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 200/18 para fornecimento de frutas.

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
Lote 1 - Frutas			
1.1	Abacate Manteiga / Fortuna / Margarida - Tipo A - Peso unitário: 500g a 700g	KG	2,74
1.2	Laranja pera - Diâmetro: 6,6 a 7,2cm.	KG	2,03
1.3	Laranja lima - Diâmetro: 6,6 a 7,2cm	KG	2,34
1.4	Maçã nacional tipo Fuji - Peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (Classe ou Calibre) – Categoria: Cat 1.	KG	4,95
1.5	Maçã nacional tipo Gala - Peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (Classe ou Calibre) – Categoria: Cat 1.	KG	2,89
1.6	Manga hadem - Peso unitário mínimo: 300g.	KG	3,10
1.7	Melancia redonda / comprida – Tamanho: Comum (Peso unitário mínimo: 6kg); Casca: Verde; Polpa: Rosada ou Vermelha e com sementes; Listras: Grossas ou Finas; Categoria: Extra ou I.	KG	1,05
1.8	Pera Estrangeira PORTUGUESA – Peso unitário mínimo: 130g	KG	4,40
1.9	Tangerina Ponkan - Diâmetro: 7 a 8,2cm.	KG	2,19
1.10	Abacaxi pérola - Graúdo - Peso unitário: 1,5 a 1,8kg - Grau de maturação: malha mais aberta.	KG	2,46
1.11	Abacaxi hawaí - Graúdo - Peso unitário: 1,8 a 2,1kg - Grau de maturação: malha mais aberta.	KG	2,53
1.12	Maçã argentina - Red Del - Peso unitário: 200 a 260g	KG	8,40
1.13	Tangerina Cravo - Diâmetro: 7 a 8,2cm	KG	2,14
1.14	Maracujá Azedo - Amarelo; Diâmetro: 65 a 75mm.	KG	3,22
1.15	Banana prata - SP, Climatizada-Comprimento: 12 – 15 cm; Diâmetro: 32 – 36 mm; Grau de maturação: de 4 a 5 (Escala de Von Loesecke)	KG	2,22
1.16	Mamão Hawaí (Solo) - Peso unitário: 500 a 670g; Grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada.	KG	2,72
1.17	Melão Amarelo, Caixa c/ 12 a 14 frutos - Peso unitário: 920g a 1.100g	KG	2,50
1.18	Mamão Formosa - Peso unitário: 1,5 a 1,8kg; Grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada.	KG	2,20
1.19	Pera Estrangeira WILLIAM – Peso unitário: 130g a 170g	KG	4,64
1.20	Goiaba Vermelha - Peso unitário: 120 a 135g - Diâmetro: 6 a 8cm; Grau de maturação: casca verde amarelada.	KG	3,25
1.21	Banana nanica climatizada - Comprimento: 18 a 20cm; Diâmetro: 30 a 33mm; Grau de maturação: de 4 a 5 (Escala de Von Loesecke).	KG	1,75
1.22	Uva Rubi - Coloração: Rósea a avermelhada; Calibre das bagas: 1,6 a 1,8cm; Peso dos cachos: 200 a 900g. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada. Peso aproximado da caixa: 6kg.	KG	5,76
1.23	Limão Taiti - Coloração: verde - Diâmetro: 4,8 a 5,6cm.	KG	2,60

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 130/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 245/18 para fornecimento de concreto usinado FCK 18.

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
01	Concreto usinado fck 18 pedra brita 1 slump 5 +/- 1 – Marca: Unamix	m³	323,60

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 091/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 246/18 para fornecimento de ferros, tubos de ferro, barra de ferro, cantoneira, chapas e perfil.

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
4	Tubo de ferro tipo metalon, 40 x 20 x 1,5 mm, barra com 6 m. - Marca: Tuper	br	47,51
8	Tubo de ferro metalon - 50 x 50 x 1,5mm - barra com 6 metros. - Marca: Tuper	br	82,00
11	Tubo quadrado de metalon 20mm x 20mm x 1,5mm - barra com 06 metros. - Marca: Tuper	br	31,75
18	Tubo de ferro metalon, med. 50 mm x 30 mm x 1,50 mm - barra com 06 metros. - Marca: Tuper	br	64,62
19	Tubo de ferro metalon, med. 30 x 20 x 1,50 mm - barra com 06 metros. - Marca: Tuper	br	41,30
20	Tubo de ferro galvanizado dn (diâmetro nominal) 2" - diâmetro externo básico 59,6 mm espessura da parede de 3,75mm, classe m - ABNT nbr 5580/02 - barra com 6 metros. - Marca: Tuper	br	195,32
21	Tubo de ferro galvanizado dn (diâmetro nominal) 3/4" - diâmetro externo básico 26,9mm espessura da parede de 3,00mm, classe p - ABNT nbr 5580/02 - barra c/6 mt. - Marca: Tuberfil	pç	74,57
22	Tubo de ferro galvanizado dn (diâmetro nominal) 1.1/2" - diâmetro externo básico 48,3mm espessura da parede de 3,35mm, classe m - ABNT nbr 5580/02 - barra com 6 metros. - Marca: Tuper	br	159,49
23	Tubo de ferro galvanizado dn (diâmetro nominal) 1.1/4" - diâmetro externo básico 42,4mm espessura da parede de 3,35mm, classe m - ABNT nbr 5580/02 - barra com 6 metros. - Marca: Tuper	br	123,40
25	Tubo de ferro galvanizado, com costura, sem rosca. Dn (diâmetro nominal) 1/2" - diâmetro externo básico 21,3mm - espessura da parede 3,00mm - classe p - ABNT nbr 5580/02 - barra com 6m. - Marca: Tuberfil	br	59,50
26	Tubo de ferro galvanizado, com costura, sem rosca. Dn (diâmetro nominal) 3/4" - diâmetro externo básico 26,9mm - espessura da parede 3,00mm - classe p - ABNT nbr 5580/02 - barra com 6m. - Marca: Tuper	br	84,44
30	Tubo de ferro metalon, med. 30 mm x 30 mm x 1,5 mm, barra com 6 metros. - Marca: Tuper	br	49,48

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 171/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 247/18 para fornecimento de Sinalização de Segurança Viária.

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
1	Suporte basculante para gf semco em alumínio. - Marca: Fokus	pç	85,00
2	Cabo de comunicação fisabyte-bms 20 awg x 1 par capa azul. - Marca: Furukawa	m	9,40
3	Suporte fixador com 127mm para gf veicular tipo semco em alumínio - repetidor. - Marca: Fokus	pç	57,00
4	Suporte fixador com 101,6 mm para gf pedestre tipo semco em alumínio - Marca: Fokus	pç	52,00
5	Coluna extensora 4” x 3,00 m em aço galvanizado – para sinalização semafórica - Marca: SS	unid	298,00
6	Anteparo para gf veicular tipo semco – para sinalização semafórica - Marca: Rocchetto	unid	181,50
7	Cabo para sinalização semafórica 2 x 2,5 mm² (alimentação). - Marca: Condumax	m	4,50
8	Cabo para sinalização semafórica - 2 x 1,5 mm² (botoeira). - Marca: Ice	m	4,35
9	Cabo para sinalização semafórica 4 x 1,5 mm² (fase semafórica). - Marca: Ice	m	5,65
10	Cabo para sinalização semafórica - 7 x 1,5 mm² (fase semafórica). - Marca: Condumax	m	7,99
11	Cabo - para sinalização semafórica - 50,0 mm2 (aterramento). - Marca: Condvolt	m	14,60

12	Coluna em aço galvanizado a fogo 5" x 6,0 m x 4,75 mm, com aletas para travar. - Marca: Ângulo	unid	985,00
13	Coluna em aço galvanizado a fogo, 5" x 6,0 m x 4,75 mm, com aletas para travar - 2 bocas. - Marca: Ângulo	unid	1.199,00
14	Braço projetado em aço galvanizado a fogo, medida: 4" x 3,70 m x 4,25 mm. - Marca: Sts	pç	560,00
15	Braço projetado em aço galvanizado a fogo, medida: 4" x 4,70 m x 4,25 mm. - Marca: Rodoeste	pç	595,00
16	Braço projetado em aço galvanizado a fogo, medida: 4" x 5,5 m x 4,25 mm. - Marca: Sts	pç	725,00
17	Botoeira para pedestre, modelo dsv. - Marca: Fokus	pç	175,00
18	Caixa de entrada com disjuntor, modelo ebe - Marca: Saluti	pç	304,70
19	Braço projetado em aço galvanizado a fogo, medida: 4" x 6,0 m x 4,25 mm. - Marca: SS	unid	916,00
20	Lâmpada led veicular 200 mm, cor vermelha para grupo focal. - Marca: Optpsinal	pç	178,00
21	Lâmpada led veicular 200 mm, cor amarela para grupo focal. - Marca: Optpsinal	pç	180,00
22	Lâmpada led veicular 200 mm, cor verde para grupo focal. - Marca: Optpsinal	pç	189,00
23	Cabo flexível de 750 v, com seção nominal de 10 mm², condutor de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível, antichama bwf - preta. - Marca: Ice	m	6,74
24	Grupo focal pedestre em alumínio, tipo semco, com lâmpada a leds. - Marca: Meng	unid	835,00
25	Coluna em aço galvanizado a fogo. Medida: 4" x 6,0 m, para repetidor. - Marca: Ângulo	pç	634,00
26	Grupo focal veicular em alumínio - tipo semco (3 x 200) m, com lâmpadas a leds. - Marca: Fokus	pç	1.165,00
27	Cabo de cobre flexível, bitola 4,0 mm², 750v, isolação de pvc 70ºc, cor verde. - Marca: Ice	m	3,10
28	Cabo para sinalização semafórica 8 x 1,5 mm² (fase semafórica). - Marca: Ice	m	9,92
29	Cabo flexível de seção nominal de 2,5 mm², condutor com fios estanhados, têmpera mole, isolação de borracha de epr para temperatura de 130ºc, tensão nominal 750v - cor preta. - Marca: Condvolt	m	4,06
30	Lâmpada led pedestre c/ lado de 200mm, cor vermelha, p/ grupo focal – Marca: Optosinal	pç	188,00
31	Grupo focal pedestre em alumínio, tipo semco, com pictograma a base de leds e contador regressivo. - Marca: Rocchetto	unid	959,00
32	Lâmpada a leds para gf pedestre, lado com 200 mm, cor verde. - Marca: Optosinal	unid	188,00
33	Cabo de comunicação, blindado autossustentado, formado por condutores identificados tipo cce - apl - asf - 65 - 02 pares. - Marca: C. Salto	m	7,45
34	Lâmpada a leds para grupo focal pedestre - redonda, diâmetro de 200 mm, cor verde – Marca: Optosinal.	pç	188,00
35	Lâmpada a leds para grupo focal pedestre - redonda, diâmetro de 200 mm, cor vermelha – Marca: Optosinal.	pç	188,00
36	Lâmpada a leds para gf pedestre, redonda. Dois pictogramas: padrão na cor vermelha e contagem regressiva na cor verde. - Marca: Optosinal	pç	449,00
37	Lâmpada a leds para gf veicular, redonda. Diâmetro de 300 mm, cor vermelha. - Marca: Optosinal	pç	309,00
38	Botão de comando para botoeira semafórica, corpo confeccionado em pvc injetado. - Marca: Rocchetto	pç	35,45
39	Conjunto de iluminação para faixa de travessia de pedestre, composto por luminária e dispositivos de fixação. - Marca: Repume	cj	1.459,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico 075/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 249/18 para fornecimento de mistura para bolo, pó para preparo de creme de chocolate e pó enriquecedor de leite.

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
6	Pó para enriquecedor de leite sabor chocolate com malte e ovos ou albumina – fonte de fibras – Marca: Biolac	kg	15,87
7	Pó para enriquecedor de leite sabor iogurte de morango com linhaça – Marca: Prativita	kg	15,88

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 118/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 081/19 para fornecimento de café torrado e moído.

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
1	café torrado e moído – qualidade superior, pacote com 500 g. – Marca: Made in Brazil Superior	pt	5,94

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial 020/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 083/19 para fornecimento de mistura para bolos

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
1	mistura em pó para bolo tipo brownie – Marca: Crialimentos	kg	17,9

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 030/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 090/19 para fornecimento de pneus.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Valor Registrado
1	pneu 7.50 x 16, convencional lameiro. índice de carga e (1180/1205), índice de velocidade l (120 km/h), profundidade dos sulcos mínimo 15,0 mm, capacidade de carga e. marca: tornel		409,00
2	pneu 225/65 r 16. marca: farroad		380,00
3	pneu 185/60 r 14 radial. marca: sailun		179,89
4	pneu 1100 r22 - g124 - borrachudo. marca: jk		1.416,00
5	pneu 325 x 8 com 02 lonas - para carrinho de mão, tipo peruzinho. marca: cargo		19,00
6	pneu 225/75 r15, radial para eixo direcional e livre, índice de carga 105 (carga por pneu 925 kg), índice de velocidade s (até 180 km por/h), profundidade dos sulcos 11,0 mm. marca: goodride		345,00
7	pneu 225/70 r15, 08 lonas. marca: goodride		319,98
8	pneu 205/75 r16, 08 lonas, liso. marca: durable		293,89
9	pneu 215/75 r 17.5 - 16 lonas. marca: linglong		478,97
10	pneu 10.5 / 80 x 18 - 10 lonas. marca: super guider		617,50
11	pneu 175/80 r14. marca: sailun		237,50
12	pneu 11 r 22,5, 16 lonas, liso. marca: jk		1.231,50
13	pneu 325 x 8 com 04 lonas - capacidade de carga b. marca: cargo		17,99
14	pneu 225/75 r16. marca: goodride		376,49
15	pneu 235/75 - r15. marca: linglong		344,00
16	pneu 19,5l x 24 10 lonas - código 85801444 - uso em retro escavadeira new holland lb 90. marca: farmboy		1.888,00
17	pneu 205/55 r16. marca: chengshan		214,00
18	pneu 195/70 r15. marca: durable		299,00
19	pneu 275/80 r22,5 - 16 lonas, radial para eixo trativo, piso misto (asfalto/terra),capacidade de carga simples/duplo (kg) 3250/3000, código de velocidade “k”, profundidade dos sulcos mínimo 26,0 mm. marca: Goodyear		1.299,99
20	pneu 245/70 r16x. marca: durable		426,00
21	pneu 120/80 r18, 62t. marca: technic		131,99
22	protetor de câmara de ar - aro 20. marca: carreteiro		23,60
23	pneu 90/90-21. marca: technic		106,00
24	pneu 7.00 x 16, convencional lameiro. marca: linglong		424,00
25	pneu 185/60 r15 84h. marca: goodride		189,97
26	pneu traseiro - 120.90 x 17. marca: maggion viper		168,50
27	pneu 185/65 r14. marca: sallun sh406		198,99
28	pneu 195/65 r15. marca: zeta ztr20		204,99
29	pneu 315/80 r22,5. marca: drc d601		1.450,92
30	pneu radial 900x20 para eixos trativos, piso misto (asfalto/terra). índice de carga simples/duplo: 140/137; capacidade de carga simples/duplo (kg) 2500/2300; quantidade de lonas: 14; código de 3velocidade: k;velocidade máxima (km/h): 110;profundidade dos sulcos: mínimo 19,0 mm. marca: centella cl550		935,00
31	pneu 215 / 80 r 16. marca: Goodyear edge suv		345,00
32	pneu 165/70 r13 83r. marca: Goodyear edge		149,90
33	pneu 900 x 20 - mínimo 14 lonas, convencional liso. marca: goodride/ cr942		649,99
34	Pneu 1400 x 24 - 12 lonas. marca: speedways swt/powergrip 12 lo		1.708,00
35	pneu 165/70 r 13, radial para eixo direcional e livre, índice de carga 78 (carga por pneu 425 kg), índice de velocidade t (ate 190 km/h), profundidade dos sulcos 8,0 mm. marca: Apollo / Amazer		146,00
36	pneu 195/75 r 16. marca: Xbri/Cargoplus		293,99
37	pneu 175/70 - r 13. marca: Forcem/exp70		138,99
38	pneu 165/70 sr 13. marca: Apollo/Amazer		146,00
39	pneu 175/70 - r14. marca: Apollo/Amazer		179,99
40	pneu 175/65 - r14. marca: Apollo/Amazer		180,00
41	pneu 295/80 r22,5, 16 lonas, liso, para eixos direcionais e livres, piso misto (asfalto/terra), índice de carga simples/duplo 152/148, capacidade de carga simples/duplo (kg) 3550/3150, código de velocidade “l”, profundidade dos sulcos mínimo 16,7 mm. marca: Speedmax/m5152/149l 19,5 mm		1.318,99
42	pneu radial 295/80r22.5 para eixo trativo (asfalto/terra) índice de carga simples/duplo 152/148, capacidade de carga simples/duplo (kg) 3550/3150, 16 lonas, código de velocidade k, profundidade dos sulcos mínimo de 20,0mm. marca: Speedmax/md5152/ 149l 25 mm		1.412,99
43	pneu 215/75 r 17.5 - mínimo de 12 lonas, para eixos direcionais e livres, piso misto (asfalto/terra), índice de carga simples/duplo 126/124, capacidade de carga simples/duplo (kg) 1.700/1.600, código de velocidade "k", profundidade dos sulcos mínimo 12,0 mm. marca: linglong / llf86 126/124 m 12 m		520,00
44	pneu 185/65 r15. marca: goodride/rp28		184,99
45	pneu 275/80 r 22,5 mínimo 14 lonas, piso misto asfalto/terra, radial para eixo direcionais e livres, índice de carga simples/duplo 149/146, capacidade de carga simples/duplo (kg) 3250/3000, código de velocidade “l”, profundidade dos sulcos mínimo 18,5mm. marca: Speedmax/m5149/146 l 18,5 mm		1.150,00
46	pneu 205/70 - r15. marca: Xbri/Ecology		262,00
47	pneu 185 r14 c 99/97n, capacidade carga c - Kombi. marca: Xbri/ cargo Plus 102 / 1000		209,80
48	pneu 175/70 r13 82t. marca: Forceum / exp70 82h		138,99
49	pneu 165/70 r 13, radial para eixo direcional e livre, índice de carga 78 (carga por pneu 437 kg ou aproximadamente), índice de velocidade t (ate 190 km/h), profundidade dos sulcos 8,0 mm. marca: Apollo / Amazer		146,00
50	pneu 265 / 65r 17. marca: goodride / goodride		452,00

Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Ratifico a decisão de contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 132668/18. Ratifico do Sr. Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico:12/06/2019. Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. Objeto: Contratação de empresa para curso de qualificação para o programa Pró-trabalho. Valor: R$ 688.860,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Reabertura de licitação com alteração de Edital: PE 037/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos – Grupo I. Abertura em 27/06/2019 às 08h30.

Prorrogação de licitação por prazo indeterminado: PE 031/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Concurso Público. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 17/06/2019 às 08h30, foi Prorrogada por prazo indeterminado.

Editais de licitação: CV 011/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo II. Abertura em 26/06/2019 às 14h.//CV 005/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo I. Abertura em 27/06/2019 às 09h.// PE 039/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Instalação de Sistema de Alarme com Fornecimento de Material e Mão De Obra. Abertura em 02/07/2019 às 08h30.// PE 047/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo V. Abertura em 04/07/2019 às 13h30.// PE 048/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo VI. Abertura em 03/07/2019 às 08h30.// PE 041/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos. Abertura em 03/07/2019 às 08h30.// PE 042/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo I. Abertura em 03/07/2019 às 13h30.// PE 043/SS/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos – Ação Judicial. Abertura em 03/07/2019 às 13h30.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE 019/SS/2019. Objeto: PE 031/SS/2019. Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos - Aparelho De TV. no item 1. Homologada em 14/06/2019.// PP 100/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeições. Homologada em: 14/05/2019.// PE 029/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular. Homologada em: 17/05/2019.// PP 112/SS/2019. Objeto: Aquisição de Órteses e Materiais Auxiliares - Grupo II nos itens 1, 2, 4, 7 a 12, 14 a 23 e 26 a 31. Homologada em 17/06/2019.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 031/SS/2019. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Realização De Processo Seletivo. Reabertura: 02/07/2019 às 13h30.

Deferimento parcial de recurso: O Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior, decide deferir parcialmente o Recurso interposto pela empresa Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino (P.I. 67494/2019), referente ao PP 093/SS/2019. Objeto: Prestação de Serviço Especializado em Tratamento de Dependência Química em Regime de Internação (Compulsória) alterando o julgamento como segue: Fica desclassificada a proposta da empresa Desafio Jovem Jeová Rafa e classificada em 1º lugar a proposta da empresa R Mattos Centro de Reabilitação. A Abertura do Envelope de Habilitação da empresa R Mattos Centro de Reabilitação, referente a esta Licitação, acontecerá no dia 19/06/2019 às 14h00.

Indeferimento de recurso: O Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Junior, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa RF Refeições Coletivas EIRELI. (P.I. nº 76545/2019), referente ao PP 100/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeições.

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar à empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. - CNPJ 21.681.325/0001-57, com endereço na Rua 03, nº 283, Parque Norte, Vespasiano - MG, CEP 33.200-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 5923/2019, a penalidade de MULTA no valor de R$ 5.829,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS) por ATRASO NA ENTREGA da AF 15747/18, infringindo o disposto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 074/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 122/2018, para o fornecimento de material hospitalar – grupo IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	ESPATULA DE AYRES PARA EXAME GINECOLOGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	50	5,5800
2	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL. Nº 1 (P)	PC	3600	0,6820
3	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL Nº 2 (M)	PC	840	0,7000
4	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 2-0, 45 cm, AGULHA 2,0 CM, 3/8 CIRC. TRIANGULAR CUTICULAR	EV	48	1,0816
6	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3-0 (45 CM) C/AG.2,0CM, 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR CUTICULAR	EV	120	1,0816
7	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 4-0 (45 CM) AG.2,0 CM, 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR	EV	480	1,0816
8	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 (45 CM), AGULHA 2,0 CM, 3/8 CIRC.	EV	144	1,0816
10	FITA COLANTE CREPE 19X50	RL	624	2,3340
13	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODAO NAS 2 EXTREMIDADES, ALGODAO CX. COM 75 UNIDADES	CX	100	0,8600
14	GEL CONDUTOR PARA ECG, TUBO COM 100 G.	TB	71	0,8215

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 081/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 120/2018, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo XXXV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	POTASSIO, CLORETO - SOLUCAO ORAL A 6% S/ GLICOSE - FRASCO C/ 150 ML	FR	60	2,1000
3	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	CP	65000	0,0870
4	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG - AMPOLA C/ 2 ML	AM	1250	1,5500
5	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	CP	62000	0,0620
7	PREDNISONA 5 MG	CP	40000	0,0650
9	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG	CP	3750	0,1355
11	UREIA 10% - CREME OU LOCAO - EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 60 G	UN	3500	8,3890
12	VITAMINA E (TOCOFEROL) 400 MG	CP	9000	0,2766
13	SURFACTANTE PULMONAR DE ORIGEM PORCINA - FRASCO AMPOLA DE 1,5 ML CONTENDO 120 MG.	FA	3	1186,0700
15	RINGER LACTATO DE SODIO, SOLUCAO - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - “SISTEMA FECHADO”.	UN	650	2,3000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 049/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 193/2018, para o fornecimento de dieta enteral nº 28 – ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	DIETA Nº 28 - DIETA EM PO, CETOGENICA, PARA CRIANCAS COM EPILEPSIA REFRATARIA A MEDICAMENTOS. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS - 8,5% CARBOIDRATOS 1,5% E LIPIDEOS 90%. PROPORCAO DE 4 GRAMAS DE GORDURA PARA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO MAIS PROTEINA. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. ACAO JUDICIAL PARA ABERTURA DE ATA DE 12 MESES-MARCA OBRIGATORIA: KETOCAL	G	4.800	0,9375

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 150/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 243/2018, para o fornecimento de material hospitalar – grupo XVII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
7	COMPRESSA CIRURGICA 15 X 30 CM.	PC	14167	0,822
8	COMPRESSA CIRURGICA 10 X 15 CM.	PC	9167	0,65
9	LENCOL DESCARTAVEL 70 CM X 50 MT	RL	4433	7,53
10	LUVA CIRURGICA Nº 8,5	PR	400	0,81
11	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALAO COM 5 LITROS	GL	100	6,08

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 182/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 244/2018, para o fornecimento de medicamento dispensado pelo drc – ação judicial - somatropina.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	SOMATROPINA 12 U.I	FA	500	215

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 015/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 065/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ NO MINIMO 100 ML	FR	2.400	1,7590

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 035/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 072/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	SODIO, CLORETO SOLUCAO A 20% - AMPOLA PLASTICA 10 ML	AM	750	0,1890
2	SINVASTATINA 20 MG.	CP	1.000.000	0,0476
3	TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO C/ 10 ML.	FR	40	7,17
4	TEOFILINA 200 MG.	CA	6.200	0,6800
5	SULFATO FERROSO 200 MG (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO.	CP	200.000	0,0330

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 038/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 080/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	MIDAZOLAM, MALEATO 15 MG	CP	15.000	1,0253
2	MORFINA, SULFATO 30 MG - COMPRIMIDO.	CP	11.000	0,9800
3	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA.	CP	400	0,5200
4	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500 MG - PO LIOFILO - DILUENTE C/ 8 ML.	FA	50	17,5900
5	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	CP	20.000	0,1025
6	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007.	BG	1.100	3,6321

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 040/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 082/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial grupo XXIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	UREIA 10% - CREME OU LOCAO - EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 60 G.	UN	4.000	8,6000
2	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50 MG.	DG	10.000	0,3840
3	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG	DG	12.500	0,6520
4	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 25 MCG	CP	300.000	0,0622
5	TIABENDAZOL 50 MG/G - CREME/POMADA - BISNAGA C/ 45 G	BG	110	25,9300
6	TIROXINA SODICA (T4, L-TIROXINA) - 50 MCG.	CP	300.000	0,0619
7	TRAMADOL 100 MG - AMPOLA 2 ML .	AM	1.400	0,5686
8	TRAMADOL 50 MG - AMPOLA 1 ML.	AM	800	0,4971

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Danilo Stanzani Junior - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 311/19
DATA: 13/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DSF - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA
OBJETO: CONCESSAO DE LICENÇA DE USO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), DA NOTA FISCAL DE SERVICO ELETRONICA (NFS-E), DO GERENCIAMENTO DA FISCALIZACAO ELETRONICA, GESTAO DO CADASTRO MOBILIARIO, BEM COMO A IMPLANTACAO, CUSTOMIZACAO, INTEGRACAO COM OUTROS SISTEMAS, MIGRACAO DE DADOS, TREINAMENTOS, TESTES, SERVIÇOS DE MANUTENCAO, ATENDIMENTO E SUPORTE TECNICO.
PRAZO: 27 (VINTE E SETE) MESES
VALOR: R$ 3.259.236,15
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 32/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 35043/19

CONTRATO Nº 312/19
DATA: 14/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BEATRIZ MANGIONE SAMPAIO FERRAZ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE PESSOAL E PARECER TÉCNICO
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
VALOR: R$ 47.125,00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 53098/19

DFAT 650/2019
DATA: 23/05/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO
OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO AO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO
MODALIDADE: ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 51711/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 584/14
DATA: 07/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ABÍLIO CRAVEIRO, FERNANDO CESAR CRAVEIRO E MATEUS CALDAS CRAVEIRO.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/CENTRO II
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 60.000,00
MODALIDADE: DISPNSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 35.016/14

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 496/17
DATA: 13/03/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA-EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS DE PASSAGEIROS E DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES MONTA CARGAS – RESCISÃO AMIGÁVEL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 42/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45772/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 317/18
DATA: 10/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A – URBAM
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
PRAZO: MAIS 1 (HUM) ANO
VALOR: MAIS R$ 463.448,88
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36966/18

ARP Nº 138/19
DATA: 31/05/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - VALOR: R$ 30.599,22
TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR: R$ 9.799,70
ESPORTE VALE - COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - VALOR: R$ 21.699,08
K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME - VALOR: R$ 14.486,47.
MAGALI GARCIA SANTOS - VALOR: R$ 181.348,32
RODRIGO DE M MELO COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - VALOR: R$ 16.065,74
COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI – EPP – (CANCELADA)
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 9/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 29883/19

ARP Nº 145/19
DATA: 11/06/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE LUVAS DE LATEX
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
BIOFAC INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - VALOR: R$ 1.219.290,50
LOCAMAIS SERVICOS EIRELI - EPP - VALOR: R$ 4.995,36
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP - VALOR: R$ 3.171,60
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 23/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 52104/19

ARP Nº 146/19
DATA: 12/06/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS, PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OFICIAIS, DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CARLOTO & SIQUEIRA LTDA - VALOR: R$ 397.733,35
CENTRO AUTOMOTIVO RODOLFO E OLIVEIRA LTDA - VALOR: R$ 406.087,50
SPEEDCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - VALOR: R$ 132.375,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 33/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 37001/19

ARP Nº 147/19
DATA: 12/06/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
F.L. SANI EXPRESS LOCACAO E EVENTOS LTDA - VALOR: R$ 81.384,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 61/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 55899/19

ARP Nº 148/19
DATA: 13/06/2019
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO INSULINA HUMANA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
ELI LILLY DO BRASIL LTDA - VALOR: R$ 1.998.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 3/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 63/19

CONVÊNIO Nº 4/19
DATA: 10/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDAÇÃO R W JOHNSON
OBJETO: CONVÊNIO - TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA. ESTÁGIO NA ÁREA DE ENFERMAGEM / INSTITUIÇÃO DE ENSINO
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
MODALIDADE: CONVENIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17527/19

CONVÊNIO Nº 5/19
DATA: 10/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - CEPHAS
OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA. ESTÁGIO NA ÁREA DE ENFERMAGEM / INSTITUIÇÃO DE ENSINO
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
MODALIDADE: CONVENIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17491/19

CONVÊNIO Nº 6/19
DATA: 10/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA PARA USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 6.146.172,72
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 69007/19

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/18
DATA: 10/06/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO
OBJETO: IMPLANTAR E DESENVOLVER UM CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL – CECOI – ALTERAÇÃO DE METAS
VALOR: MAIS R$ 78.664,14
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 123008/17

APOSTILA Nº 130/2019
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.695/2018, POR DETERMINAÇÃO DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA, NOS TERMOS DO ARTIGO 65,§ 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93:
"FICA POR MEIO DESTA A ALTERAÇÃO DO CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE DO REFERIDO CONTRATO."
ALTERA-SE DO CONTRATO A SEGUINTE REDAÇÃO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO GUIMARÃES JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
RG: 29.570.889-X-SSP/SP
CPF: 269.528.648-14
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.
PAULO ROBERTO GUIMARÃES JUNIOR
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Portarias

PORTARIA Nº 013/SS/SG/2019
De 17 de junho de 2019
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que as ações de Vigilância Sanitária no Município buscam eliminar, diminuir, bem como prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse saúde;
Considerando o teor disposto pela Lei Federal de n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a condição de gestão plena dos serviços de saúde;
Considerando o disposto pelo § 2° do artigo 7° da Lei Municipal de n° 5996/2001, que determina que a equipe do serviço de Vigilância Sanitária Municipal deve ser designada através de ato do Poder Executivo,
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados como Autoridades Sanitárias, para exercerem as atribuições decorrentes das ações de Vigilância Sanitária no Município, em especial a realização de inspeção nos locais e estabelecimentos e serviços constantes na Portaria Estadual CVS SP 01/2019:

Nome	R.G.	Matrícula	Cargo
Adriana Cristina de Carvalho	26.233.787-3	47.072-3	Assistente de Enfermagem N1
Adriana Simplício Flor Martins	18.414.238-6	258651-1	Agente Vistor Sanitário
André Luiz de Souza	18.221.957	38.325-1	Agente Vistor Sanitário
Angela Hiromi Kamogari Baldan	27.147.258-3	30.507-2	Analista Técnico/Arquiteta
Beatriz Virginia de Andrade Fernandes	29.666.813-8	44112-0	Agente Vistor Sanitário
Carolina Aparecida Carlin Beloti	28.582.800-9	65619-3	Veterinária
Danilo Stanzani Júnior	383111/1	19212617	Médico- Secretário de Saúde
Elisabete Piva	24.813.93-1	46793-5	Farmacêutica
George Lucas Zenha de Toledo	36.649.418-1	533091/2	Diretor
Gerson Serafim	21.216.500	38.291-3	Agente Vistor Sanitário
Iulica Fernandes Ferri	25.436.166-3	46.896-6	Assistente de Enfermagem N1
João Augusto Alves Checchia	14.968.888-X	29.100-4	Dentista
Juliana Vieira Rocha Rodrigues Martins	21.544.364-0	33.069-7	Farmacêutica
Luciana Cristina de Morais	25.091.793-2	46.684-0	Assistente de Enfermagem N1
Luís Antônio Vicente Lopes	11318051-2	232970-1	Dentista
Marcelo Belvel Fernandes	16793742	26.362-0	Biomédico
Maria Milene Pereira Sá de Toledo	18728431-3	31.009-2	Farmacêutica
Mariana Keesen de Souza Lima	MG 6097055	57.152-0	Enfermeira
Nizia Machado Lima	18.846.757	27.313-8	Enfermeira
Neusa Aparecida Cunha Moura	11.694.889	24.020-5	Agente Vistor Sanitário
Rosângela da Silva Chagas	15.992.068-1	38.397-9	Agente Vistor Sanitário
Shirley de Fatima dos Santos Peixoto	17.860.796-4	22344-0	Enfermeira
Valquíria Acácia de Oliveira Ribeiro Urias	35.015.014-X	62.009-1	Analista em Saúde / Enfermeira
Viviani Ribeiro	25.501.578-1	30.537-4	Agente Administrativo

Art. 2° Ficam autorizados a assinar as Licenças Sanitárias de Funcionamento e documentos relacionados expedidos no âmbito da Secretaria de Saúde, decorrentes das ações de Vigilância Sanitária definidas pela Lei Municipal de n° 5.996/2001, os servidores Maria Milene Pereira Sá de Toledo, Shirley de Fátima dos Santos Peixoto, Angela Hiromi Kamogari Baldan, Mariana Keesen de Souza Lima, Carolina Aparecida Carlin Beloti, Juliana Vieira Rocha Rodrigues Martins, Nilson Santos Beltrame, Valquíria Acácia de Oliveira Ribeiro Urias, Viviani Ribeiro, George Lucas Zenha de Toledo e Danilo Stanzani Júnior.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 004/SS/SG/2019 de 18 de fevereiro de 2019. Com efeitos a partir de 01/05/2019.
Registre-se e publique-se.
Dr. Danilo Stanzani Junior
Secretário de Saúde

Portaria nº18/SEMOB/19
14 de junho 2019
O Secretário de Mobilidade Urbana, usando de suas atribuições previstas no Artigo 103, Incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos e como titular da Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos, Órgão Integrante do Sistema Nacional de Trânsito nos termos do artigo 7° da Lei n° 9503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Considerando a necessidade do estabelecimento de procedimentos com vistas ao atendimento das finalidades e objetivos dos artigos 5° e 6° do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
Considerando que, conforme disposto no § 4° do Artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB cabe à Autoridade de Trânsito designar os agentes competentes para a lavratura dos Autos de Infração;
Considerando que a adoção de Medidas Administrativas, conforme estabelecido no Artigo 269 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito.
Resolve:
Art. 1° - Designar e credenciar como Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte os servidores abaixo, para exercer suas funções junto ao Departamento de Operações de Trânsito e Transportes desta Secretaria a partir do dia 17/06/2019.

Servidores:

Adailton Cesar Garcia	matrícula	33.321-1
Adailton José de Mello	matrícula	15.242-0
Adimilson Miranda Pompeu	matrícula	16.252-0
Adriano Batista Ramos	matrícula	17.567-0
Afonso de Oliveira Lopes	matrícula	13.836-0
Afonso Henrique de Vasconcelos Pimenta	matrícula	15.237-0
Ailton Vicente Ribeiro da Fonseca	matrícula	13.845-0
Alexander Albert Nogueira	matrícula	17.572-0
Alexandre Faria de Paula	matrícula	13.992-0
Alexandre José Ribeiro	matrícula	21.750-0
Alexandre Moura Souza	matrícula	33.469-2
Aline Moreira Trindade Ramos	matrícula	17.569-0
Altamiro Xavier Ribeiro Filho	matrícula	33.410-2
Andreia Giovanelli de Brito	matrícula	17.370-0
Antônio Missias Farias	matrícula	19.111-5
Benedito Aparecido Silva	matrícula	33.397-1
Cacilda da Costa Mariano	matrícula	15.743-0
Cassio Coutinho Cunha Neto	matrícula	17.536-0
Cassio Hunger Vieira	matrícula	50.427-0
Celio Vaz	matrícula	17.363-0
Celso Aparecido de Andrade	matrícula	13.837-0
Charles Cristian Monteiro Teixeira	matrícula	69.174-6
Claudia Filomena Vieira do Nascimento	matrícula	17.369-0
Claudiney Gomes de Sousa	matrícula	16.248-0
Claudio Batista da Silva	matrícula	13.830-0
Cristiano José Tavares	matrícula	13.832-0
Daniel Fernandes de Souza	matrícula	16.255-0
Daniel Mioni de Oliveira	matrícula	16.974-0
Daniel Rangel Monteiro	matrícula	33.426-9
Débora Regina Bizarria da Rosa Aparecido	matrícula	15.744-0
Denis Pereira de Oliveira	matrícula	17.491-0
Douglas da Silva Pires	matrícula	16.229-0
Edevar Alves de Brito	matrícula	28.903-3
Edmar Mendes de Oliveira	matrícula	16.231-0
Edson Tibães	matrícula	33.238-0
Eduardo Marcelo de Costa	matrícula	13.922-0
Felipe Alvlis Medeiros Ferreira	matrícula	64.506-0
Flávio Rodolfo Ribeiro	matrícula	13.849-0
Francisco Sato	matrícula	48.206-3
Geraldo Scarpel Neto	matrícula	16.466-0
Gilmar Silva Souza Pandeló	matrícula	13.920-0
Giseli Pereira Leite Silvério	matrícula	13.851-0
Gláucio de Oliveira Silva	matrícula	30.522-6
Haroldo Alexandre do Nascimento	matrícula	17.364-0
Hélio Teixeira Ferreira Silva	matrícula	17.523-0
Ivan Cássio da Silva	matrícula	13.924-0
Jairo Pereira Nunes	matrícula	17.568-0
Jean Carlo Veloso	matrícula	13.843-0
Jeová Bernardino dos Santos	matrícula	17.366-0

Jessica Andrade Priante	matrícula	69.173-8
João Cerqueira Bastos	matrícula	33.329-7
João Eduardo Domingos	matrícula	13.123-0
Jorge Azzalini de Oliveira	matrícula	33.234-7
Jorge Tadao Anma	matrícula	33.331-9
José de Freitas Santana	matrícula	13.839-0
José Donizete Ribeiro dos Santos	matrícula	33.306-8
José Maria de Souza	matrícula	33.393-9
José Reis da Fonseca	matrícula	33.251-7
José Ribeiro da Silva	matrícula	14.355-0
José Ricardo Consiglio	matrícula	33.330-0
José Sandoval Braga	matrícula	33.328-9
José Vitor Vaz Silva Alves	matrícula	67.007-2
Jovani dos Santos	matrícula	13.842-0
Juarez Marinho do Nascimento	matrícula	33.315-7
Juliana Gregório Mariano	matrícula	60.025-2
Juliano de Oliveira Souza	matrícula	17.368-0
Junio Oliveira dos Santos	matrícula	17.105-0
Luciana Prado da Cunha	matrícula	16.975-0
Luiz Carlos Barbosa de Deus	matrícula	17.041-0
Luiz Fernando de Carvalho	matrícula	15.245-0
Marcela Sanefuji Marcondes Camargo	matrícula	69.184-3
Marcelino Heitor Tomé	matrícula	33.353-0
Marcelo de Araújo Farias	matrícula	14.169-0
Marcelo Henrique Morelato	matrícula	17.566-0
Marco Antônio Alves Santos	matrícula	14.825-0
Marco Antônio Vicente	matrícula	15.241-0
Marcos Antônio Araújo do Nascimento	matrícula	14.963-0
Mário Aparecido Alves de Oliveira Jr	matrícula	66.106-5
Mateus Roberto Sampaio	matrícula	33.345-9
Michael Eder de Oliveira	matrícula	14.962-0
Ovídio Luiz de Paiva	matrícula	33.312-2
Patrícia Arruda da Silva	matrícula	13.835-0
Patrick de Paula Rodrigues	matrícula	69.063-4
Paulo Bueno da Cunha	matrícula	13.833-0
Paulo Marcelo Vier	matrícula	33.441-2
Paulo Sergio Simões	matrícula	30.526-9
Rafael Felipe Sales da Hora Landim	matrícula	66.936-8
Rafael Teixeira Fortes	matrícula	69.177-0
Reinaldo Prado Souza	matrícula	28.904-8
Renan Correard Motta	matrícula	69.175-4
Reveraldo Pires dos Santos	matrícula	32.858-7
Ricardo Fernandes Volu	matrícula	16.253-0
Ricardo Ramos dos Santos	matrícula	33.354-8
Roberto Marques	matrícula	32.274-0
Rodolfo Garcia dos Santos	matrícula	17.519-0
Rodrigo Guerra Quiros	matrícula	17.573-0
Rodrigo Tecende	matrícula	17.564-0
Ronievon Rodrigues da Silva	matrícula	13.838-0
Samara Gabriela Gazzo	matrícula	58.306-4
Samuel Assis dos Santos	matrícula	17.207-0
Sergio Marques de Jesus	matrícula	33.322-0
Sidney dos Santos	matrícula	15.240-0
Silvinho Santana da Silva	matrícula	13.841-0
Tadeus Francisco de Almeida	matrícula	33.364-5
Talita Casetta Cintra Carvalho	matrícula	64.494-2
Tatiane Andressa de Lima Sampaio	matrícula	60.027-9
Valdeci Cruz da Silva	matrícula	14.640-0
Valdete de Paula	matrícula	16.254-0
Valdir Aparecido Rosa	matrícula	18.959-5
Vera Lúcia Andrade Graciano	matrícula	28.902-6
Waldir Garcia Landim	matrícula	15.243-0
Wander Cristiano de Oliveira	matrícula	15.238-0
Wander Rodolfo de Almeida	matrícula	15.244-0
Yuri Valverde Lauriano	matrícula	69.181-9

Art. 2º - O agente neste ato designado e credenciado deverá seguir estritamente as normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela Autoridade de Trânsito ou por quem for designada para tal no que se refere a:
Recebimento guarda manuseio, preenchimento, anulação, cancelamento e devolução de Autos de Infração de Trânsito – AIT e seus talões.
Caracterização de Infrações de Trânsito e sua autuação, bem como a adoção de Medidas Administrativas cabíveis à infração de Trânsito.
Tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus respectivos enquadramentos utilizados para efeito de processamento de dados.
Art. 3° - O cumprimento do disposto no artigo anterior não desobriga os agentes neste ato designado e credenciado de seguir as demais normas e regulamentos funcionais cabíveis e aplicáveis aos funcionários da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Art. 4° - Quando o Agente da Autoridade de Trânsito deixar de desempenhar as suas funções em razão de afastamento, transferência funcional, aposentadoria, demissão ou por qualquer outra razão que implique no término do exercício funcional das atribuições de Agente da Autoridade de Trânsito será formalizada através de portaria específica o cancelamento de sua designação.
Art. 5º - Esta portaria revoga as anteriores.
Registre-se e publique-se.
São José dos Campos, 17 de junho de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Junior
Secretário de Mobilidade Urbana

Portaria Nº 1425/2019
07 de Junho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0015/SGAF/DGP/DTD/19, resolve:
DESIGNAR, o Sr. RAPHAEL AUGUSTO DOS REIS BARBOSA, matrícula 528330/3, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. JEAN MARCEL VIEIRA, durante o período de gozo de férias de 10/06/2019 a 19/06/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) sete dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1463/2019
11 de Junho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JORDANA MARA BASSI DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR DO GABINETE DE SECRETARIA, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 9842/2018, a contar de 03/06/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) onze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1471/2019
11 de Junho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ANTONIO CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ADMINISTRADOR REGIONAL, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 3939/1991, a contar de 10/06/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) onze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1482/2019
12 de Junho de 2019
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 085/DCO/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. RICARDO RAMOS DOS SANTOS, matrícula 333548/1, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRÁFEGO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. ANDERSON COIMBRA DE OLIVEIRA, durante o período de gozo de férias de 10/06/2019 a 19/06/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) doze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1488/2019
13 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, Decreto nº 17.396 de 06/03/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 1272/2019, de 09/05/2019, que designou a Sra. LUCIANA MODESTO FONSECA PATARELI, matrícula 394890/7, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, em substituição a Sra. FABIANA IZILDINHA DE PAULA, durante o período de licença gestante de 26/04/2019 a 23/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1489/2019
13 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0114/SEC/GAB/2019, resolve:
DESIGNAR, a Sra. LUCIANA MODESTO FONSECA PATARELI, matrícula 394890/7, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, em substituição a Sra. FABIANA IZILDINHA DE PAULA, durante o período de licença gestante de 22/04/2019 a 18/10/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1494/2019
13 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0135/SEC/GAB/2019, resolve:
DESIGNAR, a Sra. SIMONE DE OLIVEIRA, matrícula 542899/1, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de COORDENADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011 em substituição a Sra. PERLA CRISTINA MOURA CAMPOS, durante o período de gozo de férias de 12/07/2019 a 10/08/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1495/2019
13 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0140/SEC/GAB/2019, resolve:
DESIGNAR, a Sra. MARIA INOCENCIA RIBEIRO SANDES, matrícula 422265/15, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, em substituição a Sra. GRAZIELA CRISTINA DE MOURA, durante o período de licença para tratamento de saúde a partir de 05/06/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1496/2019
13 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0140/SEC/GAB/2019, resolve:
NOMEAR, a Sra. LILIANE RIBEIRO, matrícula 533938/3, para exercer a função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 03/06/2019, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1497/2019
13 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 0146/SEC/GAB/2019, resolve:
NOMEAR, a Sra. SANDRA MARIA DE CARVALHO SILVA, matrícula 573549/2, para exercer a função de confiança de ORIENTADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 03/06/2019, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1498/2019
13 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0145/SEC/GAB/2019, resolve:
EXONERAR, a Sra. REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula 518750/2, da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 03/06/2019, para a qual foi nomeada em 02/04/2018, pela Portaria nº 1178/2018, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) treze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1499/2019
14 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0144/SEC/GAB/2019, resolve:
NOMEAR, a Sra. CRISTINA MARIA DOS SANTOS, matrícula 460833/2, para exercer a função de confiança de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 03/06/2019, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1500/2019
14 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARINA MIDORI KAMINAGA, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/06/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1501/2019
14 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 35/SEURBS/DLFO/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. IGOR NELSON DE OLIVEIRA, matrícula 548617/1, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA/SUPERVISOR B, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição a Sra. ALDA CRISTINA DAVID CLETO, durante o período de gozo de férias de 25/06/2019 a 04/07/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1502/2019
14 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 167/SEURBS/DLFO/2019, resolve:
DESIGNAR, o Sr. BLASTON OCEAN CORREIA SILVA, matrícula 668710/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. EDSON FRAGA, durante o período de gozo de férias de 10/06/2019 a 19/06/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1503/2019
14 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. JORDANA DE FATIMA ELIAS, matrícula 644454/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 13/06/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1504/2019
14 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. FELIPE RAMOS GABRIEL, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/06/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1505/2019
14 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JULIANA APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/06/2019.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1506/2019
14 de Junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0144/SEC/GAB/2019, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIA DE FATIMA ROSA, matrícula 557276/5, para exercer a função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 03/06/2019, afastando-a das atribuições de PROFESSOR II, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatorze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil dezenove.
Jose De Mello Correa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1507/2019
de 17 de junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 67075/2019, resolve:
PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 1330/2019, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 22 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 17 de junho de 2018.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 1508/2019
de 17 de junho de 2019
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta no Processo Interno nº 55634/2019, resolve:
PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 1115/2019, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 24 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, 17 de junho de 2019.
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 113/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2019 da Escola de Educação Infantil Cantinho da Criança, situado à Rua dos Cajueiros, 261, Jardim das Indústrias, São José dos Campos - SP, mantido por Escola de Educação Infantil Cantinho da Criança S/C Ltda, CNPJ 04.265.030/0001-80, Protocolo nº 150/VE/19, em 03/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 05 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 114/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo de 2019, da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:
CECOI – SANTA RITA, situado à Rua Serra Dourada nº 135, Jardim Altos de Santana, São José dos Campos - SP, CNPJ 04.359.465-0001-94, Protocolo nº 14/VE/19, em 01/04/19;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 05 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 115/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico de 2019, da Escola de Educação Infantil de São José dos Campos, abaixo relacionada:
CECOI – Irmãs Carmelitas, situado à Rua Anna Ortega Traballi **nº 08, Vila São Geraldo, São José dos Campos - SP, CNPJ 53.323.226/0001-90, Protocolo nº 45/VE/19, em 23/05/19;**
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 05 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania
PORTARIA Nº 116/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2019 da Creche Rosália Joana Scheid, localizada à Rua Batatais, nº 13, Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos, SP, Protocolo nº 53/VE/19 em 06/06/19;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 06 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 117/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2019 do Instituto Recreativo Blim Blam, situado à Rua Bucareste, 18, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos - SP, mantido por Maria Augusta de Lima Tenguam Ltda ME, CNPJ 03.699.526/0001-08, Protocolo nº 05/VE/19, em 06/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 06 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 118/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2019 do Espaço Recreativo Infantil Pintando o Sete, situado à Travessa Joaquim Freire, nº 27, Centro, São José dos Campos - SP, mantido por Espaço Recreativo Infantil Pintando Sete LTDA, CNPJ 04.639.208/0001-06, Protocolo nº 02/VE/19, em 03/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 06 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 119/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2019 da Obra Social Célio Lemos, situada à Rua Ana Gonçalves da Cunha, nº 30, Jardim Jussara, São José dos Campos - SP, mantida por Obra Social Célio Lemos, CNPJ 51.621.290/0001-21, Protocolo nº 12 /VE/19, em 29/03/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 06 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 120/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2019 do Centro de Educação Infantil Jardim dos Sonhos, situado à Rua José Lenir Silvestre, nº 471, Jardim Morumbi, São José dos Campos - SP, mantido por Centro de Educação Infantil Jardim dos Sonhos LTDA, CNPJ 14.516.957/0001-08, Protocolo nº 180/VE/19, em 07/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 10 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 121/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2019 da Escola de Educação Infantil Estrelinha Mágica, situada à Rua Terezina, nº 144, Parque Industrial, São José dos Campos - SP, mantida por Escola de Educação Infantil Estrelinha Mágica LTDA, CNPJ 03.451.500/0001-38, Protocolo nº 182/VE/19, em 10/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 10 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 122/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2019 da Escola de Educação Infantil Pedacinho do Mundo, situado à Rua Cidade de Quito, nº 294, Vista Verde, São José dos Campos - SP, mantida por Escola Infantil Pedacinho do Mundo LTDA, CNPJ 06.302.162/0001-60, Protocolo nº 176/VE/19, em 07/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 10 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 123/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2019 do Educandário Quintal da Criança, localizado à Rua Vinte e Nove de Junho, nº 395 – Jardim Cerejeiras, São José dos Campos, SP, CNPJ 17.694.350/0001-06, Protocolo nº 173/VE/19 em 07/06/19;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 12 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 124/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Educativo 2019 do Centro Educacional Arco Íris, localizado à Rua Anésia Pedrosa Púpio, nº 199 – Residencial Jatobá, São José dos Campos, SP, CNPJ 05.100.105/0001-36, Protocolo nº 167/VE/19 em 12/06/19;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 12 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 125/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar 2019 do Colégio Fernão Capelo Gaivota, situado à Rua Gisele Martins, nº 890, Jardim Morumbi, São José dos Campos - SP, mantido por Colégio Fernão Capelo Gaivota LTDA, CNPJ 04.731.187/0001-54, Protocolo nº 153/VE/19 em 17/04/19;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 13 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 126/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar 2019 da Escola de Educação Infantil Primeiros Passos, situada à Rua Joana Soares Ferreira, nº 731, Jardim Morumbi, São José dos Campos - SP, CNPJ 22.230.800/0001-31, Protocolo nº 38/VE/19, em 02/04/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 14 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 127/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2019 do CECOI Éden Lar Vila Maria, situado à Avenida dos Estados, nº 418, Vila Nova São José, São José dos Campos - SP, mantido por Éden Lar, CNPJ 60.214.913/0001-32, Protocolo nº 139/VE/19, em 07/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 14 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 128/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania com fundamento na Lei Federal 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02 homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico 2019 do CECOI Éden Lar Jardim Satélite, situado à Rua Maricá, nº 177, Jardim Satélite, São José dos Campos - SP, mantido por Éden Lar, CNPJ 60.214.913/0002-13, Protocolo nº 140/VE/19, em 07/06/2019;
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 14 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 129/SEC/19
A Secretária de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve:
Cessar os efeitos da Portaria 80/SEC/2018, de 21 de maio de 2018, que concedeu Gratificação de Projetos a LAIS ALINE CASAGRANDE PIRES DE MELO, matrícula 637202/1, ocupante do cargo de Professor II, de provimento efetivo, a partir de 12/06/2019.
São José dos Campos, 17 de junho de 2019.
CRISTINE DE ANGELIS PINTO
Secretária de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 229/19
De 03 de junho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a habilitação no estágio probatório, conforme processo nº 347/2017, resolve:
I – NOMEAR, a contar de 03 de junho de 2019, a senhora LUANA MARTINS RODRIGUES SANTOS para exercer a Função de Confiança de Consultor da Diretoria de Finanças, Orçamento e Recursos Materiais, padrão “FC2”, criada pela Res. nº 02, de 21 de junho de 2018, permanecendo com o benefício de que trata a Lei nº 2973, de 26 de junho de 1985.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 339/18, de 28/09/2018.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 03 de junho de 2019.
Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 230/19
De 03 de junho de 2019
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a habilitação no estágio probatório, conforme processo nº 4281/2017, resolve:
I – NOMEAR, a contar de 03 de junho de 2019, a senhora CRISTIANE CÉLIA ROSA para exercer a Função de Confiança de Consultor da Diretoria de Administração, padrão “FC2”, criada pela Res. nº 02, de 21 de junho de 2018, permanecendo com o benefício de que trata a Lei nº 2973, de 26 de junho de 1985.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 321/18, de 04/09/2018.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário "Mário Scholz", 03 de junho de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

Fundhas

PORTARIA Nº 061/2019
DE 13 DE JUNHO DE 2019
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o esforço e a necessidade da FUNDHAS se adequar a um novo modelo de gestão;
Considerando que o quadro de pessoal da FUNDHAS deve ser compatível com o volume de recursos disponíveis para a realização das atividades;
Considerando, ainda, a existência de empregados que têm interesse em se desligar da Instituição, desde que lhes sejam oferecidas condições especiais para tal;
RESOLVE:
Instituir o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, que é um programa de caráter excepcional e temporário, de adesão voluntária, nos termos do regulamento constante no ANEXO 1 desta Portaria.
Artigo 1º - No ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho serão pagos ao empregado que aderir ao PDV, os seguintes itens:
Saldo de salário;
Férias vencidas e/ou proporcionais, com o abono constitucional;
Décimo terceiro salário proporcional;
Indenização equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor depositado pela Fundhas em conta vinculada ao título de FGTS, constante no extrato da conta vinculada para fins rescisórios;
4% (quatro por cento) do salário bruto do empregado, para cada ano trabalhado na Instituição, como incentivo indenizatório, apurado no tempo de efetivo exercício de trabalho contínuo na Fundhas, excetuando o tempo de afastamentos previdenciários.
Aviso prévio indenizado, acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias;
Por se tratar de verbas indenizatórias, não haverá a incidência de encargos fiscais (IR) e previdenciários (INSS);
Determinações judiciais de desconto de pensão alimentícia, bem como contribuições, empréstimos e financiamentos obtidos junto à Instituições financeiras, inclusive CRESSEM serão descontados até 30% do valor devido ou será facultado ao empregado negociar junto à Instituição Financeira um acordo que deverá ser comprovado junto a Divisão de Recursos Humanos - DRH, anteriormente à data de rescisão;
Liberação do montante disponível referente ao depósito de FGTS.
Artigo 2º - O PDV terá início em 13 de junho de 2019 e término em 12 de julho de 2019.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 13 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Diretor Presidente

Flávia Fernanda Neves Coppio
Assessora Jurídica Chefe

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO 1
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV
FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS
INSTITUIÇÃO E DURAÇÃO DO PDV
O Programa de Desligamento Voluntário - PDV é um programa de caráter excepcional e temporário, de adesão voluntária.
O PDV terá início em 13 de junho de 2019 e término em 12 de julho de 2019.
O desligamento do empregado que tiver ratificada a adesão, será imediato.

CONDIÇÕES ASSEGURADAS AOS PARTICIPANTES DO PDV
O empregado que aderir e tiver ratificada sua adesão ao PDV, no ato da homologação da rescisão do seu contrato de trabalho, receberá as verbas rescisórias referentes aos direitos trabalhistas previstos em lei, na modalidade de dispensa sem justa causa, mais o incentivo de uma parcela indenizatória no percentual de 4% (quatro por cento) da remuneração do Empregado, para cada ano de efetivo exercício de trabalho contínuo na Instituição, excetuando o tempo de afastamentos previdenciários.

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PDV
É elegível para participar do Programa de Desligamento Voluntário – PDV - todo empregado enquadrado em cargo de provimento efetivo e que na data de desligamento da Instituição reúna as condições abaixo:
Estar ativo na Instituição;
Estar apto no exame médico demissional;
Ocupar o cargo de Professor, Educador Social ou Técnico Agrícola.
Os casos excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, observada a legislação.
PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PDV
Divulgação do PDV
A FUNDHAS disponibilizará o Regulamento na Intranet para acesso a todos os empregados, a partir da data de sua aprovação.
Adesão ao PDV
A adesão ao PDV é um ato de livre e de espontânea vontade do empregado.
O empregado que optar por aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV – deverá se enquadrar nos critérios definidos neste Regulamento e preencher o formulário "TERMO DE ADESÃO AO PDV", ANEXO 2, que está juntado à Portaria.
Não serão aceitos Termo de Adesão enviados por fac-símile ou e-mail.
O Termo de Adesão deverá ser entregue à Divisão de Recursos Humanos – DRH, pessoalmente.
A adesão ao PDV somente assegurará o desligamento pelo Programa se o empregado atender, por ocasião da efetivação da rescisão de contrato de trabalho, os requisitos previstos neste regulamento e se ainda em vigor o Programa.
A adesão ao PDV é irrevogável e irretratável, não admitindo desistência ou cancelamento por parte do empregado em nenhuma hipótese.
Análise do Termo de Adesão
Recebido o Termo de Adesão, a DRH atestará o recebimento do documento, mediante colocação da data, assinatura do receptor e carimbo.
Caberá à DRH analisar os Termos de Adesão dos empregados, quanto ao preenchimento dos critérios, assim como consultar às chefias imediatas, se necessário.
O desligamento do empregado será efetivado após a adesão do empregado, a aprovação da Fundhas e assinaturas na rescisão.
DISPOSIÇÕES GERAIS
No ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho serão pagas ao empregado que aderir ao PDV os seguintes itens:
Saldo de salário;
Férias vencidas e/ou proporcionais, com o abono constitucional;
Décimo terceiro salário proporcional;
Indenização equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor depositado pela Fundhas em conta vinculada ao título de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, constante no extrato da conta vinculada para fins rescisórios;
4% (quatro por cento) do salário bruto do empregado, para cada ano trabalhado na Instituição, como incentivo indenizatório, apurado no tempo de efetivo exercício de trabalho contínuo na Fundhas, excetuando o tempo de afastamentos previdenciários;
Aviso prévio indenizado, acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias;
Liberação do montante disponível referente ao depósito de FGTS;
Por se tratar de verbas indenizatórias, não haverá a incidência de encargos fiscais (IR) e previdenciários (INSS);
Determinações judiciais de desconto de pensão alimentícia, bem como contribuições, empréstimos e financiamentos obtidos junto à Instituições financeiras, inclusive CRESSEM serão descontados até 30% do valor devido ou será facultado ao empregado negociar junto à Instituição Financeira um acordo que deverá ser comprovado junto a DRH.
Por se tratar de PDV o empregado não terá direito ao Seguro Desemprego;
Para todos os fins previstos neste Programa, considerar-se-á, para efeito de cálculo dos valores a serem pagos, a remuneração do empregado na data de seu desligamento da Instituição.
A estimativa individual dos direitos rescisórios dos empregados potencialmente aptos ao PDV poderá ser requisitada na DRH, que terá o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para responder.
O empregado que encontrar-se com o seu contrato suspenso, decorrente de licença sem remuneração ou cessão sem ônus; em gozo de auxílio-doença ou acidente de trabalho, licença maternidade ou por adoção; com o contrato interrompido devido a acidente ou doença do trabalho; dirigente ou representante sindical ou na condição de membro eleito à Comissão Interna de Acidente de Trabalho – CIPA, cumprindo mandato ou no lapso de 12 meses posteriores ao exercício do cargo; esteja no lapso da estabilidade devido à maternidade ou adoção ou conforme o art. 118 da Lei n° 8213/91 poderá participar do PDV renunciando, expressamente, à estabilidade correspondente, em caráter irrevogável, preenchendo o ANEXO 3, com antecedência da data que vier a solicitar participar do PDV.
Fica facultado ao empregado a manutenção de sua inscrição no Plano de Saúde, de acordo com a Lei 9.656/1998 e as regras vigentes no convênio a manifestar-se diretamente àquela instituição, no ato do seu desligamento, ciente de que assumirá os custos relativos ao Plano de Saúde, na sua totalidade, sem participação da Fundhas.
Caberá à Diretoria Executiva, a seu critério, prorrogar o prazo de inscrições ao Programa.
Por tratar-se de Programa que gera apenas expectativa de direito, o PDV poderá ser interrompido ou encerrado, a qualquer tempo, por decisão da Diretoria Executiva, em razão de interesse da FUNDHAS.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNDHAS, observada a legislação e demais normas que se apliquem à matéria.
Este Programa de Desligamento Voluntário – PDV entra em vigor em 13 de junho de 2019.

ANEXO 2
TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV
Eu ____,
cargo:____, lotado(a) no(a) ____, voluntariamente venho solicitar minha adesão ao PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV, instituído pela Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, concordando em receber a título de indenização, os valores e benefícios sociais estipulados pelo programa.
Declaro ter conhecimento de todos os termos do PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV, comprometendo-me ao fiel cumprimento dos critérios e prazos nele estabelecidos.
Declaro estar ciente que uma vez aceita minha adesão ao Programa, esta é irretratável e irrevogável.

___________________________ ________________________
Local e data Assinatura

- -

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE ADESÃO
Empregado: ____
Data: __/___/______ Hora: __________
Anexos: _______________________ ____________________________
______________________ ___________________________
Local
Carimbo e Assinatura

ANEXO 3
TERMO DE RENÚNCIA À ESTABILIDADE LEGAL / CONVENCIONAL PARA FINS DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO
Eu, _____, RG.: _____, renuncio, para fins de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário da FUNDHAS, a estabilidade legal prevista no § 3º do art. 543 da CLT e a qualquer outra estabilidade prevista em Lei ou Convenção / Acordo Coletivo de Trabalho, dentre as quais as decorrentes de acidente de trabalho, gestante e membro de CIPA.
_____, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura

PORTARIA Nº 062/2019
DE 13 DE JUNHO DE 2019
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DESIGNAR a comissão de empregados da FUNDHAS, que irá coordenar o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o cargo de Professor Substituto, referente ao Edital 002/2019, constituída pelos seguintes componentes:
Membros:
AGNYLZE MARCIA MAIA
ERICO GONCALVES SILVA
LUCIANA JAMMEL
MARCOS JOSÉ MACHADO
MARIA CELIA ANDRADE CASSAL
POLIANA CARVALHO ROSA DE PAULA
RUTH FERNANDES ZORNETA
SELMA LEITE DE CARVALHO
TATIANA CLEBER DE OLIVEIRA
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos — Diretor Presidente
Flávia Fernanda Neves Coppio — Assessora Jurídica Chefe
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 4/2019 – Processo de Compra nº 105/2019 – Ata de Registro de Preços 13/2019, para Aquisição de Materiais Elétricos, pelo período de 12 meses – empresa D. B. de Araújo Elétrica.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
1.	Cabo de energia flexível - de bitola de 10,00mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	2	260,00
2.	Cabo de energia flexível - de bitola de 16,00mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - atendendo as normas: NBR NM 247-3 e NBR 5410. Marca: Start Flexível.	RI	1	380,00
3.	Cabo de energia flexível - de bitola de 16,00mm² - isolamento em PVC cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - atendendo as normas: NBR NM 247-3 e NBR 5410. Marca: Start Flexível.	RI	1	380,00
4.	Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	10	63,00
5.	Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm² - isolamento em PVC cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	2	63,00
6.	Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	10	63,50
7.	Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	5	103,00
8.	Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm² - isolamento em PVC cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	1	105,00
9.	Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	5	102,00
10.	Cabo de energia flexível - de bitola de 6,00mm² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	3	155,00
11.	Cabo de energia flexível - de bitola de 6,00mm² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	3	156,00
12.	Cabo de rede trançado - cobertura de PVC cor azul - com 04 pares de fios trançados e 08 fios de cobre - de seção 0,5mm² - categoria 5 - caixa com 305 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	Cx	1	190,00
13.	Cabo flexível preto - 1,5 mm - rolo com 100 m. Marca: Start Flexível.	RI	2	50,00
14.	Cabo para telefone - com 01 par (02 vias) - para uso externo, condutor de aço cobreado - diâmetro do cabo de 6,9mm e diâmetro do condutor de 3,30 mm - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	1	78,00
15.	Cabo para telefone com 01 par (02 vias) - tipo CCI (capa, condutores e isolamento) - para uso interno - condutor de cobre - diâmetro do cabo de 2,60mm e diâmetro do condutor de 0,40mm - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	3	35,00
16.	Cabo pp 750V 3X 2,5mm. Marca: Start Flexível.	M	2	3,72
17.	Cordão paralelo de bitola de 2 x 1,50mm² - antichama - tensão máxima de 300V - temperatura de serviço de 70ºC - composto de 02 condutores de cobre - com isolamento em PVC - cor branco - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível.	RI	4	122,72

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 4/2019 – Processo de Compra nº 105/2019 – Ata de Registro de Preços 14/2019, para Aquisição de Materiais Elétricos, pelo período de 12 meses – empresa Maria Consuelo Soares da Mata - ME.

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
1.	LÂMPADA, Tubular, LED, T8, 18 Watts, 120 cm, bivolt, 6500k, Branco puro, Garantia mínima de 12 meses. Marca: Elgin.	Pç	300	15,00
2.	LÂMPADA, Tubular, LED, T8, 40 Watts, 240 cm, bivolt, 6000k, Branco puro, Garantia mínima de 12 meses. Marca: ENT.	Pç	200	46,00
3.	LÂMPADA; LED; Bulbo; Branca; 12 W; Rosca E27; Bivolt. Marca: ENT.	Pç	20	9,95
4.	REFLETOR; LED; 100 W; Holofote branco frio; À prova d'água; IP66; Bivolt. Marca: ENT.	Pç	50	75,00
5.	Soquete plástico cor branco, para lâmpada fluorescente, com sistema antivibratório para bulbo t10. Marca: G20.	Pç	100	1,05

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT.
1.	Adaptador de tomada 2P+T (padrão antigo para o padrão novo), corrente nominal de 15A; tensão máxima de 250V, garantia de no mínimo 12 meses. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic.	Pç	20	3,00
2.	Adaptador de tomada 2P+T (padrão novo para o padrão antigo), corrente nominal de 15A; tensão máxima de 250V, garantia de no mínimo 12 meses. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic.	Pç	20	3,80
3.	Benjamim "T" 2p+t, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, cor branco, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic.	Pç	30	4,50
4.	Disjuntor bipolar - 50A - padrão DIM - curva C. Marca: Lukma.	Pç	4	19,97
5.	Disjuntor bipolar, corrente de 32A, modelo DIN, tensão de trabalho de 250 a 440V, curva "C", atendendo as normas NBR 5361 e NBR 5410. Marca: Lukma.	Pç	4	18,69
6.	Interruptor 4" x 2", triplo, com espelho cor branco, inclusive fixações, para uso em parede, atendendo a NBR 14.136. Marca: Veltra.	Pç	4	8,37

7.	Interruptor uma tecla simples 10A - 250V – com placa 4x2. Marca: Veltra.	Pç	30	3,25
8.	Interruptores Simples 2 teclas. Marca: Veltra.	Pç	10	5,98
9.	Plug fêmea 2p+t, cor branco, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic.	Pç	50	1,92
10.	Plug macho 2p+t, cor branco, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic.	Pç	50	1,97
11.	Tomada de energia 2p+t, formato losangular, corrente máxima de 10A, tensão de no máximo 250V, posição do módulo na vertical, com espelho e fixações, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Veltra.	Pç	200	3,07
12.	Tomada de energia 2p+t, formato losangular, corrente máxima de 20A, tensão de no máximo 250V, posição do módulo na vertical, com espelho cor branco e fixações, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Veltra.	Pç	50	3,53

São José dos Campos, 18 de junho de 2019.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2017
DATA: 17/06/2019
PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO PARA OS ALUNOS DOS CURSOS CEPHAS - MEDIOTEC.
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (DE 17/07/2019 A 17/07/2020)
VALOR: R$ 222.758,86
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº 164/2017
São José dos Campos, 18 de junho de 2019.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

PORTARIA Nº 064/P/2019
De 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 062/P/2019, de 03 de junho de 2019, acrescentando a Comissão de Externa de Avaliação, prevista no item 4 do Concurso nº 003 – Edital nº 009/FCCR/P/DCP/2019 – Cia. Jovem de Dança, com a sua devida republicação.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Interna de Avaliação dos trabalhos referentes ao Processo do Concurso nº 003 – Edital nº 009/FCCR/DCP/2019 – Cia. Jovem de Dança:
Coordenação:
Mônica Pereira de Paula – matrícula 27369
Membros:
Elisabete Marques – matrícula 27129
Erika Siqueira Santos – matrícula 27484
Margareth de Assis e Silva – matrícula 27362
Sebastiana Leite Furtado – matrícula 27313
Art. 2º Nomear a Comissão Externa de Avaliação dos trabalhos referentes ao Processo do Concurso nº 003 – Edital nº 009/FCCR/DCP/2019 – Cia. Jovem de Dança:
Membros:
Flávia Burlini
Luciana Souza Lima de Carvalho
Marcos Sanches Gonçalves
Olando Dantas
Virgínia Ungari
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 03 de junho de 2019.
São José dos Campos, 13 de junho de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente
Registre-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 065/P/2019
De 13 de junho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Jurados da Mostra Competitiva do Festidança – 2019 - Concurso nº 004/Edital nº 019/FCCR/P/DCP/2019.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Jurados da Mostra Competitiva do Festidança – 2019 – Concurso nº 004/Edital nº 019/FCCR/P/DCP/2019:
(14/06) CONTEMPORÂNEO:
Maurício de Oliveira
Ângela de Azevedo Nolf
Cassilene Cossa Abranches
(15/06) DANÇAS URBANAS E DANÇAS DE SALÃO:
Franco André do Nascimento Pereira
Tatiana Leão Sanchis
Henrique Bianchini
Jimmy de Oliveira
Antônia Fernanda Cavalcante Ferreira de Melo
Kelly Caroline Pessoa Palhares
(16/06) JAZZ:
José Carlos Rodrigues
Erika Hayashi Kikuti
Jean Alex Filo
(20/06) DANÇA DO VENTRE:
Milene Ciola
Marcio Luiz Santana
Helena Ceresa
(21/06) BALLET DE CRIAÇÃO E SAPATEADO:
Alice Arja Carneiro
Gisela de Araújo Carneiro Vaz
Cícero Gomes Ribeiro
Celia Bohn Sampaio
Christiane Matallo
Gelson de Oliveira da Silva
(22/06) BALLET DE REPERTÓRIO E DANÇAS POPULARES:
Alice Arja Carneiro
Gisela de Araújo Carneiro Vaz
Cícero Gomes Ribeiro
Maria Eugênia Nóbrega
Valdinei Ribeiro da Silva
André Luiz Madureira Ferreira Filho
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 13 de junho de 2019.
Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente
Registre-se. Publique-se

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61,
Parágrafo Único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autoriza a publicação das contratações por Dispensa
de Licitação (Artigo 24, Inciso II) , da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	713/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1257/2019
CONTRATADO	VICTOR CIATTEI MACHADO - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1122 DISPENSA 403/2019
OBJETO	JURADO DE BALLET, APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO GOPAK E REALIZAÇÃO DE WORKSHOP NO 30º FESTIDANÇA
VALOR	R$7.359,49
VIGÊNCIA	R$22 E 23/06/2019
CELEBRADO EM	12/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	712/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1258/2019
CONTRATADO	LUCIANNE MURTA ESCOLA DE BALLET LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1123 DISPENSA 404/2019
OBJETO	PALESTRA EMPREENDEDORISMO E ARTE NA ESCOLA DE DANÇA
VALOR	R$1.500,00
VIGÊNCIA	21/06/2019
CELEBRADO EM	12/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	711/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1259/2019
CONTRATADO	ANDREJA PALEY PICON SOARES - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1125 DISPENSA 405/2019
OBJETO	PALESTRA MITOS E VERDADES DO BALLET NO 30º FESTIDANÇA
VALOR	R$1.500,00
VIGÊNCIA	22/06/2019
CELEBRADO EM	12/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	726/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1260/2019
CONTRATADO	BRENO MAZZA E VICENTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1131 DISPENSA 406/2019
OBJETO	SHOW MUSICAL DA DUPLA BRENO MAZZA E VICENTE NA FESTA DO TROPEIRO DE SFXAVIER.
VALOR	R$2.500,00
VIGÊNCIA	29/06/2019
CELEBRADO EM	12/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	709/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1262/2019
CONTRATADO	TIAGO MAGALHÃES LIMA - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1136 DISPENSA 408/2019
OBJETO	SHOW DA DUPLA TIAGO LIMA & SAMUEL NA FESTA DO TROPEIRO EM S SFXAVIER.
VALOR	R$6.000,00
VIGÊNCIA	29/06/2019
CELEBRADO EM	12/06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	740/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1264/2019
CONTRATADO	ARTSHOW SOM E ILUMINAÇÃO S/S LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1143 DISPENSA 410/2019
OBJETO	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA E SONORIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO 30º FESTIDANÇA
VALOR	R$6.500,00
VIGÊNCIA	13/06 A 23/06/2019
CELEBRADO EM	13/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	734/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1265/2019
CONTRATADO	BLECAUTE PRODUÇÕES LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1144 DISPENSA 411/2019
OBJETO	JURI E WORKSHOP NO 30º FESTIDANÇA
VALOR	R$2.646,52
VIGÊNCIA	14/06/2019
CELEBRADO EM	13/06/2019736/SG/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	736/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1266/2019
CONTRATADO	RAFAEL DA ROCHA BRAGA – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1145 DISPENSA 412/2019
OBJETO	AULAS DE TEORIA E PERCEPÇÃO PARA CORALISTAS DO PROJETO CORO JOVEM DE SJCAMPOS
VALOR	R$7.200,00
VIGÊNCIA	15/06 A 15/12/2019
CELEBRADO EM	13/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	735/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1267/2019
CONTRATADO	KW6 PROJETOS COMUNICAÇÕES PUBLICIDADE IMAGEM E ASSESSORIA LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1146 DISPENSA 413/2019
OBJETO	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO CHULOS NO 30º FESTIDANÇA
VALOR	R$6.600,00
VIGÊNCIA	16/06/2019
CELEBRADO EM	13/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	737/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1268/2019
CONTRATADO	MARIA REGINA FONSECA – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1147 DISPENSA 414/2019
OBJETO	JURADA DE DANÇAS ETNICAS E APRESENTAÇÃO NO 30º FESTIDANÇA
VALOR	R$1.250,00
VIGÊNCIA	20/06/2019
CELEBRADO EM	13/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	738/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1269/2019
CONTRATADO	BRANCO E PINHEIRO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1148 DISPENSA 415/2019
OBJETO	JURADA DE SAPATEADO E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO LA FÉTE NO 30º FESTIDANÇA
VALOR	R$6.750,00
VIGÊNCIA	21/06/2019
CELEBRADO EM	13/06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	739/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1270/2019
CONTRATADO	PATRICIA DE SOUZA MARTINS – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1149 DISPENSA 416/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE VIVÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO CAFÉ TROPEIRA E QUEIMA DO ALHO DA FESTA DO TROPEIRO, EM SFXAVIER
VALOR	R$2.000,00
VIGÊNCIA	28 A 30/06/2019
CELEBRADO EM	13/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	741/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1271/2019
CONTRATADO	GUILHERME CASSIO DE LIRA – MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1150 DISPENSA 417/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CIRCENSES PA PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DO CENTRO CULTURAL CLEMENTE GOMES
VALOR	R$7.000,00
VIGÊNCIA	15 A 19/07/2019
CELEBRADO EM	13/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	751/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1275/2019
CONTRATADO	BRANCO & PINHEIRO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1158 DISPENSA 421/2019
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA REPRESENTAÇÃO ART´SITICA E PRODUÇÃO CULTURAL NO 30º FESTIDANÇA.
VALOR	R$7.550,00
VIGÊNCIA	14 A 23/06/2019
CELEBRADO EM	14/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	750/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1276/2019
CONTRATADO	ADIVAN DOS SANTOS SALES - MEI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1162 DISPENSA 422/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE TRES INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS FLASH MOB NO30º FESTIDANÇA.
VALOR	R$3.000,00
VIGÊNCIA	15 A 21/06/2019
CELEBRADO EM	14/06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	744/SG/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº	1277/2019
CONTRATADO	MOBILIS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	1167 DISPENSA 423/2019
OBJETO	REALIZAÇÃO DE UMA APRESENTAÇÃO E DEBATE DO ESPETÁCULO NOTÍCIA NO 30º FESTIDANÇA.
VALOR	R$3.000,00
VIGÊNCIA	15/06/2019
CELEBRADO EM	13/06/2019

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE CONCESSÃO DE BOLSA ESTÍMULO À ARTE / PROJETO CORO JOVEM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-CONCURSO 005 EDITAL 006/FCCR/P/DCP/2019 (PROCESSO 508/SG/2019).

CONTRATO Nº	PROCESSO Nº	BOLSISTA	NÚCLEO	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL	CELEBRADO EM
001/2019	668/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	ANA CAROLINA DA SILVA MACIEL	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
002/2019	670/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	CAROLINE ANDRADE DE PAULA	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
003/2019	669/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	CAIO THEODORO DE CARVALHO	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
004/2019	671/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	DIOGO FELIPE MARTINS	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
005/2019	672/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	GABRIEL FELIX DE CARVALHO	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
006/2019	673/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	GUILHERME SALGADO FERNANDES	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
007/2019	674/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	HEITOR LUCAS DE SOUZA	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
009/2019	676/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	JOÃO PEDRO OLIVIERI DE CASTRO SOUZA	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
010/2019	677/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	LISSA JUNQUEIRA BRANDÃO DOS SANTOS	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019

011/2019	678/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	LUCAS BONFIM DE JESUS	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
012/2019	679/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	MABEL LOPES BERNARDO	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
013/2019	680/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	PEDRO ICARO FERNANDES LEITE	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
014/2019	681/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	THAISA CANDIDO DA SILVA	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
015/2019	682/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	WILLYAN MONTEIRO DA SILVA	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
016/2019	683/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	YASMIN SANTOS MELLO	INICIANTE	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$1.680,00	06/06/2019
017/2019	686/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	BRENDON DE FARIA SANTOS	AVANÇADO	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$2.100,00	06/06/2019
018/2019	684/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	ISABELLA SOUZA LIMA GROSSI	AVANÇADO	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$2.100,00	06/06/2019
019/2019	685/SG/2019- CONCURSO 005/EDITAL 006/FCCR/2019	JOÃO MARCOS MOREIRA SILVA	AVANÇADO	BOLSISTA DO PROJETO CORO JOVEM	15/06/2019 A 16/08/2020	R$2.100,00	06/06/2019

IPSM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Publicação efetuada no Boletim do Município n° 2545 de 14 de Junho de 2019 – página 15.
ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.99
LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.4.4.90.52.42
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente – IPSM.
São José dos Campos, 18 de Junho de 2019.

RATIFICO
Torna-se público o RATIFICO pelo Superintendente do IPSM – Gláucio Lamarca Rocha, do expediente - SIGED nº 282/IPSM/2019 que versa sobre contratação de empresa especializada para executar remanejamento, montagem e desmontagem para readequação dos mobiliários do IPSM - Instituto de Previdência do Servidor Municipal, nos termos do Inciso II, artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/93.
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
EXPEDIENTE/SIGED: 282/IPSM/2019
SUPORTE LEGAL: Inciso II, artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666/93.
PARTES: Instituto de Previdência do Servidor Municipal e PO2 Montagens de Móveis LTDA ME.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: 12/IPSM/2019
OBJETO: Remanejamento, montagem e desmontagem de móveis.
PRAZO: 50 (cinquenta) dias, a partir de 18 de junho de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.03.01.09.272.3003.2302.3.3.90.39.20
VALOR GLOBAL: R$ 4.950,68.
Registre-se e Publique-se.
Gláucio Lamarca Rocha
Superintendente
São José dos Campos, 18 de junho de 2019.

Outros

Extrato - Chamamento Público nº 03/SASC/2019
Processo nº. 39843/2019
Objeto: Seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para pessoa idosa de ambos os sexos.
Edital revogado. Mais informações no site http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/apoio-social-ao-cidadao/
Esclarecimentos: tel. (12) 3909-2659
Edna Lúcia de Souza Tralli
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

COMAD – CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS DROGAS
Lei municipal nº228/2001, consolidada pela lei municipal n°228/2001 e alterada pela lei municipal nº 6428/2003-8914/13
Rua: Henrique Dias, 363 - Monte Castelo - CEP 12242-840-São José dos Campos/SP-(12)39092620-comadsjc@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE JUNHO DE 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 228/2001, e alterada pelas Leis Municipais 236/2002, 6428/2003 e 8914/13.
RESOLVE:
1º- Fica instituída Comissão Eleitoral composta por 03 conselheiros para organizar todo o processo eleitoral do Conselho Municipal de Atenção às Drogas 2019/2021.
2º - Caberá a Comissão Eleitoral:
I - Planejar, organizar e operacionalizar todo o Processo Eleitoral do COMAD;
II – Organizar o local de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
III – Decidir de imediato, as eventuais impugnações de candidatos, eleitos, mesários e ficais;
IV – Avaliar, homologar e divulgar a relação de candidatos;
V - Julgar recursos porventura ajuizados durante o Processo Eleitoral.
3º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Eleitoral que trata 1º desta resolução, os membros abaixo relacionados:
I – Patrícia Minari Silva
II – Rosemary Fonseca de Souza Mendes
III – Renato Camargo Santiago
- As funções dos membros da Comissão Eleitoral não serão remuneradas, mas os serviços prestados serão considerados de relevante interesse para o município.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Renato Camargo Santiago
Presidente
Conselho Municipal de Atenção às Drogas

COMAD – CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS DROGAS
Lei municipal nº228/2001, consolidada pela lei municipal n°228/2001 e alterada pela lei municipal nº 6428/2003-8914/13
Rua: Henrique Dias, 363 - Monte Castelo - CEP 12242-840-São José dos Campos/SP-(12)39092620-comadsjc@sjc.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre o Regimento da Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no COMAD para o Biênio 2019/2021

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 228/2001, e alterada pelas Leis Municipais 236/2002, 6428/2003 e 8914/13.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento da Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no COMAD para o Biênio 2019/2021 – conforme segue:

REGIMENTO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2019/2021

O COMAD- Conselho Municipal Sobre Drogas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 228/2001, e alterada pelas Leis Municipais 236/2002, 6428/2003 e 8914/13, vem convocar e definir o processo da eleição para os Conselheiros que comporão a representação da Sociedade Civil neste Conselho no biênio 2019/2021, por meio deste regimento:
Art. 2º - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal de Atenção às Drogas, conforme Resolução nº 01/2019, que nomeia os membros da Comissão Eleitoral para a escolha das representantes para a composição do Conselho Municipal de Atenção às Drogas e seguirá calendário que consta no ANEXO I.
Art. 3º - Serão constituídos simultaneamente 02 (dois) Fóruns específicos para eleição de representantes da sociedade civil no dia 10/07/2019, das 09h00 às 12h00 horas, na SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, rua Henrique Dias, 363, Monte Castelo, nesta cidade, conforme segue:

PRIMEIRO FÓRUM (ESCOLAS PARTICULARES)
Titular representante das escolas particulares;
01 Suplente representante das escolas particulares;

SEGUNDO FÓRUM (FÓRUM DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA)
01 Titular representando fórum de dependência química;
Suplente representando fórum de dependência química;
Parágrafo Único - Entende-se por Fórum de dependência química, todo aquele que for representante de comunidades terapêuticas, órgãos de tratamento e/ou grupos de autoajuda.
Art. 4º - Somente poderão se candidatar a esta eleição, aqueles que atuam em uma das áreas ou Organizações da Sociedade Civil, descritas acima.
Art. 5º - Os Fóruns Específicos tem por finalidade garantir a legitimidade, formalidade e eleição dos candidatos a Conselheiros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Atenção às Drogas, com gestão no biênio 2019/2021.
Art. 6º - Cada representante da sociedade civil poderá votar e se candidatar em apenas um fórum, da seguinte forma:
a) Poderá ser candidato e eleitor dos representantes das escolas particulares, (01 representante de cada instituição)
b) poderá ser candidato e eleitor dos representantes fóruns de dependência química (órgãos de tratamento e ou / grupos de autoajuda).

Art. 7º - A formalização das candidaturas será feita única e exclusivamente na sede do Conselho Municipal de Atenção às Drogas, sito à Rua Henrique Dias, 363, Monte Castelo, nesta cidade, no período de 19/06/2019 a 27/06/2019, munidos dos seguintes documentos:
Ofício da Entidade ou Organização pela qual vai se candidatar indicando e qualificando o candidato(a) à respectiva vaga;
Cópia de documento oficial com foto;
CPF;
Cópia de comprovante de residência atual com CEP;
Art. 8º - Encerrado o período de candidatura, a Comissão Eleitoral divulgará no dia 28/06/2019, os candidatos habilitados ou não.
Art. 9º - O prazo para apresentação de recurso às candidaturas habilitadas e não habilitadas será até o dia 02/07/2019.
Art. 10º - Caso haja interposição de recurso quanto aos registros de candidaturas, a Comissão Eleitoral publicará no dia 05/07/2019 a ratificação ou retificação das candidaturas após análise dos recursos interpostos.
Art. 11 - Poderá os eleitores credenciar-se no ato da eleição e comprovar participação dos órgãos citados.
Parágrafo primeiro - No ato do credenciamento o eleitor do PRIMEIRO FÓRUM (escolas particulares) deverá apresentar documento oficial com foto e uma declaração de (atuação profissional no município.)
Parágrafo segundo – No ato do credenciamento o eleitor do SEGUNDO FÓRUM (Fórum de dep. Química) deverá apresentar documento oficial com foto e declaração da rede do fórum de dependência química no município.
Parágrafo terceiro: – Cada eleitor credenciado poderá votar no número do representante de seu respectivo fórum sendo: Escolas particulares (02- titular e suplente) e fórum de dependência química (02- titular e suplente).
Art. 12 - Fica facultado aos candidatos estar presentes no fórum da representação em que concorre ao cargo de Conselheiro, durante o período do fórum.
Art. 13 - Cada fórum será presidido e secretariado por dois conselheiros do COMAD, titulares ou suplentes, ficando vedada a coordenação de fórum por conselheiro que seja candidato.
Parágrafo Primeiro – O presidente do COMAD será o responsável pela coordenação geral dos trabalhos, orientações e esclarecimentos para o bom andamento da eleição.
Parágrafo Segundo - Cabe ao secretário a entrega das cédulas aos eleitores credenciados naquele fórum, bem como a assinatura de comprovação de recebimento da cédula.
Art. 14 - Será de responsabilidade conjunta da mesa:
I – A inviolabilidade da urna;
II – A apuração dos votos depois de cada fórum específico;
III- A entrega em envelope lacrado das cédulas em branco, as utilizadas em votação e a ata com os nomes dos eleitos e as respectivas votações a Presidente ou Secretária Executiva do Conselho Municipal sobre Drogas;
Art. 15 - Serão declarados Conselheiros Titulares, os eleitos que obtiverem a maior votação em sua representação, seguido em número igual de suplentes de acordo com a Lei Municipal 228/2001, e alterada pelas Leis Municipais 236/2002, 6428/2003 e 8914/13 divulgado no mesmo dia e local da eleição, o resultado.
Parágrafo primeiro - O prazo para a apresentação de recurso sobre o resultado será no dia 16/07/2019, das 9h às 16hs, na sede do COMAD- Conselho Municipal Sobre Drogas, R: Henrique Dias, 363- Jd. Paulista.
Art. 16 - Em caso de empate na votação entre dois ou mais representantes, não se definindo o titular e o suplente, o critério de desempate será o candidato de maior idade.
Art. 17 - No dia 19/07/2019 o Grupo de Trabalho publicará o resultado final da eleição de cada Fórum.
Art. 18 – Os Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto e serão empossados apenas após a publicação no boletim do município em data e horário a serem definidos posteriormente pelo Grupo de Trabalho, na Sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão.
Art. 19 - Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora da Eleição.
São José dos Campos, 13 de Junho de 2019.
Renato Camargo Santiago
Presidente
Conselho Municipal de Atenção às Drogas

ANEXO I

Calendário:
19 à 27/06/19 - Inscrição dos Candidatos
28/06/2019 - Divulgação dos candidatos habilitados
02/07/19 - Prazo para recurso(s)
05/07/19 - Divulgação do resultado(s) do(s) recurso(s)
10/07/19 - Plenária Eleitoral
12/07/19 - Publicação do resultado final

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7618/2019
Secretaria: Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade
Extrato da Autorização de Fornecimento 7618/2019. Prefeitura de São José dos Campos através do Contrato de Repasse 1047101-57/858526/2017, relativo ao Programa Gestão de Recursos Hídricos, da Agência Nacional de Águas e com mandatária sendo a Caixa Econômica Federal, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 7618/2018. Empresa Contratada: LEMAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAIS TECNICOS LTDA-EPP, para CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONFECCAO E INSTALACAO DE LONA PARA OUTDOORS. Valor de R$ 2.651,88 (dois mil seiscentos e cinquenta e um e oitenta e oito reais). Emitida em 10/06/2019.
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade.
São José dos Campos, 18 de junho de 2019.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Consultório Isolado
Processo: 44204/2019
CEVS: 354990401-863-003439-1-9 Data de Validade: 09/05/2020
Razão Social: Maria Micheline Teixeira e Oliveira CNPJ/CPF: 098.497.898-40
Responsável Legal: Maria Micheline Teixeira e Oliveira
Responsável Técnico: Maria Micheline Teixeira e Oliveira
Endereço: Avenida Anchieta, 671 – Jardim Nova América
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
Unidade Médico Cirúrgica de Curta Permanência – Unid. Ambul. Tipo III
Processo: 103753/2016
CEVS: 354990401-863-003366-1-0 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Clínica de Saúde do Vale do Paraíba Ltda
CNPJ/CPF: 05.506.966/0001-19
Responsável Legal: Libório José Faria Junior
Responsável Técnico: Rudiney Jeferson Daruge
Endereço: Avenida São João, 89 – Vila Higienópolis
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
Serviço de Hemoterapia
Processo: 132356/2018
CEVS: 354990401-864-003484-1-4 Data de Validade: 25/04/2020
Razão Social: Serviço de Hemoterapia de São José dos Campos Ltda
CNPJ/CPF: 50.459.395/0012-16
Responsável Legal: Claudio Marcelo Tavares Pessoa de Melo
Responsável Técnico: Marcelo Romanelli Cunha Claro
Responsável Técnico Substituto: Silvia Martins Guedes de Souza
Endereço: Rua Goiânia, 345 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
ATIVIDADES VETERINÁRIAS
Dispensário de Medicamentos (uso veterinário)
Processo: 68897/2017
CEVS: 354990401-750-000165-1-9 Data de Validade: 10/05/2020
Razão Social: SMS Vet Ltda – EPP CNPJ/CPF: 26.116.200/0001-06
Responsável Legal: Daniana Pinotti e Souza
Responsável Técnico: Carlos Rodrigo Moraes
Endereço: Rua Professor Alfredo Vieira de Moura, 55 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 68897/2017
CEVS: 354990401-750-000166-1-6 Data de Validade: 10/05/2020
Tipo: Raios X móvel (uso veterinário), XT20160455, Prisma / XTC 500, 125 kv / 500 mA
Razão Social: SMS Vet Ltda – EPP CNPJ/CPF: 26.116.200/0001-06
Responsável Legal: Daniana Pinotti e Souza
Responsável Técnico: Carlos Rodrigo Moraes
Endereço: Rua Professor Alfredo Vieira de Moura, 55 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 39016/2019
CEVS: 354990401-750-000167-1-3 Data de Validade: 10/05/2020
Tipo: Raios X para odontologia (uso veterinário), 01016178005-B, Procion / Ion 70 X, 70 kv / 8mA
Razão Social: SMS Vet Ltda – EPP CNPJ/CPF: 26.116.200/0001-06
Responsável Legal: Daniana Pinotti e Souza
Responsável Técnico: Carlos Rodrigo Moraes
Endereço: Rua Professor Alfredo Vieira de Moura, 55 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E DISTRIBUIR: MEDICAMENTO)
Processo: 89680/2018
CEVS: 354990401-464-000172-1-3 Data de Validade: 15/05/2020
Razão Social: São Lucas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 30.226.102/0001-90
Responsável Legal: Cristiana Lorena
Responsável Técnico: Cristiana Lorena
Endereço: Rua Engenheiro Prudente Meireles de Morais, 726 – Vila Jacy – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR em área própria, distribuir e importar: produtos para saúde)
Processo: 89691/2018
CEVS: 354990401-464-000173-1-0 Data de Validade: 10/05/2020
Razão Social: São Lucas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 30.226.102/0001-90
Responsável Legal: Cristiana Lorena
Responsável Técnico: Cristiana Lorena
Endereço: Rua Engenheiro Prudente Meireles de Morais, 726 – Vila Jacy – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA
Consultório Isolado
Processo: 94601/2016
CEVS: 354990401-863-000310-1-1 Data de Validade: 15/05/2020
Razão Social: Maria Francisca T. G. de N. S. L. Silva CNPJ/CPF: 977.555.678-34
Responsável Legal: Maria F. Teresa G. de N. S. L. Silva
Responsável Técnico: Maria F. Teresa G. de N. S. L. Silva
Endereço: Praça Doutor Mauricio Cury, 120 – 2º andar/Sala 31 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 108308/2016
CEVS: 354990401-863-000842-1-2 Data de Validade: 09/05/2020
Razão Social: Paulo Eduardo Guimaraes Gaia CNPJ/CPF: 613.127.977-20
Responsável Legal: Paulo Eduardo Guimaraes Gaia
Responsável Técnico: Paulo Eduardo Guimaraes Gaia
Endereço: Rua Engenheiro Prudente Meireles de Morais, 720 – Sala 01 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 52982/2017
CEVS: 354990401-865-000635-1-7 Data de Validade: 15/05/2020
Razão Social: Carlos Eduardo Rios Pereira CNPJ/CPF: 022.603.608-15
Responsável Legal: Carlos Eduardo Rios Pereira
Responsável Técnico: Carlos Eduardo Rios Pereira
Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 319 – sala 1004 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

Processo: 142590/2016
CEVS: 354990401-863-000544-1-0 Data de Validade: 08/02/2020
Razão Social: Jose Carlos Meirelles de Paula' CNPJ/CPF: 452.437.357-87
Responsável Legal: Jose Carlos Meirelles de Paula
Responsável Técnico: Jose Carlos Meirelles de Paula
Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 429 – sala 143 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 119010/2016
CEVS: 354990401-863-001263-1-4 Data de Validade: 09/05/2020
Razão Social: Telami Espíndola de Souza Smidi CNPJ/CPF: 274.414.508-45
Responsável Legal: Telami Espíndola de Souza Smidi
Responsável Técnico: Telami Espíndola de Souza Smidi
Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 601 – sala 37 – Parque Residencial Aquarius
São José dos Campos – SP

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 77949/2016
CEVS: 354990401-863-001095-1-7 Data de Validade: 15/05/2020
Razão Social: Eaton Ltda CNPJ/CPF: 54.625.819/0026-21
Responsável Legal: Alexandre de Mattos Moraes
Responsável Técnico: Ricardo Quidiquimo Lima
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 156 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Consultório Isolado
Processo: 131866/2016
CEVS: 354990401-863-003099-1-5 Data de Validade: 10/05/2020
Razão Social: Barbara Landucci Grion CNPJ/CPF: 338.272.188-02
Responsável Legal: Barbara Landucci Grion
Responsável Técnico: Barbara Landucci Grion
Endereço: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Sala 505 – Parque Residencial Aquárius
São José dos Campos – SP

Processo: 66688/2016
CEVS: 354990401-863-001188-1-8 Data de Validade: 10/05/2020
Razão Social: Catharina Soares de Andrade CNPJ/CPF: 102.475.908-35
Responsável Legal: Catharina Soares de Andrade
Responsável Técnico: Catharina Soares de Andrade
Endereço: Rua Paulo Setúbal, 147 – Sala 12 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 7895/2014
CEVS: 354990401-863-002339-1-9 Data de Validade: 06/05/2020
Razão Social: Jose Carlos Robalinho CNPJ/CPF: 504.661.948-20
Responsável Legal: Jose Carlos Robalinho
Responsável Técnico: Jose Carlos Robalinho
Endereço: Avenida Nove de Julho, 520 – Vila Icaraí
São José dos Campos – SP

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 83697/2017
CEVS: 354990401-863-000871-1-4 Data de Validade: 15/05/2020
Razão Social: Clínica do Coração Ltda CNPJ/CPF: 03.081.112/0001-02
Responsável Legal: Luis Guilhermo Pazos Garcia
Responsável Técnico: Luis Guilhermo Pazos Garcia
Endereço: Rua Engenheiro Prudente Meireles de Moraes, 291 – Sala 02 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 16288/2017
CEVS: 354990401-863-003148-1-1 Data de Validade: 15/05/2020
Razão Social: Serviço Social da Constr Civil Est SP – Seconci
CNPJ/CPF: 61.687.356/0007-25
Responsável Legal: Fernando Costa Neto
Responsável Técnico: Rodolfo Aparecido Felicio
Endereço: Rua Samuel Antônio Rodrigues, 401 – Jardim Paulista
São José dos Campos – SP

Processo: 121680/2016
CEVS: 354990401-863-000436-1-3 Data de Validade: 09/05/2020
Razão Social: UNEP Unidade Neurológica e Psiquiatria Ltda
CNPJ/CPF: 45.389.988/0001-60
Responsável Legal: Mario Silva Jorge
Responsável Técnico: Mario Silva Jorge
Endereço: Rua Santa Clara, 460 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 56988/2017
CEVS: 354990401-863-003231-1-0 Data de Validade: 06/05/2020
Razão Social: Clínica Médica Consulta do Povo Ltda EPP
CNPJ/CPF: 25.116.801/0001-48
Responsável Legal: Mauro Foltran Ianeta
Responsável Técnico: Claudio Cesar Monteiro dos Santos
Endereço: Praça Cônego Lima, 32 – Centro
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 56988/2017
CEVS: 354990401-863-003232-1-7 Data de Validade: 06/05/2020
Tipo: Raios X médico de 100 mA a 500 mA, 50031, SIEMENS / MULTIX B SELECT DR, 150 kv / 80 mA
Razão Social: Clínica Médica Consulta do Povo Ltda EPP
CNPJ/CPF: 25.116.801/0001-48
Responsável Legal: Mauro Foltran Ianeta
Responsável Técnico: Claudio Cesar Monteiro dos Santos
Endereço: Praça Cônego Lima, 32 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
Farmácia
Processo: 120913/2016
CEVS: 354990401-861-000014-1-4 Data de Validade: 10/05/2020
Razão Social: Clínica São José Ltda
CNPJ/CPF: 60.190.550/0001-42
Responsável Legal: Wander Cyrio Nogueira
Responsável Técnico: Ana Claudia Viana da Silva
Responsável Técnico Substituto: Denise Delgado da Silva
Responsável Técnico Substituto: Paloma Martins da Silva
Endereço: Avenida Heitor Villa Lobos, 2071 – Jardim São Dimas
São José dos Campos – SP

Processo: 120508/2016
CEVS: 354990401-861-000329-1-3 Data de Validade: 11/06/2020
Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
Responsável Legal: Ivã Molina
Responsável Técnico: Nathalia Coelho Junqueira Pereira
Responsável Técnico Substituto: Amanda Cristina de Souza
Responsável Técnico Substituto: Amanda Totti Vieira
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Matos dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Francisca Lippi Paschoal Peneluppi
Responsável Técnico Substituto: Glauciana Ribeiro Nascimento dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Josenaldo Manoel de Souza
Responsável Técnico Substituto: Raquel Lina Pinheiro de Oliveira
Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e depêndencia química e grupos similares não especificada anteriormente
Processo: 104848/2016
CEVS: 354990401-872-000009-1-4 Data de Validade: 15/05/2020
Razão Social: Centro de Valorização da Vida CNPJ/CPF: 61.956.496/0002-47
Responsável Legal: Luiz Carlos Peagno
Responsável Técnico: Odeilton Tadeu Soares
Endereço: Estrada Doutor Bezerra de Menezes, 700 – Jardim Torrão de Ouro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
Serviço de Radioterapia
Processo: 131052/2016
CEVS: 354990401-864-000345-1-7 Data de Validade: 07/12/2019
Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba Ltda
CNPJ/CPF: 47.534.318/0001-16
Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
Responsável Técnico: Carlos de Oliveira Lopes
Responsável Técnico Substituto: Sarah Leal Vilela dos Reis
Endereço: Rua Antonio Saes, 462 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 70961/2016
CEVS: 354990401-864-003334-1-7 Data de Validade: 18/12/2019
Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba S/C Ltda
CNPJ/CPF: 47.534.318/0002-05
Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
Responsável Técnico: Sarah Leal Vilela dos Reis
Responsável Técnico Substituto: Carlos de Oliveira Lopes
Endereço: Rua Major Antônio Domingues, 494 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA
Equipamento
Processo: 7892/2017
CEVS: 354990401-864-003426-1-0 Data de Validade: 10/05/2020
Tipo: Raios X para tomógrafo médico, 97046, Siemens / Somatom Scope BR, 130 kvp
Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
Responsável Legal: Ivã Molina
Responsável Técnico: Marise Matosinhos de Vasconcellos
Responsável Técnico Substituto: Daniel Pereira Frate
Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 7970/2017
CEVS: 354990401-864-003429-1-2 Data de Validade: 10/05/2020
Tipo: Raios X médico de 100 mA a 500 mA, PAE 46201001, Philips / Titanium 300, 125 kv / 320 mA
Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
Responsável Legal: Ivã Molina
Responsável Técnico: Marise Matosinhos de Vasconcellos
Responsável Técnico Substituto: Juliana Luiza Gonçalves e Souza
Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 72538/2016
CEVS: 354990401-864-003365-1-3 Data de Validade: 20/05/2020
Razão Social: Digen Image Diagnósticos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 04.337.584/0001-46
Responsável Legal: Alexandre de Souza Muassab
Responsável Técnico: Alexandre de Souza Muassab
Endereço: Rua Santa Clara, 677 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
comércio varejista de produtos farmacêuticos, COM manipulação de fórmulas (medicamento – manipular medicamentos homeopáticos, dispensar e manipular: medicamento; e dispensar: medicamento sujeito aO controle especial)
Processo: 94062/2016
CEVS: 354990401-477-000112-1-5 Data de Validade: 28/12/2019
Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda
CNPJ/CPF: 47.545.371/0007-08
Responsável Legal: Ary Menegário Filho
Responsável Técnico: Marcia Tamaki Takada
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1133 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
comércio varejista de produtos farmacêuticos, COM manipulação de fórmulas (DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 61779/2016
CEVS: 354990401-477-000645-1-3 Data de Validade: 25/04/2020
Razão Social: Farmácia Homeopática Nova Vitae Ltda – ME
CNPJ/CPF: 53.631.743/0001-26
Responsável Legal: Olivia Maria de Camargo Leite de Andrade
Responsável Técnico: Olivia Maria de Camargo Leite de Andrade
Responsável Técnico Substituto: Anair Fátima de Lima
Endereço: Rua Sebastião Humel, 347 – Centro
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR E TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 31157/2016
CEVS: 354990401-464-000044-1-3 Data de Validade: 03/05/2020
Razão Social: MB Vale Comercial Ltda CNPJ/CPF: 10.834.841/0001-58
Responsável Legal: Marcus Paulo Areias Borja
Responsável Técnico: Alysson Alves Ferreira da Silva
Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 601 – Sala 162 / 168 – Parque Residencial Aquárius
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 108973/2017
CEVS: 354990401-325-000010-1-5 Data de Validade: 29/04/2020
Razão Social: Ultimate do Brasil Importação e Exportação Ltda
CNPJ/CPF: 06.876.242/0001-20
Responsável Legal: Mauricio Andrey da Costa
Responsável Técnico: Jose Eduardo Barbosa
Endereço: Avenida Engenheiro Juarez de Siqueira Britto, 360 – Qd 11 – Cond. Eldorado
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EXPEDIR E TRANSPORTE PRÓPRIO: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 50218/2014
CEVS: 354990401-464-000118-1-9 Data de Validade: 26/04/2020
Razão Social: Tecnimed – Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 07.514.758/0002-78
Responsável Legal: Adriano Pacheco Iura
Responsável Técnico: João Carlos Munhoz
Endereço: Rua Carlos Maria Auricchio, 70 – Sala 1301 a 1305 – Condomínio Royal Park
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA (ARMAZENAR EM AREA PRóPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 69553/2016
CEVS: 354990401-325-000019-1-0 Data de Validade: 25/04/2020
Razão Social: Johnson & Johnson Industrial Ltda
CNPJ/CPF: 59.748.988/0001-14
Responsável Legal: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira
Responsável Técnico: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira
Responsável Técnico Substituto: Felipe de Souza e Silva
Responsável Técnico Substituto: Luiz Felipe Barreto Rodrigues
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 154 – Jardim das Industrias
São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Processo: 123765/2017
CEVS: 354990401-493-000146-1-3 Data de Validade: 06/05/2020
Razão Social: J. R. Lopes Locações – ME CNPJ/CPF: 07.705.829/0001-39
Responsável Legal: João Roberto Lopes
Endereço: Rua Rubião Junior, 664 – Centro
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Consultório Isolado
Processo: 44204/2019
CEVS: 354990401-863-003439-1-9 Data de Validade: 09/05/2020
Razão Social: Maria Micheline Teixeira e Oliveira CNPJ/CPF: 098.497.898-40
Responsável Legal: Maria Micheline Teixeira e Oliveira
Responsável Técnico: Maria Micheline Teixeira e Oliveira
Endereço: Avenida Anchieta, 671 – Jardim Nova América
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 56988/2017
CEVS: 354990401-863-003231-1-0 Data de Validade: 06/05/2020
Razão Social: Clínica Médica Consulta do Povo Ltda EPP
CNPJ/CPF: 25.116.801/0001-48
Responsável Legal: Mauro Foltran Ianeta
Responsável Técnico: Claudio Cesar Monteiro dos Santos
Endereço: Praça Cônego Lima, 32 – Centro
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 56988/2017
CEVS: 354990401-863-003232-1-7 Data de Validade: 06/05/2020
Tipo: Raios X médico de 100 mA a 500 mA, 50031, SIEMENS / MULTIX B SELECT DR, 150 kv / 80 mA
Razão Social: Clínica Médica Consulta do Povo Ltda EPP
CNPJ/CPF: 25.116.801/0001-48
Responsável Legal: Mauro Foltran Ianeta
Responsável Técnico: Claudio Cesar Monteiro dos Santos
Endereço: Praça Cônego Lima, 32 – Centro
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
Serviço de Hemoterapia
Processo: 132356/2018
CEVS: 354990401-864-003484-1-4 Data de Validade: 25/04/2020
Razão Social: Serviço de Hemoterapia de São José dos Campos Ltda
CNPJ/CPF: 50.459.395/0012-16
Responsável Legal: Claudio Marcelo Tavares Pessoa de Melo
Responsável Técnico: Marcelo Romanelli Cunha Claro
Responsável Técnico Substituto: Silvia Martins Guedes de Souza
Endereço: Rua Goiânia, 345 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
Serviço de Radioterapia
Processo: 70961/2016
CEVS: 354990401-864-003334-1-7 Data de Validade: 18/12/2019
Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba S/C Ltda
CNPJ/CPF: 47.534.318/0002-05
Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
Responsável Técnico: Fernanda Cardoso Marangoni Fernandes
Responsável Técnico Substituto: Carlos de Oliveira Lopes
Endereço: Rua Major Antônio Domingues, 494 – Centro
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES VETERINÁRIAS
Dispensário de Medicamentos (uso veterinário)
Processo: 68897/2017
CEVS: 354990401-750-000165-1-9 Data de Validade: 10/05/2020
Razão Social: SMS Vet Ltda – EPP CNPJ/CPF: 26.116.200/0001-06
Responsável Legal: Daniana Pinotti e Souza
Responsável Técnico: Carlos Rodrigo Moraes
Endereço: Rua Professor Alfredo Vieira de Moura, 55 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 68897/2017
CEVS: 354990401-750-000166-1-6 Data de Validade: 10/05/2020
Tipo: Raios X móvel (uso veterinário), XT20160455, Prisma / XTC 500, 125 kv / 500 mA
Razão Social: SMS Vet Ltda – EPP CNPJ/CPF: 26.116.200/0001-06
Responsável Legal: Daniana Pinotti e Souza
Responsável Técnico: Carlos Rodrigo Moraes
Endereço: Rua Professor Alfredo Vieira de Moura, 55 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

Processo: 39016/2019
CEVS: 354990401-750-000167-1-3 Data de Validade: 10/05/2020
Tipo: Raios X para odontologia (uso veterinário), 01016178005-B, Procion / Ion 70 X, 70 kv / 8mA
Razão Social: SMS Vet Ltda - Epp
CNPJ/CPF: 26.116.200/0001-06
Responsável Legal: Daniana Pinotti e Souza
Responsável Técnico: Carlos Rodrigo Moraes
Endereço: Rua Professor Alfredo Vieira de Moura, 55 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
comércio varejista de produtos farmacêuticos, COM manipulação de fórmulas (medicamento – manipular medicamentos homeopáticos, dispensar e manipular: medicamento; e dispensar: medicamento sujeito aO controle especial)
Processo: 94062/2016
CEVS: 354990401-477-000112-1-5 Data de Validade: 28/12/2019
Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda
CNPJ/CPF: 47.545.371/0007-08
Responsável Legal: Ary Menegário Filho
Responsável Técnico: Fernanda Carneiro Dias
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1133 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E DISTRIBUIR: MEDICAMENTO)
Processo: 89680/2018
CEVS: 354990401-464-000172-1-3 Data de Validade: 15/05/2020
Razão Social: São Lucas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 30.226.102/0001-90
Responsável Legal: Cristiana Lorena
Responsável Técnico: Cristiana Lorena
Endereço: Rua Engenheiro Prudente Meireles de Morais, 726 – Vila Jacy – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR em área própria, distribuir e importar: produtos para saúde)
Processo: 89691/2018
CEVS: 354990401-464-000173-1-0 Data de Validade: 10/05/2020
Razão Social: São Lucas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 30.226.102/0001-90
Responsável Legal: Cristiana Lorena
Responsável Técnico: Cristiana Lorena
Endereço: Rua Engenheiro Prudente Meireles de Morais, 726 – Vila Jacy – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
Farmácia
Processo: 120913/2016
CEVS: 354990401-861-000014-1-4 Data de Validade: 10/05/2020
Razão Social: Clínica São José Ltda
CNPJ/CPF: 60.190.550/0001-42
Responsável Legal: Wander Cyrio Nogueira
Responsável Técnico: Ana Claudia Viana da Silva
Responsável Técnico Substituto: Denise Delgado da Silva
Responsável Técnico Substituto: Paloma Martins da Silva
Endereço: Avenida Heitor Villa Lobos, 2071 – Jardim São Dimas
São José dos Campos – SP

Processo: 120913/2016
CEVS: 354990401-861-000014-1-4 Data de Validade: 10/05/2020
Razão Social: Clínica São José Ltda
CNPJ/CPF: 60.190.550/0001-42
Responsável Legal: Wander Cyrio Nogueira
Responsável Técnico: Ana Claudia Viana da Silva
Responsável Técnico Substituto: Denise Delgado da Silva
Responsável Técnico Substituto: Paloma Martins da Silva
Endereço: Avenida Heitor Villa Lobos, 2071 – Jardim São Dimas
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
Serviço de Hemoterapia
Processo: 132356/2018
CEVS: 354990401-864-003484-1-4 Data de Validade: 25/04/2020
Razão Social: Serviço de Hemoterapia de São José dos Campos Ltda
CNPJ/CPF: 50.459.395/0012-16
Responsável Legal: Claudio Marcelo Tavares Pessoa de Melo
Responsável Técnico: Marcelo Romanelli Cunha Claro
Responsável Técnico Substituto: Silvia Martins Guedes de Souza
Endereço: Rua Goiânia, 345 – Parque Industrial
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
Serviço de Radioterapia
Processo: 131052/2016
CEVS: 354990401-864-000345-1-7 Data de Validade: 07/12/2019
Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba Ltda
CNPJ/CPF: 47.534.318/0001-16
Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
Responsável Técnico: Carlos de Oliveira Lopes
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Cardoso Marangoni Fernandes
Endereço: Rua Antonio Saes, 462 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 70961/2016
CEVS: 354990401-864-003334-1-7 Data de Validade: 18/12/2019
Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba S/C Ltda
CNPJ/CPF: 47.534.318/0002-05
Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
Responsável Técnico: Sarah Leal Vilela dos Reis
Responsável Técnico Substituto: Carlos de Oliveira Lopes
Endereço: Rua Major Antônio Domingues, 494 – Centro
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO Ao CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 61676/2018
CEVS: 354990401-477-000677-1-7 Data de Validade: 04/09/2019
Razão Social: Drogaria Campeã Popular C. Costa Ltda
CNPJ/CPF: 21.812.204/0028-17
Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança
Responsável Técnico: Cristilei Tavares
Responsável Técnico Substituto: Carlos Renato Vieira Cardoso
Responsável Técnico Substituto: Reginaldo Gomes dos Santos
Endereço: Praça Doutor João Mendes, 28 – Centro
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, PERFURAR LÓBULO AURICULAR E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 5134/2017
CEVS: 354990401-477-000287-1-1 Data de Validade: 04/09/2019
Razão Social: Empreendimentos Pague Menos S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253/0322-74
Responsável Legal: Mario Henrique Alves de Queiros
Responsável Técnico: Angelita Cecilia Pisa da Silva
Responsável Técnico Substituto: Alcione Aparecida Ferreira Leite
Responsável Técnico Substituto: Alfredo Simeão Junior
Endereço: Avenida Doutor Nelson D´Ávila, 202 – Centro
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 72595/2017
CEVS: 354990401-477-000294-1-6 Data de Validade: 04/09/2019
Razão Social: DSI Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 60.184.751/0040-43
Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira
Responsável Técnico: Renata Mendes Teixeira
Responsável Técnico Substituto: Aline Daniella Moraes da Silva
Endereço: Praça Bertolino Candido, 50 – Jardim Colonial
São José dos Campos – SP

Processo: 104152/2016
CEVS: 354990401-477-000361-1-0 Data de Validade: 04/09/2019
Razão Social: BCN Drogaria Ltda CNPJ/CPF: 11.061.559/0008-14
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior
Responsável Técnico: Vanessa Cristiane Silva Rodrigues
Responsável Técnico Substituto: Juliana Denise Dias Vilela Francisco
Responsável Técnico Substituto: Manoela Prado de Moraes
Endereço: Avenida Pedro Alvares Cabral, 757 – Monte Castelo
São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTO – MANIPULAR MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, DISPENSAR E MANIPULAR: MEDICAMENTO; E DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 94062/2016
CEVS: 354990401-477-000112-1-5 Data de Validade: 28/12/2019
Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda
CNPJ/CPF: 47.545.371/0007-08
Responsável Legal: Ary Menegário Filho
Responsável Técnico: Fernanda Carneiro Dias
Responsável Técnico Substituto: Ana Elisa Neves Juncioni
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1133 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA
Consultório Isolado
Processo: 65544/2016
CEVS: 354990401-863-000671-1-3
Razão Social: Ivani Becarini CNPJ/CPF: 074.304.198-44
Responsável Legal: Ivani Becarini
Responsável Técnico: Ivani Becarini
Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 474 – Sala 62 – Centro
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Processo: 127033/2013
CEVS: 354990401-360-000124-2-4
Razão Social: Eltek Valere Sistemas de Energia Ind. Com. S.A.
CNPJ/CPF: 05.843.415/0001-40
Responsável Legal: Alvaro Augusto Simões de Oliveira
Responsável Técnico: Débora Luciane Reis
Endereço: Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, s/n – Km 159 Pavilhão T – Chácaras Reunidas
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 56988/2017
CEVS: 354990401-863-003231-1-0
Razão Social: Clínica Médica Consulta do Povo Ltda EPP
CNPJ/CPF: 25.116.801/0001-48
Responsável Legal: Vandeir Jose de Oliveira Junior
Responsável Técnico: Maximiliano Rolon Talavera Cesar Queiroz Miranda
Endereço: Praça Cônego Lima, 32 – Centro
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 56988/2017
CEVS: 354990401-863-003232-1-7
Tipo: Raios X médico de 100 mA a 500 mA, 50031, SIEMENS / MULTIX B SELECT DR, 150 kv / 80 mA
Razão Social: Clínica Médica Consulta do Povo Ltda EPP
CNPJ/CPF: 25.116.801/0001-48
Responsável Legal: Vandeir Jose de Oliveira Junior
Responsável Técnico: Maximiliano Rolon Talavera Cesar Queiroz Miranda
Endereço: Praça Cônego Lima, 32 – Centro
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
Unidade Médico Cirúrgica de Curta Permanência – Unid. Ambul. Tipo III
Processo: 103753/2016
CEVS: 354990401-861-000391-1-0
Razão Social: Clínica de Saúde do Vale do Paraíba Ltda EPP
CNPJ/CPF: 05.506.966/0001-19
Responsável Legal: Ricardo Marin Rodrigues
Responsável Técnico: Rudiney Jeferson Daruge
Responsável Técnico Substituto: Marcos Bottene Villa Albers
Endereço: Avenida São João, 89 – Vila Higienópolis
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
Serviço de Radioterapia
Processo: 70961/2016
CEVS: 354990401-864-003334-1-7
Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba S/C Ltda
CNPJ/CPF: 47.534.318/0002-05
Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
Responsável Técnico: Sarah Leal Vilela dos Reis
Responsável Técnico Substituto: Carlos de Oliveira Lopes
Endereço: Rua Major Antônio Domingues, 494 – Centro
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 50643/2017
CEVS: 354990401-863-000440-1-6
Razão Social: Maria Isabel Constantino Busch CNPJ/CPF: 043.428.378-97
Responsável Legal: Maria Isabel Constantino Busch
Responsável Técnico: Maria Isabel Constantino Busch
Responsável Técnico Substituto: Paola Busch Cavalieri
Endereço: Avenida Andrômeda, 433 – Sala 516 Torre Oeste – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)
Processo: 59818/2013
CEVS: 354990401-477-000422-1-8
Razão Social: Francisco Ernandes de Sousa Lima Drogaria ME
CNPJ/CPF: 18.041.697/0001-04
Responsável Legal: Francisco Ernandes de Sousa Lima
Responsável Técnico: Denise Aparecida Barboza
Endereço: Rua Aparecida do Norte, 77 – Vila Nair
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
comércio varejista de produtos farmacêuticos, COM manipulação de fórmulas (medicamento – manipular medicamentos homeopáticos, dispensar e manipular: medicamento; e dispensar: medicamento sujeito aO controle especial)
Processo: 94062/2016
CEVS: 354990401-477-000112-1-5
Razão Social: Terapêutica Farmácia de Manipulação Ltda
CNPJ/CPF: 47.545.371/0007-08
Responsável Legal: Ary Menegário Filho
Responsável Técnico: Marcia Tamaki Takada
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1133 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
Processo: 23301/2017
CEVS: 354990401-206-000002-1-3
Razão Social: CCB Industria e Comércio Cosméticos Ltda EPP
CNPJ/CPF: 03.761.556/0001-99
Responsável Legal: Irene Loreto Inácio
Responsável Técnico: Nadia Ruscinc
Responsável Técnico Substituto: Yukiko Eto
Endereço: Rua Januária, 151 – Chácaras Reunidas
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
Farmácia
Processo: 120913/2016
CEVS: 354990401-861-000014-1-4
Razão Social: Clínica São José Ltda
CNPJ/CPF: 60.190.550/0001-42
Responsável Legal: Wander Cyrio Nogueira
Responsável Técnico: Ana Claudia Viana da Silva
Responsável Técnico Substituto: Milena da Silva Batista
Endereço: Avenida Heitor Villa Lobos, 2071 – Jardim São Dimas
São José dos Campos – SP

Processo: 120508/2016
CEVS: 354990401-861-000329-1-3
Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
Responsável Legal: Ivã Molina
Responsável Técnico: Nathalia Coelho Junqueira Pereira
Responsável Técnico Substituto: Amanda Cristina de Souza
Responsável Técnico Substituto: Amanda Totti Vieira
Responsável Técnico Substituto: Ana Laura de Souza Alves
Responsável Técnico Substituto: Charles Fernando Matos de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Antunes Cerqueira Neri
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Matos dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Francisca Lippi Paschoal Peneluppi
Responsável Técnico Substituto: Glauciana Ribeiro Nascimento dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Josenaldo Manoel de Souza
Responsável Técnico Substituto: Raquel Lina Pinheiro de Oliveira
Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 120508/2016
CEVS: 354990401-861-000329-1-3
Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
Responsável Legal: Ivã Molina
Responsável Técnico: Nathalia Coelho Junqueira Pereira
Responsável Técnico Substituto: Amanda Cristina de Souza
Responsável Técnico Substituto: Amanda Totti Vieira
Responsável Técnico Substituto: Ana Laura de Souza Alves
Responsável Técnico Substituto: Charles Fernando Matos de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Antunes Cerqueira Neri
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Matos dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Francisca Lippi Paschoal Peneluppi
Responsável Técnico Substituto: Glauciana Ribeiro Nascimento dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Josenaldo Manoel de Souza
Responsável Técnico Substituto: Raquel Lina Pinheiro de Oliveira
Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 120508/2016
CEVS: 354990401-861-000329-1-3
Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S. José dos Campos
CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87
Responsável Legal: Ivã Molina
Responsável Técnico: Nathalia Coelho Junqueira Pereira
Responsável Técnico Substituto: Amanda Cristina de Souza
Responsável Técnico Substituto: Amanda Totti Vieira
Responsável Técnico Substituto: Ana Laura de Souza Alves
Responsável Técnico Substituto: Charles Fernando Matos de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Antunes Cerqueira Neri
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Matos dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Francisca Lippi Paschoal Peneluppi
Responsável Técnico Substituto: Glauciana Ribeiro Nascimento dos Santos
Responsável Técnico Substituto: Josenaldo Manoel de Souza
Responsável Técnico Substituto: Raquel Lina Pinheiro de Oliveira
Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
Serviço de Radioterapia
Processo: 131052/2016
CEVS: 354990401-864-000345-1-7
Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba Ltda
CNPJ/CPF: 47.534.318/0001-16
Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
Responsável Técnico: Carlos de Oliveira Lopes
Responsável Técnico Substituto: Sarah Leal Vilela dos Reis
Endereço: Rua Antonio Saes, 462 – Centro
São José dos Campos – SP

Processo: 70961/2016
CEVS: 354990401-864-003334-1-7
Razão Social: Instituto de Radioterapia do Vale do Paraíba S/C Ltda
CNPJ/CPF: 47.534.318/0002-05
Responsável Legal: Carlos Frederico Distefano Pinto
Responsável Técnico: Sarah Leal Vilela dos Reis
Responsável Técnico Substituto: Graziela Chimello Takay
Endereço: Rua Major Antônio Domingues, 494 – Centro
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 50643/2017
CEVS: 354990401-863-000440-1-6
Razão Social: Maria Isabel Constantino Busch
CNPJ/CPF: 043.428.378-97
Responsável Legal: Maria Isabel Constantino Busch
Responsável Técnico: Maria Isabel Constantino Busch
Responsável Técnico Substituto: Paola Busch Cavalieri
Endereço: Avenida Andrômeda, 433 – Sala 516 Torre Oeste – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (dispensar medicamento sujeito ao controle especial)
Processo: 104152/2016
CEVS: 354990401-477-000361-1-0
Razão Social: BCN Drogaria Ltda
CNPJ/CPF: 11.061.559/0008-14
Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior
Responsável Técnico: Vanessa Cristiane Silva Rodrigues
Responsável Técnico Substituto: Juliana Denise Dias Vilela Francisco
Responsável Técnico Substituto: Silvio Raphael Dias
Endereço: Avenida Pedro Alvares Cabral, 757 – Monte Castelo
São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
Processo: 23301/2017
CEVS: 354990401-206-000002-1-3
Razão Social: CCB Industria e Comércio Cosméticos Ltda EPP
CNPJ/CPF: 03.761.556/0001-99
Responsável Legal: Irene Loreto Inácio
Responsável Técnico: Nadia Ruscinc
Responsável Técnico Substituto: Yukiko Eto
Endereço: Rua Januária, 151 – Chácaras Reunidas
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 56988/2017
CEVS: 354990401-863-003231-1-0 Data de Validade: 06/05/2020
Razão Social: Clínica Médica Consulta do Povo Ltda EPP
CNPJ/CPF: 25.116.801/0001-48
Responsável Legal: Mauro Foltran Ianeta
Responsável Técnico: Claudio Cesar Monteiro dos Santos
Endereço: Praça Cônego Lima, 32 – Centro
São José dos Campos – SP

Equipamento
Processo: 56988/2017
CEVS: 354990401-863-003232-1-7 Data de Validade: 06/05/2020
Tipo: Raios X médico de 100 mA a 500 mA, 50031, SIEMENS / MULTIX B SELECT DR, 150 kv / 80 mA
Razão Social: Clínica Médica Consulta do Povo Ltda EPP
CNPJ/CPF: 25.116.801/0001-48
Responsável Legal: Mauro Foltran Ianeta
Responsável Técnico: Claudio Cesar Monteiro dos Santos
Endereço: Praça Cônego Lima, 32 – Centro
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
Unidade Médico Cirúrgica de Curta Permanência – Unid. Ambul. Tipo III
Processo: 103753/2016
CEVS: 354990401-863-003366-1-0 Data de Validade: 10/06/2020
Razão Social: Clínica de Saúde do Vale do Paraíba Ltda
CNPJ/CPF: 05.506.966/0001-19
Responsável Legal: Libório José Faria Junior
Responsável Técnico: Rudiney Jeferson Daruge
Endereço: Avenida São João, 89 – Vila Higienópolis
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL – DEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Posto de Coleta para Análises Clínicas
Processo: 118681/2018
CEVS: 354990401-864-003477-1-0 Data de Validade: 20/02/2020
Razão Social: Diagnósticos da América S.A. CNPJ/CPF: 61.486.650/0888-46
Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto
Responsável Técnico: Rosangela Gabriela dos Santos Moraes
Responsável Técnico Substituto: Barbara Celenza Horta
Endereço: Rua Vilaça, 540 – Centro
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIDA
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
Consultório Isolado
Processo: 107973/2015
CEVS: 354990401-865-001293-1-3 Data de Validade: 09/05/2020
Razão Social: Flavia Murena Nunes Carneiro CNPJ/CPF: 282.682.798-77
Responsável Legal: Flavia Murena Nunes Carneiro
Responsável Técnico: Flavia Murena Nunes Carneiro
Endereço: Rua José Augusto dos Santos, 108 – Sala 115 – Floradas de São José
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – DEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I
Processo: 39866/2016
CEVS: 354990401-863-002953-1-0 Data de Validade: 23/11/2019
Razão Social: Duccini Rocha e Garcia Clínica Médica Ltda ME
CNPJ/CPF: 14.266.749/0001-90
Responsável Legal: Paulo Teixeira Garcia
Responsável Técnico: Paulo Teixeira Garcia
Endereço: Avenida Nove de Julho, 685 – Sala 43 – Jardim Apolo
São José dos Campos – SP

AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE – DEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EXPEDIR E TRANSPORTE PRÓPRIO: PRODUTOS PARA SAÚDE)
Processo: 50218/2014
CEVS: 354990401-464-000118-1-9 Data de Validade: 26/04/2020
Razão Social: Tecnimed – Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 07.514.758/0002-78
Responsável Legal: Adriano Pacheco Iura
Responsável Técnico: João Carlos Munhoz
Endereço: Rua Carlos Maria Auricchio, 70 – Sala 1301 a 1305 – Condomínio Royal Park
São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
Consultório Isolado
Processo: 11597/2018
Razão Social: L. Sérgio de Souza Junior – ME CNPJ/CPF: 29.087.220/0001-86
Responsável Legal: Luiz Sérgio de Souza Junior
Responsável Técnico: Luiz Sérgio de Souza Junior
Endereço: Avenida Andrômeda, 693 – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
Processo: 39599/2018
Razão Social: A. C. N. Feitosa Clinica – ME CNPJ/CPF: 28.819.469/0001-76
Responsável Legal: Ana Carolina Nicodemo Feitosa
Responsável Técnico: Ana Carolina Nicodemo Feitosa
Endereço: Avenida São João, 2375 – Sala 1201 – Jardim Colinas
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING
Processo: 124821/2018
Razão Social: Monique Bassini Ribeiro Sobrancelhas CNPJ/CPF: 21.296.084/0001-22
Responsável Legal: Monique Bassini Ribeiro
Endereço: Rua Sebastião Humel, 268 – Loja 24A – Centro
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Processo: 113272/2018
Razão Social: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 05.652.247/0020-79
Responsável Legal: Elaine de Fátima Silva Pimentel
Responsável Técnico: Gabriela Teodoro de Siqueira
Endereço: Rua Nelson César de Oliveira, 601 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

Processo: 41884/2019
Razão Social: R. Gonçalves Suprimentos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 05.389.365/0001-73
Responsável Legal: Adilson Magri
Responsável Técnico: Maria Dolores Carmona Rosa Gonçalves
Responsável Técnico Substituto: Paola Marcondes Gaioso Reichenbach
Endereço: Rua Romualdo Davoli, 65 – Eldorado
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
Processo: 41878/2019
Razão Social: R. Gonçalves Suprimentos Médicos Ltda
CNPJ/CPF: 05.389.365/0001-73
Responsável Legal: Adilson Magri
Responsável Técnico: Maria Dolores Carmona Rosa Gonçalves
Responsável Técnico Substituto: Paola Marcondes Gaioso Reichenbach
Endereço: Rua Romualdo Davoli, 65 – Eldorado
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
Processo: 22265/2019
Razão Social: Cipax Medicina Diagnóstica Ltda CNPJ/CPF: 50.011.949/0005-99
Responsável Legal: Carlos Eduardo de Godoy
Responsável Técnico: Thelmo Monteiro Rolin de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Carlos Eduardo de Godoy
Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 41 – Vila Adyana
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Equipamento
Processo: 68513/2017
CEVS: 354990401-863-002394-1-0
Tipo: Raios X odontológico intra-oral, 4714292014, Gnatus / Timex 70 E, 70 kvp / 7 mA
Razão Social: Lisandra Prates Pereira de Cerqueira CNPJ/CPF: 004.881.219-65
Responsável Legal: Lisandra Prates Pereira de Cerqueira
Responsável Técnico: Lisandra Prates Pereira de Cerqueira
Endereço: Rua Doutor João Guilhermino, 261 – Centro
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA
Consultório Isolado
Processo: 65544/2016
CEVS: 354990401-863-000671-1-3
Razão Social: Ivani Becarini CNPJ/CPF: 074.304.198-44
Responsável Legal: Ivani Becarini
Responsável Técnico: Ivani Becarini
Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 474 – Sala 62 – Centro
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Processo: 127033/2013
CEVS: 354990401-360-000124-2-4
Razão Social: Eltek Valere Sistemas de Energia Ind. Com. S.A.
CNPJ/CPF: 05.843.415/0001-40
Responsável Legal: Alvaro Augusto Simões de Oliveira
Responsável Técnico: Débora Luciane Reis
Endereço: Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, s/n – Km 159 Pavilhão T – Chácaras Reunidas
São José dos Campos – SP

CEVS cancelado, conforme parecer técnico.
CEVS – CANCELADO
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
Unidade Médico Cirúrgica de Curta Permanência – Unid. Ambul. Tipo III
Processo: 103753/2016
CEVS: 354990401-861-000391-1-0
Razão Social: Clínica de Saúde do Vale do Paraíba Ltda EPP
CNPJ/CPF: 05.506.966/0001-19
Responsável Legal: Ricardo Marin Rodrigues
Responsável Técnico: Rudiney Jeferson Daruge
Responsável Técnico Substituto: Marcos Bottene Villa Albers
Endereço: Avenida São João, 89 – Vila Higienópolis
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
Processo: 23301/2017
CEVS: 354990401-206-000002-1-3
Razão Social: CCB Industria e Comércio Cosméticos Ltda EPP
CNPJ/CPF: 03.761.556/0001-99
Responsável Legal: Irene Loreto Inácio
Responsável Técnico: Nadia Ruscinc
Responsável Técnico Substituto: Yukiko Eto
Endereço: Rua Januária, 151 – Chácaras Reunidas
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

CEVS – CANCELADO
FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO
Processo: 36220/2014
CEVS: 354990401-104-000001-1-6
Razão Social: Boa Vida Comércio de Artigos de Lazer Ltda ME
CNPJ/CPF: 07.203.879/0001-18
Responsável Legal: Bernd Hahn
Endereço: Avenida Cajuru, 460 – fundos – Jardim Diamante
São José dos Campos – SP
CEVS cancelado, conforme parecer técnico.

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CANCELADA
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
Consultório Odontológico Tipo I
Processo: 50643/2017
CEVS: 354990401-863-000440-1-6
Razão Social: Maria Isabel Constantino Busch CNPJ/CPF: 043.428.378-97
Responsável Legal: Maria Isabel Constantino Busch
Responsável Técnico: Maria Isabel Constantino Busch
Responsável Técnico Substituto: Paola Busch Cavalieri
Endereço: Avenida Andrômeda, 433 – Sala 516 Torre Oeste – Jardim Satélite
São José dos Campos – SP
Licença sanitária de funcionamento cancelada, conforme parecer técnico.

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – CANCELADA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)
Processo: 59818/2013
CEVS: 354990401-477-000422-1-8
Razão Social: Francisco Ernandes de Sousa Lima Drogaria ME
CNPJ/CPF: 18.041.697/0001-04
Responsável Legal: Francisco Ernandes de Sousa Lima
Responsável Técnico: Denise Aparecida Barboza
Endereço: Rua Aparecida do Norte, 77 – Vila Nair
São José dos Campos – SP
Licença sanitária de funcionamento cancelada, conforme parecer técnico.

RETIFICAÇÃO
Retifico Boletim do Município de nº 2533 pág. 19 de 17/04/2019 leia-se:
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 119818/2018
CEVS: 354990401-477-000680-1-2 Data de Validade: 06/12/2019
Razão Social: Drogaria São Paulo S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0421-50
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Lilian Gonçalves da Silva Nunes
Responsável Técnico Substituto: Caciara de Carvalho Neder
Responsável Técnico Substituto: Lilian Cristina Barbosa
Endereço: Avenida Olívio Gomes, 561 – Santana
São José dos Campos – SP
E NÃO COMO CONSTOU

RETIFICAÇÃO
Retifico Boletim do Município de nº 2533 pág. 22 de 17/04/2019 leia-se:
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 119818/2018
CEVS: 354990401-477-000680-1-2
Data de Validade: 06/12/2019
Razão Social: Drogaria São Paulo S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0421-50
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi

Responsável Técnico: Lilian Gonçalves da Silva Nunes
Responsável Técnico Substituto: Caciara de Carvalho Neder
Responsável Técnico Substituto: Lilian Cristina Barbosa
Endereço: Avenida Olívio Gomes, 561 – Santana
São José dos Campos – SP
E NÃO COMO CONSTOU

RETIFICAÇÃO
Retifico Boletim do Município de nº 2533 pág. 24 de 17/04/2019 leia-se:
ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 119818/2018
CEVS: 354990401-477-000680-1-2 Data de Validade: 06/12/2019
Razão Social: Drogaria São Paulo S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0421-50
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Lilian Gonçalves da Silva Nunes
Responsável Técnico Substituto: Caciara de Carvalho Neder
Responsável Técnico Substituto: Lilian Cristina Barbosa
Endereço: Avenida Olívio Gomes, 561 – Santana
São José dos Campos – SP
E NÃO COMO CONSTOU

RETIFICAÇÃO
Retifico Boletim do Município de nº 2533 pág. 24 de 17/04/2019 leia-se:
ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL)
Processo: 119818/2018
CEVS: 354990401-477-000680-1-2 Data de Validade: 06/12/2019
Razão Social: Drogaria São Paulo S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/0421-50
Responsável Legal: Felipe Camargo Zogbi
Responsável Técnico: Lilian Gonçalves da Silva Nunes
Responsável Técnico Substituto: Caciara de Carvalho Neder
Responsável Técnico Substituto: Lilian Cristina Barbosa
Endereço: Avenida Olívio Gomes, 561 – Santana
São José dos Campos – SP
E NÃO COMO CONSTOU

PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE
CEVS – CANCELADO
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
Processo: 16756/2017
CEVS: 354990401-472-000722-1-4
Razão Social: Felipe Pereira Cruz – ME CNPJ/CPF: 26.039.905/0001-69
Responsável Legal: Felipe Pereira Cruz
Endereço: Avenida Nadyr Mota Cortês, 371 – Jardim Santa Rosa
São José dos Campos – SP

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Processo: 2480/2018
LTA Nº: 32/18
Razão Social: José Roberto Silva Mirandaq CNPJ/CPF: 378.637.465-15
Responsável Legal: José Roberto Silva Miranda CPF: 378.637.465-15
Responsável Técnico: André Luis Pinto CAU: A 30736-0
Endereço: Avenida Doutor Nélson D´Avila, 1837 – Edifício Eco Tower – Jardim São Dimas
São José dos Campos – SP
Condicionante:
O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 306/2004 e Normas pertinentes;
Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade, em especial a NBR 9050-2015;
Prever iluminação e ventilação natural de todos os ambientes. Onde insuficientes, deverão ser atendidos com iluminação artificial e ventilação mecânica, conforme estabelecido na legislação e normas vigentes.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
Processo: 85112/2015
LTA Nº: 092/015
Razão Social: ICL Brasil Ltda CNPJ/CPF: 03.353.785/0003-36
Responsável Legal: Ricardo Neves de Oliveira CPF: 952.361.558-00
Responsável Técnico: Camilo Yuri Mejia Nazareth CREA: 5061378340
Endereço: Avenida Carlos Marcondes, 1200 – Jardim Limoeiro
São José dos Campos – SP
Condicionante:
Atender Decreto 5296/2004 quanto à acessibilidade vertical e horizontal.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO COM CONDICIONANTES
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
Processo: 101623/2016
LTA Nº: 84/16
Razão Social: Tecnimed Comércio Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 07.514.758/0002-78
Responsável Legal: Adriano Pacheco Iura CPF: 291.002.188-20
Responsável Técnico: Mariana Leticia dos Reis CREA: SP A108279-5
Endereço: Rua Carlos Auricchio, 70 – Salas 1301 e 1305 – Royal Park
São José dos Campos – SP
Condicionante:
Prever acessibilidade conforme estabelecido no Decreto 5296/2004.
LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
Processo: 61922/2018
Razão Social: Novo Quintal – Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda
CNPJ/CPF: 22.025.224/0001-90
Responsável Legal: Adriana C. Aparecida Oliveira Botelho CPF: 327.102.568-19
Responsável Técnico: Lucas Albino Rosa CREA: 5070204551
Endereço: Rua das Paineiras, 280 – Jardim das Indústrias
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA
FABRICAÇÃO DE GELO COMUM
Processo: 42586/2018
Razão Social: E. R. Leonardi Fabricação e Distribuição de Gelo – EPP
CNPJ/CPF: 19.026.296/0001-48
Responsável Legal: Erika Rodrigues Leonardi CPF: 320.994.848-80
Responsável Técnico: Rodrigo Machado Cintra CAU: A 75035-2
Endereço: Avenida Vicente Brandão Ferreira, 574 – Quadra D – lote 1 – Jardim Santa Júlia
São José dos Campos – SP
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

Continuação de... Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 13 DE JUNHO DE 2019
Concede o Título de Cidadão Joseense ao senhor Antônio Lages França.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Joseense ao senhor Antônio Lages França.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário “Mário Scholz”, 13 de junho de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — Primeiro Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — Segundo Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — Primeiro Secretário
Verª. Juliana Fraga — Segunda Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral
Processo nº 14995/2017
Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2017
Autoria: Ver. Wagner Balieiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 13 DE JUNHO DE 2019
Concede o Título de Cidadão Joseense ao Dr. João Manoel Theotonio dos Santos.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Joseense ao Dr. João Manoel Theotonio dos Santos.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plenário “Mário Scholz”, 13 de junho de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas — Primeiro Vice-Presidente
Ver. Dr. Elton — Segundo Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia — Primeiro Secretário
Verª. Juliana Fraga — Segunda Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral
Processo nº 6437/2019
Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2019
Autoria: Ver. Robertinho da Padaria

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/SASC/2019
A Secretária de Apoio Social ao Cidadão, no uso de suas atribuições, torna pública a ata de homologação do resultado do chamamento público em referência, e faz saber que sagrou-se classificada a OSC ASSOCIAÇÃO JOSEENSE DE AÇÃO SOCIAL, sendo as OSC’s Associação Atlético Dom Pedro I e Instituto Brantz Social desclassificadas, nos termos do item 2.2, alínea b, do Anexo I, do Edital.
São José dos Campos, 7 de junho de 2019.
EDNA LUCIA DE SOUZA TRALLI
Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Acatando Decreto 8790/95, em seu Capitulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio dos processos administrativos ocorridos e devidamente apurados e regularizados através do processo 108203/2018.

PROCESSOS EXTRAVIADOS

PROCESSO	ANO	PESSOA	RESPONSÁVEL	ASSUNTO
65174	2008	JURÍDICA	SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADAO	119 - LANÇAMENTO DE AIM (AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA) - FISCALIZAÇÃO(A -)

Acatando Decreto 8790/95, em seu Capitulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio dos processos administrativos ocorridos e devidamente apurados e regularizados através do processo 128763/2018.

PROCESSOS EXTRAVIADOS

PROCESSO	ANO	PESSOA	RESPONSÁVEL	ASSUNTO
35346	2012	JURÍDICA	SO/GESTOR DE CONTRATOS	302 - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO(A -)

Acatando Decreto 8790/95, em seu Capitulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio dos processos administrativos ocorridos e devidamente apurados e regularizados através do processo 60516/2019.

PROCESSOS EXTRAVIADOS

PROCESSO	ANO	PESSOA	RESPONSÁVEL	ASSUNTO
75228	2005	JURÍDICA	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	81 - CONVÊNIO - GOVERNO(A -)
60003	2006	JURÍDICA	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	81 - CONVÊNIO - GOVERNO(A -)
60021	2006	JURÍDICA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA	81 - CONVÊNIO - GOVERNO(A -)
45559	2010	JURÍDICA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA	517 - GESTÃO DOCUMENTAL - MINUTAS, DECRETOS, PORTARIAS, LEIS.(A -)
27581	2010	JURÍDICA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA	481 - CONTRATOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS(A -)
25262	2012	JURÍDICA	SA/DRM/DEPTO DE RECURSOS MATERIAIS	124 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA(A - 5.2.08.00.05(SS) 2.0.03.00.07(OBRAS))

Acatando Decreto 8790/95, em seu Capitulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio dos processos administrativos ocorridos e devidamente apurados e regularizados através do processo 108173/2018.

PROCESSOS EXTRAVIADOS

PROCESSO	ANO	PESSOA	RESPONSÁVEL	ASSUNTO
88174	2005	JURÍDICA	SECRETARIA DE TRANSPORTES	391 - AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR(A -)

Acatando Decreto 8790/95, em seu Capitulo XIII, solicitamos publicação no Boletim do Município a relação de extravio dos processos administrativos ocorridos e devidamente apurados e regularizados através do processo 68134/2019.

PROCESSOS EXTRAVIADOS

PROCESSO	ANO	PESSOA	RESPONSÁVEL	ASSUNTO
31963	2003	JURÍDICA	PRILIPS INFORMATICA LTDA	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
26700	2006	FÍSICA	SANDRA HELENA LIMA ANTUNES	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
39793	2006	JURÍDICA	EXPOL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
33875	2008	FÍSICA	HELENA ROSA DE CAMARGO SANTOS	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
41853	2008	FÍSICA	LOURDES FREITAS SOUZA PIRES	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
40353	2008	FÍSICA	ELIO DE CASTRO FILHO	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
43645	2008	FÍSICA	REGINA HELENA FONSECA	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
53746	2008	FÍSICA	EVERALDO MARCELINO JUNIOR	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
61629	2008	FÍSICA	ERIVALDO LIMA	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
76303	2008	FÍSICA	ZENILDO RODRIGUES DA SILVA	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
85778	2008	FÍSICA	MILTON DE SOUZA SANTOS	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
110664	2008	FÍSICA	ROSANA PEREIRA DOMICIANO MOURA	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
13899	2009	FÍSICA	HILARIO PARACHEN	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
27798	2009	FÍSICA	EDY VANI SOARES	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
58132	2009	FÍSICA	VALDEMIR JOSÉ TEIXEIRA	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
28222	2009	FÍSICA	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA E CHERICONI	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
91373	2009	FÍSICA	LUIZ MAKOTO KADOMOTO	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
108443	2009	FÍSICA	MARILENE ALVES CURSINO	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
110738	2009	FÍSICA	BRUNO CESAR BARBOSA E SILVA	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
61315	2011	JURÍDICA	POSTO SHOPPING VALE JCN LTDA EPP	201 - INDENIZAÇÃO(A-ACIDENTE TRÂNSITO (COLISÃO VEÍCULO E/OU MÁQUINAS MUNICIPAIS)
26029	2011	FÍSICA	FABIO EMILIO ANTUNES	468 - FISCALIZAÇÃO E POSTURAS MUNICIPAIS PEDIDO/ESCLARECIMENTO.(A -)
17775	2012	FÍSICA	ALMIR GOMES FERNANDES	201 - INDENIZAÇÃO(C - QUEDA DE ÁRVORE SOBRE VEÍCULO -)
51326	2012	FÍSICA	AUGUSTINHO CELESTINO DE FREITAS	201 - INDENIZAÇÃO(B-QUEDA ÁRVORE SOBRE RESIDÊNCIAS, MUROS, POSTES ILUMINAÇÃO)
81416	2012	FÍSICA	VITOR FERRREIRA	201 - INDENIZAÇÃO(B-QUEDA ÁRVORE SOBRE RESIDÊNCIAS, MUROS, POSTES ILUMINAÇÃO)
81404	2012	FÍSICA	LUCIANO DE MOURA PEREIRA	201 - INDENIZAÇÃO(B-QUEDA ÁRVORE SOBRE RESIDÊNCIAS, MUROS, POSTES ILUMINAÇÃO)

Janeiro a Dezembro de 2017
CENTRO DANDARA DE PROMOTORAS LEGAIS POPULARES CNPJ 05.054.061/0001-55
RUA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 69, CENTRO, SAO JOSE DOS CAMPOS-SP
Registro : CAT REG CIVIL 7090

Conta Analítica	Saldo Atual	Conta Analítica	Saldo Atual
(10000) **** A T I V O ****		(20000) **** P A S S I V O ****	
(10001) ATIVO CIRCULANTE	R$ 232.719,12	(20001) PASSIVO CIRCULANTE	
(10002) DISPONIVEL	R$ 231.634,60	(20002) FORNECEDORES	
(10003) CAIXA GERAL	R$ 137,73	(20003) FORNECEDORES NACIONAIS	
(10004) CAIXA	R$ 137,73	(28216) PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 234.114,05
(10020) BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 229.321,53	(28500) SUPERAVITS OU DEFICITS	R$ 234.114,05
(10022) BANCO BRADESCO	R$ 1,00	(28501) SUPERAVITS ACUMULADOS	R$ 247.094,56
(10027) APLICACAO CAIXA ECONOMICA	R$ 229.320,53	(28502) SUPERAVITS EXERCIC.ANTERIORES	R$ 8.770,61
(10045) APLICACOES DE LIQUIDEZ	R$ 2.175,34	(28527) SUPERAVIT DO EXERCICIO	R$ 238.323,95
(10046) APLICACOES FINANCEIRAS	R$ 1,66	(28504) DEFICITS ACUMULADOS	-R$ 12.980,51
(10048) BRADESCO INVESTIMENTO	R$ 2.044,33	(25517) DEFICIT DO EXERCICIO	-R$ 12.980,51
(10049) FUNDO INVEST CEF - EMENDA LUIZA	R$ 129,35		
(10066) REALIZAVEL A CURTO PRAZO	R$ 1.084,52		
(15700) IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 1.084,52		
(15705) IRRF A RECUPERAR	R$ 1.084,52		
(16196) ATIVO PERMANENTE	R$ 1.394,93		
(16256) IMOBILIZADO	R$ 1.394,93		
(16360) BENS MOVEIS	R$ 14.191,58		

(16365) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 1.278,00		
(16366) MOVEIS E UTENSILIOS	R$ 4.355,82		
(16368) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R$ 8.557,76		
(16520) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-R$ 12.796,65		
(16523) DEPREC ACUMULADA DE MOVEIS E	-R$ 3.005,56		
(16526) DEPREC ACUMULADA MAQUINAS E	-R$ 1.233,33		
(16622) DEPREC.ACUM. DE EQUIP.INFORMATICA	-R$ 8.557,76		
Total do Ativo :	R$ 234.114,05	Total do Passivo :	R$ 234.114,05

CENTRO DANDARA DE PROMOTORAS LEGAIS
CNPJ: 05.054.061/0001-55
MARCELA RIBEIRO DE ANDRADE
CPF: 314.240.742/15
Diretora Executiva

JOAO ELCIO CAMARGO
CRC: 176970
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Anexos

ANEXO AO DECRETO N. 18.177, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde - COMUS
(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUS

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1°. O Conselho Municipal de Saúde - COMUS, com fundamento nas Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Município, Artigo 274, III, e Resoluções 453 de 10 de maio de 2012 e 554 de 15 de setembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde, Lei 9172 de 23 de setembro de 2014, é órgão de instância colegiada, deliberativa e de natureza permanente.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Saúde - COMUS tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito de todos os setores que venham a receber verba do Sistema Único de Saúde – SUS, quer seja setor público, privado ou de organizações sociais.

Art. 3º. Somente poderão integrar o Conselho Municipal de Saúde - COMUS, representantes indicados por entidades legalmente constituídas com estatuto devidamente registrado em cartório, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e atas de funcionamento regular com mais de 24 meses de atuação ininterrupta, atestada seu funcionamento por órgãos públicos municipais. As SABs e as Associações de Moradores deverão apresentar somente a Ata de Eleição Registrada em Cartório e atas de funcionamento com mais de 24 meses de atuação ininterrupta.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 4º. O Conselho Municipal da Saúde - COMUS tem composição quadripartite com representatividade de usuários, trabalhadores de saúde, prestadores de serviços da saúde e representantes do Governo Municipal, num total de trinta e dois membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

§ 1º. Cinquenta por cento de membros representantes de entidades de usuários;

§ 2º. Vinte e cinco por cento de membros representantes de trabalhadores da saúde;

§ 3º. Vinte e cinco por cento de membros representantes de entidades de prestadores de serviços e do Governo Municipal;

§ 4º. O número de representantes dos usuários é sempre paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

§ 5º. A cada membro titular corresponde um suplente. O titular e o suplente serão indicados entre as diferentes entidades que compõem o segmento, cabendo uma vaga de titular e uma de suplente a outra entidade do mesmo segmento;

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - COMUS

(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

§ 6º. O postulante ao cargo de conselheiro deverá se apresentar para representar apenas uma entidade, fazendo uso de uma única carta de preposto.

I - Participação dos Usuários:

a) Um representante das entidades de trabalhadores constituídas como associações, sindicatos, federações e confederações;

b) Um representante das associações de moradores, sociedade amigos de bairro ou equivalentes;

c) Seis representantes de usuários dos conselhos gestores de unidades, sendo um de cada região: Sul, Leste, Centro, Norte, Sudeste e Oeste;

d) Um representante dos sindicatos e das associações dos aposentados e pensionistas e das entidades representativas dos idosos;

e) Dois representantes das associações e/ou instituições de atendimento às pessoas com deficiência;

f) Um representante das associações e ou instituições de atendimento a portadores de patologias crônicas;

g) Quatro representantes das associações, movimentos sociais populares organizados, instituições comunitárias organizadas com ação na área de saúde, clubes de serviços e entidades religiosas, devendo as representações nos segmentos ser distintas e autônomas em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos usuários ou de trabalhadores. As instituições serão enquadradas de acordo com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) apresentado.

§ 1º - As representações nos segmentos devem ser distintas e autônomas em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde - COMUS, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do Sistema Único de Saúde, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos usuários ou de trabalhadores.

II - Participação dos Trabalhadores nos Serviços de Saúde:

a) Dois representantes de servidores municipais da área de saúde

b) Dois representantes de sindicatos de trabalhadores da área de saúde;

c) Dois representantes das entidades de fiscalização do exercício ético-profissional da área de saúde, constituída como delegacias regionais de conselhos de classe com sede em São José dos Campos.

d) Um representante das Associações de classe organizadas com ação na área de saúde.

e) Um representante de comunidade cientifica e tecnológica de universidade publica ou privada no

COMUS - Conselho Municipal de Saúde
Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial – São José dos Campos - SP – CEP 12235-561
FONE: (12) 3212-1360 e 3212-1361 - e-mail: comus02@sjc.sp.gov.br

campo de estágio de pesquisa e desenvolvimento na área de saúde, com unidade em São Jose dos Campos.

III - Participação dos Prestadores dos Serviços de Saúde:

a) Um representante dos prestadores de serviço de saúde privados com fins lucrativos, vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal;

b) Dois representantes dos prestadores de serviço de saúde privados sem fins lucrativos, vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal.

IV - Participação do Governo Municipal:

a) Quatro representantes da Secretaria de Saúde, sendo um deles, necessariamente, o Secretário de Saúde;

b) Um representante da Secretaria de Apoio ao Cidadão.

CAPÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e respectivas ações;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços;

IV - Participar da regulação e do controle social do setor privado da área de saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990);

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS (Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990);

VI - Aprovar a proposta setorial da saúde no Orçamento Municipal, após análise anual dos planos de metas, compatibilizando-o com os planos de metas previamente aprovados;

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Técnicas e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas por entidades representativas da sociedade civil;

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - COMUS

(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

IX - Propor diretrizes gerais e aprovar parâmetros quanto à política de recursos humanos para a saúde;

X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundos da movimentação do Fundo Municipal de Saúde;

XI – Elaborar, aprovar e implantar as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, inclusive seu Regimento, realizadas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pela Lei nº 8.142/90, bem como acompanhar e fazer cumprir suas deliberações, articular-se com a gestão municipal para traçar diretrizes, objetivando a elaboração do Plano Municipal de Saúde, adequando-o à realidade epidemiológica e à capacidade organizacional dos serviços, e aprova-lo no limite do orçamento, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferencia Municipal de Saúde;

XII - Aprovar os critérios para o repasse de recursos às unidades conveniadas ou contratadas, respectivo cronograma de desembolso, bem como propor novos critérios e acompanhar sua execução;

XIII – Estimular a articulação e o intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde - COMUS e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde, o fortalecimento do sistema de participação e controle social;

XIV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do país;

XV - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVI – Garantir a participação e o controle social, por meio da sociedade civil organizada nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;

XVII – organizar e acompanhar o processo de eleição dos Conselhos Gestores de Unidades (CGU), e dar posse aos respectivos representantes eleitos;

XVIII – elaborar e gerir o orçamento próprio do Conselho Municipal de Saúde – COMUS;

XIX – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - COMUS e outras formas de funcionamento;

XX - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

XXI – O Conselho Municipal de Saúde - COMUS se reunirá nos meses de maio, setembro e janeiro do ano subsequente para deliberar sobre a prestação de contas quadrimestral, conforme previsto no §1ª da seção III do Artigo 36, da lei complementar 141/2012.

CAPÍTULO IV
DO Processo de Composição

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde - COMUS
(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Seção I
Das Eleições dos Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil

Art. 6º. As entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde - COMUS, representando os diversos segmentos da sociedade, devem ser cadastradas no Conselho até sessenta dias antes do pleito.

§ 1º - O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, designará uma Comissão para o recebimento e avaliação dos cadastros, ficando a referida Comissão responsável pelo enquadramento da entidade nos diversos segmentos em conformidade com o objetivo explícito em seu Estatuto Social ou Contrato Social.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde - COMUS deverá divulgar com antecedência de 60 (sessenta) dias, da eleição as vagas para o preenchimento dos cargos de Conselheiros, respeitando o cadastro das instituições legalmente constituídas.

Art. 8º - As eleições dos segmentos serão convocadas e realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde – COMUS, com a presença do atual Conselheiro do segmento, conforme convocação por escrito, sendo que a sua ausência não impedirá a realização da eleição que ocorrerá com os seguintes critérios:

I - Cada entidade deverá apresentar um representante com carta de preposto, credenciado com direito a candidatar-se e a votar (único voto);

II - O processo de escolha dar-se-á pelo voto por maioria simples, podendo de acordo com a decisão da Plenária, ser aberto, secreto ou por aclamação;

III - Os representantes dos segmentos sociais e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, terão mandato de dois anos, podendo os conselheiros, serem reconduzidos por mais um mandato a critério dos respectivos segmentos.

Seção II
Das Indicações dos Representantes do Segmento do Governo Municipal

Art. 9º - Os representantes do Governo Municipal que compõem o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS deverão ser apresentados pelo Secretário de Saúde, em correspondência específica dirigida ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

CAPITULO V
Do Mandato

Art. 10- O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma reeleição, conforme Lei Municipal nº 9.172/2014.

Art. 11 - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como

serviço público relevante.

§ 1º- Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde - COMUS podem ter seu mandato extinto caso faltem sem prévia justificação a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas, num período de doze meses.

§ 2º- Em caso de ausência, o titular será substituído pelo seu suplente.

§ 3º- Em caso de ausência, o titular deverá comunicar a Secretaria Executiva e informar seu suplente, sendo comunicado ao Pleno no início da reunião.

§ 4º- No caso de ausência, tanto do titular quanto do suplente, acarretara em consignação de falta para as respectivas entidades do segmento.

§ 5º - Quando impossibilitado de exercer, temporariamente ou definitivamente, sua função, o conselheiro será automaticamente substituído pelo seu suplente, devendo o afastamento ser comunicado por escrito ou registrado em ata antes da ocorrência do fato, sendo certo que na hipótese de afastamento temporário, o mesmo não poderá exceder a três meses corridos, os quais não poderão ser prorrogados.

CAPÍTULO VI

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde – COMUS, tem a seguinte organização:

I. Colegiado Pleno;
II. Mesa Diretora;
III. Secretaria Executiva;
IV. Comissões Técnicas Permanentes;
V. Grupos de Trabalho.

Paragrafo único: o Governo Municipal através da Secretaria de Saúde garantirá autonomia administrativa e estrutura para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, dotação orçamentária, com autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico administrativo.

Seção I
Do Colegiado Pleno

Art. 13 - O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS é o fórum de deliberação plena e conclusiva, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Saúde - COMUS reunir-se-á, ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - COMUS

(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

§ 1º. As reuniões serão iniciadas no horário previamente estipulado com qualquer número de conselheiros presentes e terão duração sugerida de até três horas.

§ 2º. As decisões do Conselho Municipal de Saúde - COMUS serão adotadas mediante "quórum mínimo" de 50% mais um dos seus membros, ressalvados os casos nos quais se exija maioria absoluta ou maioria qualificada;

a) Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros presentes;

b) Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior a metade de membros do Conselho;

c) Entende-se por maioria qualificada o número inteiro imediatamente superior aos dois terços do total de membros do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

§ 3º. Cada conselheiro titular terá direito a um voto, é vedado o voto por procuração.

§ 4º. Os Conselheiro suplentes da Sociedade Civil e do Governo Municipal, ainda que participantes das reuniões ordinárias e extraordinárias terão direito somente a voz e não a voto, nas presenças de seus respectivos titulares.

§ 5º As reuniões do Conselho Municipal de Saúde - COMUS são públicas, nelas podendo se manifestar qualquer cidadão residente no Município, devendo ocorrer em local apropriado que proporcione a participação dos munícipes, sendo divulgadas publicamente com antecedência.

§ 6º Os cidadãos que desejarem se manifestar durante as reuniões do Conselho Municipal de Saúde - COMUS deverão fazer inscrição prévia, esclarecendo sobre qual o assunto abordará, identificando-se junto à Secretaria Executiva, devendo esta informação ser anunciada pela Presidência da mesa no início de cada reunião. As inscrições devem ser feitas nos primeiros 15 (quinze) minutos da reunião.

§7º Havendo número expressivo de inscrições de partícipes externos ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS, e com o propósito exclusivo de garantir tempo suficiente para as discussões e deliberações durante as reuniões do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, o tempo total para a manifestação de todos os inscritos será limitado em 30 (trinta) minutos no final da reunião.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde - COMUS será presidido pelo Presidente eleito por seus pares e na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único: As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde - COMUS serão presididas pelo Presidente, no seu impedimento por um membro da mesa diretora. O Plenário poderá indicar para presidir a reunião um conselheiro não integrante da mesa diretora quando esta não estiver constituída em seu horário de inicio.

Art. 16. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS terá direito a voto nominal e de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência *"ad referendum"* do Colegiado, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

COMUS - Conselho Municipal de Saúde
Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial – São José dos Campos - SP – CEP 12235-561
FONE: (12) 3212-1360 e 3212-1361 - e-mail: comus02@sjc.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - COMUS

(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

art. 17. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias constarão de:

I. abertura e composição da mesa;
II. comunicação das ausências dos conselheiros;
III. aprovação da ata da reunião anterior;
IV. Expediente.

a) Informes da Mesa Diretora (apresentação de autoridades e/ou convidados e posse de Conselheiros);
b) Informes da Secretaria de Saúde;
c) Pedidos de inscrição de matéria na Ordem do dia da próxima reunião ordinária;
d) Pedido de inscrição na Ordem do dia de assunto emergencial, devidamente justificado e aprovado por maioria do Colegiado.

V – Ordem do dia, na qual devem constar os temas previamente definidos e preparados pela Mesa Diretora, para apresentação e debate, explicitando os que serão objeto de deliberação;

a) Comunicações das comissões técnicas permanentes e grupos de trabalho;
b) Informes ou pronunciamentos dos conselheiros;
c) Manifestação do cidadão.

§ 1º. Os informes dos Conselheiros destinam-se às comunicações e informações de interesse geral não comportando discussão e votação, somente esclarecimentos breves se necessários;

§ 2º. Para apresentação de informes, do seu informe os conselheiros deverão fazer inscrição prévia, até quinze minutos antes do horário previsto para início da reunião, e disporão de cinco minutos para fazê-la, com acréscimo se o colegiado julgar o tema relevante, podendo, a critério do Colegiado, ser incluído como pauta numa próxima reunião;

§ 3º. Comunicações, informes, pronunciamentos e franqueamento da palavra não poderão exceder o tempo de cinco minutos;

§ 4º. O não cumprimento do tempo previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo implicará na suspensão do uso da palavra do Conselheiro, aplicada pelo responsável pela direção dos trabalhos;

§ 5º. Cabe à Secretaria Executiva com a aprovação do Presidente, a preparação de cada tema da pauta da Ordem do Dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaque aos pontos recomendados para deliberação;

§ 6º. A Secretaria Executiva deverá enviar aos Conselheiros a pauta da reunião com no mínimo 10 dias de antecedência, por intermédio do envio de telegrama, “fax-símile”, oficio com aviso de recebimento, e-mail, ou com utilização de outra modalidade de comunicação discriminando o assunto a ser apreciado;

§ 7º. A ata da reunião anterior será enviada aos Conselheiros com antecedência mínima da próxima reunião de quarenta e oito horas, sendo dispensada a sua leitura em plenário e após aprovada em plenário deverá ser enviada aos Conselheiros antes do encerramento do mês.

Art. 18 - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, observado o “quórum”

COMUS - Conselho Municipal de Saúde
Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial – São José dos Campos - SP – CEP 12235-561
FONE: (12) 3212-1360 e 3212-1361 - e-mail: comus02@sjc.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - COMUS

(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

estabelecido no § 2º do artigo 14, serão tomadas pela maioria simples dos presentes, sendo materializadas em:

a) Deliberação normativa: é a exposição de uma disposição, proposta por meio de documento escrito, que obriga ao atendimento do disposto, caso não contrarie leis superiores;

b) Deliberação recomendativa: é a exposição de uma disposição, proposta por meio de documento escrito, que recomenda o atendimento do disposto, caso não contrarie leis superiores;

c) Deliberação diligencial; é a exposição de uma disposição, firmada por meio de documento escrito, que indica a obrigação de se realizar uma averiguação sobre o disposto;

d) Moções, que expressem o juízo do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, critica ou oposição.

§ 1º. As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§ 2º. As deliberações normativas do Conselho Municipal de Saúde - COMUS serão homologadas pelo Secretario de Saúde e publicadas no Boletim do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação pelo colegiado.

§ 3º. Na hipótese da não homologação, citada no parágrafo anterior, pelo Secretário de Saúde, a matéria retornará ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS para nova deliberação e constará da pauta da reunião seguinte, acompanhada de justificativa, devendo o resultado da deliberação do Colegiado ser novamente encaminhado ao Secretário de Saúde, para homologação, e publicação no Boletim do Município, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da aprovação pelo Colegiado.

§ 4º. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde - COMUS deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho Municipal de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à Justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

§ 5º. Analisadas e/ou revistas as deliberações normativas, seu texto final será novamente encaminhado para homologação pelo Secretário de Saúde e publicação, devendo ser observado o prazo previsto no § 3º deste artigo.

§ 6º. Permanecendo o impasse o Conselho Municipal de Saúde - COMUS deverá representar ao Ministério Público, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

Art. 19 - As Reuniões do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I - As matérias pautadas serão apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais,

seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II - Ao início da discussão poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente, na reunião ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de um Conselheiro, devendo o Conselheiro que pediu vista, ser o relator, sendo certo que, haverá tantos relatores quanto os pedidos de vista, no caso de mais de um conselheiro pedir vistas;

III - A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente da mesa diretora avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o colegiado em caso de conflito com o requerente;

IV - As votações acontecerão exclusivamente com a presença de *"quórum"* mínimo de metade mais um dos Conselheiros, e devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

V - A recontagem dos votos deve ser realizada quando a Mesa julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

VI – A qualquer momento durante o processo de votação, poderá ser solicitada verificação de *"quórum"* e não o havendo será suspensa à votação temporariamente até a recuperação da presença mínima.

Art. 20 - As reuniões devem ser gravadas e nas atas devem constar:

I - A relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do segmento que representa;

II - O resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - A relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiros;

IV - As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

Parágrafo único. O teor integral das matérias tratadas nas reuniões será de uso exclusivo do Conselho Municipal de Saúde - COMUS e estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos. As atas aprovadas estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal www.sjc.sp.gov.br .

Art. 21 -. O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo por meio de seu Presidente ou na ausência deste pelo Vice-Presidente, podendo ainda o Colegiado escolher Conselheiros para representá-lo

COMUS - Conselho Municipal de Saúde
Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial – São José dos Campos - SP – CEP 12235-561
FONE: (12) 3212-1360 e 3212-1361 - e-mail: comus02@sjc.sp.gov.br

por meio de delegação específica.

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 22 - O Conselho Municipal de Saúde - COMUS será dirigido por uma Mesa Diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Eleito separadamente o presidente e depois os demais membros.

Art. 23 - São competências da Mesa Diretora:

I - Coordenar a preparação das reuniões do Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

II - Orientar a criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;

III - Encaminhar via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde - COMUS, quanto à denúncia, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente ao Colegiado do Conselho;

IV - Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando subsidiar a apreciação e deliberação em plenário;

V - Proceder à seleção de temas, para composição da pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, priorizando aquelas deliberadas em reunião anterior, observando os seguintes critérios:

a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho Municipal de Saúde - COMUS);

b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho Municipal de Saúde - COMUS);

c) Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);

d) Precedência (ordem da entrada da solicitação).

Art. 24 - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I – Representar o Conselho Municipal de Saúde - COMUS junto aos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Sociedade Civil e Jurídica em geral;

II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

III – Instalar as Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho;

IV – Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, de suas comissões técnicas e grupos de

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - COMUS

(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

Trabalho, dirigir, orientar e supervisionar os serviços de sua Secretaria Executiva;

V – Articular-se com os Coordenadores das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento às deliberações do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS e promover o apoio necessário às mesmas;

VI – Manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada no interesse dos assuntos afins;

VII - Submeter ao Colegiado relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde - COMUS do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VIII – Acompanhar e agilizar as publicações das Deliberações do Colegiado;

IX- Convocar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, de suas Comissões Técnicas e Grupos de trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

X – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XI – Delegar competências.

Art. 25 - São atribuições do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos legais;

II – Coordenar as ações de organização e constituição dos Conselhos Gestores de Unidades – CGUs;

III – Coordenar os seminários de treinamento e capacitação de conselheiros.

Art. 26 - São atribuições do 1º Secretário:

I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho Municipal de Saúde - COMUS em todos os assuntos conforme solicitação;

II - Encaminhar às Deliberações do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

III - Acompanhar e avaliar o andamento das comissões permanentes ou transitórias formadas pelo Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

IV - Supervisionar o bom funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

V - Supervisionar a elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

Art. 27 - É atribuição do 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde - COMUS substituir o 1º

COMUS - Conselho Municipal de Saúde
Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial – São José dos Campos - SP – CEP 12235-561
FONE: (12) 3212-1360 e 3212-1361 - e-mail: comus02@sjc.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - COMUS

(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretário em suas faltas e impedimentos legais, além de outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 28 - O mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - COMUS terá duração de dois anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 29 - A eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - COMUS será paritária garantindo a representação dos segmentos representativos, sendo dois usuários, um gestor/prestador e um trabalhador e deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - A eleição deverá ocorrer até a 2ª Reunião de Colegiado após a posse do Conselho Municipal de Saúde - COMUS e, em caso de vacância do cargo, em data fixada pelo Colegiado, não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Somente poderão candidatar-se os membros titulares formalizando através de oficio enviado à comissão eleitoral, com antecedência mínima de cinco dias da data do pleito;

III - Os eleitores são todos os membros titulares presentes na reunião.

§ 1º. Será constituída uma Comissão Eleitoral composta por cinco Conselheiros titulares, não candidatos, indicados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS que terá as atribuições de promover e gerenciar todo o processo eleitoral.

§ 2º. A eleição se dará em um único turno, com voto secreto.

§ 3º. A apuração se dará imediatamente após o término da eleição e serão declarados eleitos, nesta ordem: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, de acordo com o maior número de votos; no caso de empate haverá segundo turno somente entre os empatados, imediatamente após a apuração.

§ 4º. A posse se dará imediatamente após a declaração do resultado das eleições.

§ 5º. Os casos omissos neste artigo deverão ser esclarecidos pela Comissão Eleitoral.

Seção III
Da Secretaria Executiva

Art. 30 - O Conselho Municipal de Saúde - COMUS terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva tem caráter administrativo e será indicada conjuntamente pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde - COMUS e pelo Secretário de Saúde, com a finalidade de promover o necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Art. 31 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Colegiado, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e

COMUS - Conselho Municipal de Saúde
Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial – São José dos Campos - SP – CEP 12235-561
FONE: (12) 3212-1360 e 3212-1361 - e-mail: comus02@sjc.sp.gov.br

outras providências;

II - Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente da Mesa Diretora e anotar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final da ata;

III - Encaminhar as conclusões do Colegiado, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - Acompanhar e apoiar as Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação dos resultados obtidos ao Colegiado;

V - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI - Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Estadual e Nacional de Saúde;

VII - Despachar com a Presidência os processos e expedientes de rotina;

VIII - Acompanhar o encaminhamento dado às Deliberações e Moções emanadas do Conselho Municipal de Saúde - COMUS e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

IX – Implantar sistema de informações on-line, disponibilizando ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS informações gerais e acompanhamento dos contratos/convênios e ações de saúde programada nos planos previamente aprovados nas conferências.

Seção IV
Das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho

Art. 32 - As Comissões Técnicas Permanentes ou não e os Grupos de Trabalho, constituídos e estabelecidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Colegiado do Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

§ 1º. Em função das suas finalidades, as Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS que lhes encomendou objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de Órgão Federal, Estadual ou Municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar informações e/ou esclarecimentos, desde que aprovado previamente pelo Colegiado.

COMUS - Conselho Municipal de Saúde
Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial – São José dos Campos - SP – CEP 12235-561
FONE: (12) 3212-1360 e 3212-1361 - e-mail: comus02@sjc.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - COMUS

(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

§ 3º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho terão espaço na pauta das reuniões de Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS para apresentação de seus informes;

§4º. As Comissões Técnicas Permanentes serão constituídas por até nove conselheiros, sendo seis titulares e três suplentes, indicados pelo segmento, com seus pares, respeitando a proporcionalidade estabelecida no artigo 4º deste Regimento Interno;

§5º. É obrigatório que o segmento indique um representante titular ou suplente para participar de pelo mens uma comissão permanente.

Art. 33- São Comissões Técnicas Permanentes e suas atribuições:

I - Comissão Técnica de Políticas Públicas de Saúde que atuará no acompanhamento da elaboração, implantação e avaliação das Políticas Públicas de Saúde do Município;

II - Comissão Técnica de Orçamento e Finanças que atuará no acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria de Saúde;

III - Comissão Técnica de Comunicação e Relações Institucionais que atuará na divulgação das ações do Conselho Municipal de Saúde - COMUS junto à população, e na relação do Conselho com os demais órgãos governamentais e não governamentais;

IV - Comissão Técnica de Ética que atuará mediante anuência do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS na apuração de possíveis infrações éticas relativas às responsabilidades e deveres dos Conselheiros;

V – Comissão Técnica de Educação Permanente: atuará no planejamento, coordenação e realização de cursos, seminários e oficinas de capacitação para Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde - COMUS e dos Conselhos Gestores de Unidades - CGUs;

VI – Comissão Técnica de Recursos Humanos que atuará no acompanhamento e análise da situação e da condição técnica nos âmbitos do Governo Municipal e dos prestadores de serviços de saúde;

VII – Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização que atuará no acompanhamento e fiscalização dos contratos e convênios de prestação de serviços, bem como o funcionamento das unidades de saúde do Município e das instituições prestadoras de serviços;

VIII – Criar comissão ou grupo de trabalho paritário para o processo de planejamento acompanhamento e recomposição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

Art. 34 - Aos coordenadores das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho incumbe:

I - Coordenar os trabalhos e promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

COMUS - Conselho Municipal de Saúde
Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial – São José dos Campos - SP – CEP 12235-561
FONE: (12) 3212-1360 e 3212-1361 - e-mail: comus02@sjc.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde - COMUS
(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

II - Designar secretário *"ad hoc"* para cada reunião;

III - Apresentar relatório conclusivo ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Colegiado, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao Colegiado do Conselho para deliberações.

Art. 35- Aos membros das Comissões Técnicas ou Grupo de Trabalho incumbe:

I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;

III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões Técnicas ou Grupos de Trabalho para deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

CAPÍTULO VII
Das Indicações e Substituições

Art. 36 - No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente deverá assumir a presidência do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

§ 1º. No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, assumirá o 1º Secretário, e assim sucessivamente, devendo ocorrer eleição para completar os cargos vagos da Mesa Diretora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Em casos de vacância do cargo de Conselheiro por renúncia ou por destituição do mandato declarada pelo Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS por decisão da maioria simples dos seus membros, será o fato comunicado ao segmento correspondente, para tomada das providências necessárias à convocação do segundo membro mais votado, não havendo novos membros, deverá o segmento promover, no prazo de até 60 (sessenta dias), eleição para escolha do representante, informando ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS o novo integrante em 15 (quinze) dias.

§ 3º. Verificando-se o não interesse do segmento em assumir sua vaga, o Colegiado deverá promover as ações necessárias a fim de cumprir a paridade;

§ 4º. No caso de vacância de membro representante do Governo Municipal, o Conselho Municipal de Saúde - COMUS comunicará ao Secretário de Saúde requerendo as providências cabíveis para preenchimento da respectiva vaga.

CAPÍTULO VIII
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 37 - Aos Conselheiros compete:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Secretaria de Saúde

Conselho Municipal de Saúde - COMUS

(Anexo ao Decreto n. 18.177/19)

I - Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

II - Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

III - Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS para votação;

IV - Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;

V - Requerer votação de matéria em regime de urgência, verbal ou por escrito, inclusive por meio eletrônico;

VI - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS;
VII - Apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS, apresentando relatórios;

VIII – Participar obrigatoriamente de pelo menos uma Comissão Técnica Permanente e desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

IX - Construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS;

X - Renunciar e/ou pedir afastamento provisório do cargo comunicando ao Conselho Municipal de Saúde - COMUS por escrito;

XI - Desincompatibilizar-se obrigatoriamente do cargo de Conselheiro, no caso de candidatura a cargo eletivo noventa dias antes da data do pleito.

Art. 38- É vedado aos Conselheiros:

I - A utilização do cargo para benefícios próprios;

II - Apresentar-se em qualquer lugar com conduta inadequada e/ou inconveniente que venha a ferir o decoro, sua responsabilidade de Conselheiro e o nome do Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

III - Manifestar-se em nome do Conselho Municipal de Saúde - COMUS sem a devida autorização ou delegação para tal.

Parágrafo único. No caso de infrações éticas poderão ser aplicadas, mediante parecer da Comissão Técnica de Ética, as seguintes medidas disciplinares:

I - Advertência, por escrito;

II - Censura, por escrito;
III - Perda do mandato.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Conselho Municipal de Saúde - COMUS poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas de conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um, ou, mais Conselheiros por ele designados.

Art. 40 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por “quórum” qualificado de 50% mais um dos membros do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

Art. 41 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Saúde - COMUS.

Art. 42 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, revogando o anterior.

Regimento aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, realizada em 30 de janeiro de 2019.

COMUS - Conselho Municipal de Saúde
Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial – São José dos Campos - SP – CEP 12235-561
FONE: (12) 3212-1360 e 3212-1361 - e-mail: comus02@sjc.sp.gov.br

ANEXO AO DECRETO N. 18.179, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____

Representante legal: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Apresentou procuração? ( ) SIM / ( ) NÃO

A pessoa jurídica acima indicada, por meio de seu representante legal, declara ser um Grande Gerador de Resíduos Sólidos, conforme a definição do artigo 22, § 2°, da Lei Municipal n. 7.815/2009, e nos termos deste Decreto, e, assim, requer seu cadastro junto à Prefeitura do Município de São José dos Campos, para efeito de isenção da taxa de lixo, conforme o artigo 2°, da Lei Complementar Municipal n. 456, de 16 de dezembro de 2011.

O Grande Gerador de Resíduos Sólidos acima identificado neste ato apresenta o Contrato de remoção de resíduos sólidos e contrato de destinação e tratamento final de resíduos sólidos, declarando estarem os mesmos vigentes. Está ciente o Grande Gerador de Resíduos Sólidos de que na hipótese de rescisão dos contratos ora apresentados, inclusive em razão de alteração dos contratados, tal fato deverá ser imediatamente comunicado à Prefeitura, e, se for o caso, informado os novos prestadores dos serviços de remoção de resíduos sólidos e de destinação e tratamento final de resíduos sólidos.

PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Apresentou contrato? ( ) SIM / ( ) NÃO

PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO E TRATAMENTO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____
Endereço: _____
Apresentou contrato? ( ) SIM / ( ) NÃO

A pessoa jurídica acima identificada como Grande Gerador bem como a pessoa natural que por ela assina afirmam ter ciência dos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal, bem como da íntegra da Lei Federal n. 8.137/1990.

São José dos Campos, ____de ____de 20__.

_____